



**licitacao@coronelvvida.pr.gov.br**

**De:** Rosangela Sodre <rosangela.sodre@br.medical.canon>  
**Enviado em:** terça-feira, 16 de agosto de 2022 15:47  
**Para:** licitacao@coronelvvida.pr.gov.br; licitacao@coronelvvida.pr.gov.br  
**Cc:** Concorrencia; Mauricio Furtado; Thamires Pereira; Johnny Contesini  
**Assunto:** PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO CANON - PE - 74 - 2022 - MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - CORONEL VIVIDA - PR - UL  
**Anexos:** PE - 74 - 2022.pdf

**AO**  
**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
Coronel Vivida / PR

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2022**

### **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO - ULTRASSOM**

A empresa **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.**, inscrita no **CNPJ sob nº 46.563.938/0014-35**, vem tempestivamente, solicitar **ALTERAÇÃO do Edital em anexo - LOTE 01 - ITEM 01 - ULTRASSOM**, pelos seguintes motivos:

Ao analisarmos as especificações técnicas verificamos que alguns pontos impedem o equilíbrio técnico entre os players, impactando diretamente no aferimento de lances e economicidade ao erário, portanto se faz necessário algumas alterações, para que haja ampla concorrência, economicidade e todos os licitantes possam apresentar suas propostas de forma regular, e primordialmente propiciar a este órgão público a melhor análise de todas, para escolher a mais vantajosa para administração pública.

### **AO PEDIDO DE ALTERAÇÃO**

- **Onde se lê:** REGULAGEM DE ALTURA E ROTACAO DO CONSOLE DE COMANDOS
- **Alterar para:** REGULAGEM DE ALTURA E/OU ROTACAO DO CONSOLE DE COMANDOS
- **Justificativa:** A alteração permite que cada empresa oferte solução compatível a seu equipamento, não interferindo no desempenho dele.

### **ESCLARECIMENTO:**

- **Onde se lê:** PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS
- **Será aceito:** PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 120 (CENTO E VINTE) DIAS ?
- **Justificativa:** Atualmente enfrentamos um cenário de crise global, desafiador e instável nas cadeias de suprimento em diversos segmentos, como equipamentos médicos, eletroeletrônicos, embalagens e carros, motivada por conflitos entre Russa e Ucrânia (os embargos) e somado ao *Lockdown* na China, fatos estes os quais têm afetado significativamente não somente os insumos, mas sim toda a economia global, impactando diretamente na fabricação e disponibilização dos equipamentos, não somente em relação à Canon Medical, mas com todas as demais empresas atuantes no mercado.

Com isso, as empresas vêm sofrendo um aumento nos prazos de produção e logística para atender as demandas na esfera global. Assim, pelos motivos acima expostos a Impugnante requer seja alterado o Edital quanto a este quesito de forma que passe a constar prazo de entrega de "120 (CENTO E VINTE) dias". Solicitamos, portanto, a dilatação do prazo de entrega para que possamos participar desta licitação e o órgão se beneficiar da ampla concorrência, obtendo assim a proposta mais vantajosa.



#### **DO PEDIDO:**

Senhor Pregoeiro, considerando a real necessidade da reformulação das especificações técnicas da descrição e do prazo de entrega do **Lote 01 - Item 01 – ULTRASSOM** deste instrumento convocatório e comprovando os vícios presente nele, serve a presente para requerer à V.Sas., em respeito aos princípios norteadores da licitação o deferimento da presente **IMPUGNAÇÃO DO EDITAL** para alteração do edital, para que nós e as demais empresas do ramo possamos elaborar nossa proposta em igualdade de condições, propiciando a este Órgão Público, a análise de outras propostas e a escolha da mais vantajosa e principalmente aquisições de equipamentos com tecnologias atuais.

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Atenciosamente,

**Rosangela Sodré**

**Canon Medical Systems do Brasil** | Departamento de Licitação  
Avenida Ceci, 328, Tamboré, Barueri, São Paulo – Brasil – CEP 06460-120  
P (55 11) 4134-0053 |

E [rosangela.sodre@br.medical.canon](mailto:rosangela.sodre@br.medical.canon) | [W br.medical.canon](http://www.br.medical.canon)

**Canon**

CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.

*Made For life*



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

Ofício Interno nº 029/2022

Coronel Vivida, 17 de agosto de 2022.

**Prezados Senhores,**

Através do presente, em resposta ao pedido de impugnação ao Pregão Eletrônico nº 74/2022, vimos informar que, após análise do pedido junto a equipe técnica, decidiu-se pelo:

- Indeferimento do pedido de alteração de onde se lê: REGULAGEM DE ALTURA E ROTACAO DO CONSOLE DE COMANDOS para REGULAGEM DE ALTURA E/OU ROTACAO DO CONSOLE DE COMANDOS, devido ambas as funcionalidades serem consideradas necessárias para o melhor desenvolvimento dos exames a serem realizados, e;
- Deferimento da alteração do prazo de entrega de 30 dias para 120 dias.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

VINICIUS  
TOURINHO:0  
3892857903

Assinado de forma digital  
por VINICIUS  
TOURINHO:03892857903  
Dados: 2022.08.17  
16:27:21 -03'00'

**Vinicius Tourinho**  
Secretário de Saúde

Ao  
**Setor de Licitação**



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

#### Pregão Eletrônico nº 74/2022

Impugnante: **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.**

O presente julgamento se reporta ao Pedido de Alterações ao Edital do processo licitatório nº 144/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 74/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA TIPO II.**

#### **I. DO PRAZO**

A requerente **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA**, tempestivamente, apresentou sua impugnação via e-mail em data de 16 de agosto de 2022 às 15:47hs.

#### **6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br), no prazo mencionado.

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Dessa forma o pedido foi apresentado nos ditames do edital e esta Administração pode reconhecê-lo como impugnação ao ato convocatório nos termos da legislação vigente.

### II. DO PEDIDO

A requerente **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA**, aduz em síntese:

#### **AO PEDIDO DE ALTERAÇÃO**

→ **Onde se lê:** REGULAGEM DE ALTURA E ROTACAO DO CONSOLE DE COMANDOS

→ **Alterar para:** REGULAGEM DE ALTURA E/OU ROTACAO DO CONSOLE DE COMANDOS

→ **Justificativa:** A alteração permite que cada empresa oferte solução compatível a seu equipamento, não interferindo no desempenho dele.

#### **ESCLARECIMENTO:**

→ **Onde se lê:** PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS

→ **Será aceito:** PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 120 (CENTO E VINTE) DIAS ?

→ **Justificativa:** Atualmente enfrentamos um cenário de crise global, desafiador e instável nas cadeias de suprimento em diversos segmentos, como equipamentos médicos, eletroeletrônicos, embalagens e carros, motivada por conflitos entre Rússia e Ucrânia (os embargos) e somado ao *Lockdown* na China, fatos estes os quais têm afetado significativamente não somente os insumos, mas sim toda a economia global, impactando diretamente na fabricação e disponibilização dos equipamentos, não somente em relação à Canon Medical, mas com todas as demais empresas atuantes no mercado.

Com isso, as empresas vêm sofrendo um aumento nos prazos de produção e logística para atender as demandas na esfera global. Assim, pelos motivos acima expostos a Impugnante requer seja alterado o Edital quanto a este quesito de forma que passe a constar prazo de entrega de “120 (CENTO E VINTE) dias”. Solicitamos, portanto, a dilatação do prazo de entrega para que possamos participar desta licitação e o órgão se beneficiar da ampla concorrência, obtendo assim a proposta mais vantajosa.

#### **DO PEDIDO:**

Senhor Pregoeiro, considerando a real necessidade da reformulação das especificações técnicas da descrição e do prazo de



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

entrega do **Lote 01 - Item 01 – ULTRASSOM** deste instrumento convocatório e comprovando os vícios presente nele, serve a presente para requerer à V.Sas., em respeito aos princípios norteadores da licitação o deferimento da presente **IMPUGNAÇÃO DO EDITAL** para alteração do edital, para que nós e as demais empresas do ramo possamos elaborar nossa proposta em igualdade de condições, propiciando a este Órgão Público, a análise de outras propostas e a escolha da mais vantajosa e principalmente aquisições de equipamentos com tecnologias atuais.

### III. DA ANÁLISE DA SECRETARIA REQUISITANTE

O pedido foi encaminhado a Secretaria Municipal de Saúde, a qual, após análise do pedido junto a equipe técnica, decidiu pelo:

- Indeferimento do pedido de alteração de onde se lê: REGULAGEM DE ALTURA E ROTACAO DO CONSOLE DE COMANDOS para REGULAGEM DE ALTURA E/OU ROTACAO DO CONSOLE DE COMANDOS, devido ambas as funcionalidades serem consideradas necessárias para o melhor desenvolvimento dos exames a serem realizados, e;
- Deferimento da alteração do prazo de entrega de 30 dias para 120 dias.

Diante da alegação acima, passa-se à análise e julgamento dos pedidos de alterações ao edital.

### IV. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DOS PEDIDOS

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde adquirir o equipamento APARELHO DE ULTRASSOM nas especificações e condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 74/2022 e após a impugnação recebida e análise da Secretaria Municipal de Saúde junto a equipe técnica, **INDEFERIMOS** a impugnação apresentada, mantendo-se as exigências impostas para a aquisição do referido.

Quanto ao pedido de alteração do prazo de entrega e após deferimento da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao disposto no item 11, subitem 11.2 do Anexo I – Termo de Referencia do edital do Pregão Eletrônico nº 74/2022, o qual aduz “11.2. Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.”, sendo assim, entende-se que sim, o prazo de entrega do equipamento poderá ser prorrogado, estando previsto em edital, não sendo necessária a alteração do edital e por consequência, sua reabertura.

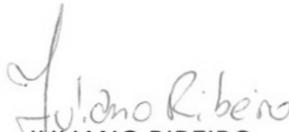


## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Pelos motivos acima elencados, não se visualiza a necessidade de alteração do ato convocatório do Pregão Eletrônico nº 74/2022, permanecendo a sessão pública designada para o dia 29 de agosto de 2022.

É a decisão.

Coronel Vivida, 18 de agosto de 2022.

  
JULIANO RIBEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

  
IANA ROBERTA SCHMID  
Pregoeira



**licitacao@coronelvvida.pr.gov.br**

**De:** licitacao@coronelvvida.pr.gov.br  
**Enviado em:** sexta-feira, 19 de agosto de 2022 16:29  
**Para:** 'Rosangela Sodre'  
**Assunto:** RES: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO CANON - PE – 74 – 2022 - MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - CORONEL VIVIDA – PR – UL  
**Anexos:** 9.ImpCANONResp.pdf

Boa tarde

Segue anexo resposta ao pedido de impugnação

Atte.,

---

**De:** Rosangela Sodre <rosangela.sodre@br.medical.canon>

**Enviada em:** terça-feira, 16 de agosto de 2022 15:47

**Para:** licitacao@coronelvvida.pr.gov.br; licitacao@coronelvvida.pr.gov.br

**Cc:** Concorrencia <concorrencia@br.medical.canon>; Mauricio Furtado <mauricio.furtado@br.medical.canon>;  
Thamires Pereira <suporte@raiomedic.med.br>; Johnny Contesini <johnny@raiomedic.med.br>

**Assunto:** PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO CANON - PE – 74 – 2022 - MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - CORONEL VIVIDA – PR – UL

**AO**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Coronel Vivida / PR

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO – ULTRASSOM**

A empresa **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.**, inscrita no **CNPJ sob nº 46.563.938/0014-35**, vem tempestivamente, solicitar **ALTERAÇÃO do Edital em anexo – LOTE 01 - ITEM 01 – ULTRASSOM**, pelos seguintes motivos:

Ao analisarmos as especificações técnicas verificamos que alguns pontos impedem o equilíbrio técnico entre os players, impactando diretamente no aferimento de lances e economicidade ao erário, portanto se faz necessário algumas alterações, para que haja ampla concorrência, economicidade e todos os licitantes possam apresentar suas propostas de forma regular, e primordialmente propiciar a este órgão público a melhor análise de todas, para escolher a mais vantajosa para administração pública.

**AO PEDIDO DE ALTERAÇÃO**

→ **Onde se lê:** REGULAGEM DE ALTURA E ROTACAO DO CONSOLE DE COMANDOS

→ **Alterar para:** REGULAGEM DE ALTURA E/OU ROTACAO DO CONSOLE DE COMANDOS

→ **Justificativa:** A alteração permite que cada empresa ofereça solução compatível a seu equipamento, não interferindo no desempenho dele.



## ESCLARECIMENTO:

- **Onde se lê:** PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS
- **Será aceito:** PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 120 (CENTO E VINTE) DIAS ?
- **Justificativa:** Atualmente enfrentamos um cenário de crise global, desafiador e instável nas cadeias de suprimento em diversos segmentos, como equipamentos médicos, eletroeletrônicos, embalagens e carros, motivada por conflitos entre Rússia e Ucrânia (os embargos) e somado ao *Lockdown* na China, fatos estes os quais têm afetado significativamente não somente os insumos, mas sim toda a economia global, impactando diretamente na fabricação e disponibilização dos equipamentos, não somente em relação à Canon Medical, mas com todas as demais empresas atuantes no mercado. Com isso, as empresas vêm sofrendo um aumento nos prazos de produção e logística para atender as demandas na esfera global. Assim, pelos motivos acima expostos a Impugnante requer seja alterado o Edital quanto a este quesito de forma que passe a constar prazo de entrega de "120 (CENTO E VINTE) dias". Solicitamos, portanto, a dilatação do prazo de entrega para que possamos participar desta licitação e o órgão se beneficiar da ampla concorrência, obtendo assim a proposta mais vantajosa.

## DO PEDIDO:

Senhor Pregoeiro, considerando a real necessidade da reformulação das especificações técnicas da descrição e do prazo de entrega do **Lote 01 - Item 01 – ULTRASSOM** deste instrumento convocatório e comprovando os vícios presente nele, serve a presente para requerer à V.Sas., em respeito aos princípios norteadores da licitação o deferimento da presente **IMPUGNAÇÃO DO EDITAL** para alteração do edital, para que nós e as demais empresas do ramo possamos elaborar nossa proposta em igualdade de condições, propiciando a este Órgão Público, a análise de outras propostas e a escolha da mais vantajosa e principalmente aquisições de equipamentos com tecnologias atuais.

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Atenciosamente,

**Rosangela Sodré**

**Canon Medical Systems do Brasil** | Departamento de Licitação  
Avenida Ceci, 328, Tamboré, Barueri, São Paulo – Brasil – CEP 06460-120  
P (55 11) 4134-0053 |

E [rosangela.sodre@br.medical.canon](mailto:rosangela.sodre@br.medical.canon) | W [br.medical.canon](http://br.medical.canon)

**Canon**

CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.

*Made For life*

Anexos  
Aviso de licitação

**Pregão Eletrônico nº 75/2022** 12/08/2022  
REGISTRO DE PREÇOS COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO, SEM USO ANTERIOR, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR.

Anexos  
Aviso de licitação

**Concorrência Pública nº 13/2022** 12/08/2022  
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS NECESSÁRIOS.

Anexos  
Aviso de licitação

**Pregão Eletrônico nº 74/2022** 11/08/2022  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA TIPO II.

Anexos  
Aviso de licitação  
Impugnação e julgamento CANON  
Anexo: Impugnação e julgamento CANON

**Pregão Eletrônico nº 73/2022** 10/08/2022  
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COXA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHEIRO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Anexos  
Aviso de licitação





**licitacao@coronelvvida.pr.gov.br**

**De:** Vitória Régia Fernandes de Ascensão  
<vitoria.ascencao@imexmedicalgroup.com.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 23 de agosto de 2022 17:22  
**Para:** licitacao@coronelvvida.pr.gov.br  
**Cc:** Licitação Imex  
**Assunto:** IMPUGNAÇÃO: Edital P.E. 74/2022 - P.M. de Coronel Vivida/PR.  
**Anexos:** Impugnação - CORONEL VIVIDA - US.pdf; 1.1 Contrato Social 8ª alteração.pdf; CNH Edison - Autenticada 2019.pdf

**Ao**  
**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2022**

**A/C: SR. JULIANO RIBEIRO - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prezado, boa tarde.

Segue anexo, Impugnação ao **Edital 74/2022**.

*\*\*Favor confirmar recebimento*

Qualquer dúvida ou necessitando de mais informações, estou à disposição.

Atenciosamente,

**Vitória Régia Fernandes de Ascensão**

*Auxiliar de Licitação*

**48 3251-8800 – 8909 | Skype: live: .cid.a1250ae01ba7650f**

**imex**  
medical group

**Imex Medical Group do Brasil**

Rua das Embaúbas, 601

Fazenda Santo Antônio | São José | SC | 88104-561

[www.imexmedicalgroup.com.br](http://www.imexmedicalgroup.com.br)

---

**Imex Service** | Seu novo ambiente para abertura de chamados!



**Ao**  
**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2022**

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA TIPO II."

**A/C: SR. JULIANO RIBEIRO - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**A IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA**, vem na forma da Legislação Vigente impetrar IMPUGNAÇÃO contra o edital de licitação acima mencionado pelos motivos descritos e devidamente fundamentados a seguir.

#### **I – DA TEMPESTIVIDADE:**

A presente IMPUGNAÇÃO é tempestiva, haja vista que, conforme estabelece o item 6.1 do Edital, a impugnação deve ser realizada até 3 (três) dias antes da data de abertura, vejamos:

"6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br."

Portanto, a presente impugnação deverá ser recebida pela Pregoeira e sua equipe de apoio para que, na forma da lei, seja admitida, processada e, ao final, julgada procedente.

#### **II – DOS FATOS E FUNDAMENTOS:**

A IMPUGNANTE através da análise do Edital observou que o presente certame possui itens/especificações que restringem a participação de mais empresas, impedindo a livre concorrência e conseqüentemente, trazendo maior onerosidade aos cofres públicos, uma vez que haverá restrição na participação das empresas concorrentes.

Diante disto, imperioso realizar a retificação/alteração/exclusão dos itens descritos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 1 - APARELHO DE ULTRASSOM, conforme segue abaixo.

#### **ALTERAR DE:**

**EDITAL:** TRANSDUTOR CONVEXO (2-6MHZ), COM NO MINIMO 128 ELEMENTOS OU CRISTAIS E ABERTURA DE NO MINIMO 70 GRAUS DE CAMPO DE VISAO.

**PARA:** TRANSDUTOR CONVEXO (2-6MHZ), COM NO MINIMO 128 ELEMENTOS OU CRISTAIS E ABERTURA DE NO MINIMO 60 GRAUS DE CAMPO DE VISAO.

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA:** A variação na abertura do transdutor não acarreta qualquer perda ou diminuição da qualidade da imagem diagnóstica e permite que um número maior de fabricantes participe da concorrência. A alteração abrange uma área que permite diversos exames e aplicações clínicas.

**EDITAL:** TRANSDUTOR LINEAR, MATRICIAL OU NAO (5-14MHZ) E PELO MENOS 38MM

**PARA:** TRANSDUTOR LINEAR, MATRICIAL OU NAO (5-12MHZ) E PELO MENOS 38MM

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA:** A variação na frequência do transdutor não acarreta qualquer perda ou diminuição da qualidade da imagem diagnóstica e permite que um número maior de fabricantes participe da concorrência. A alteração abrange frequências que permitem diversos exames e aplicações clínicas.

**EDITAL:** SOFTWARE INTEGRADO AO EQUIPAMENTO, DE ALTA VELOCIDADE PARA RECONSTRUCAO DE IMAGENS 3D ADQUIRIDAS EM MODO B E POSSIBILIDADE FUTURA DE DOPPLER COLORIDO OU POWER DOPPLER, CAPAZ DE POS PROCESSAMENTO DA IMAGEM E DE MEDIDAS.

**PARA:** SOFTWARE INTEGRADO AO EQUIPAMENTO, DE ALTA VELOCIDADE PARA RECONSTRUCAO DE IMAGENS 3D ADQUIRIDAS EM MODO B E POSSIBILIDADE FUTURA DE DOPPLER COLORIDO OU POWER DOPPLER, CAPAZ DE POS PROCESSAMENTO DA IMAGEM E DE MEDIDAS OU 4D EM TEMPO REAL COM TRANSDUTOR VOLUMÉTRICO DEDICADO.

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA:** Sugerimos a alteração do item. A reconstrução tridimensional de imagens em modo B trata-se de uma tecnologia obsoleta, totalmente operador dependente, que demanda tempo para sua aquisição e que não traz grandes benefícios clínicos diagnósticos. Atualmente a mesma tem sido substituída pela técnica 3D/4D, com menos dependência do operador e curva de aprendizado muito mais rápida. O 3D free hand é uma tecnologia antiga e pouco utilizada nos dias de hoje.

As modificações/alterações solicitadas acima servem para aumentar a participação de empresas interessadas no processo, pois as mesmas **NÃO ALTERAM A QUALIDADE DIAGNÓSTICA DO EQUIPAMENTO**, tampouco a sua acurácia e precisão, as alterações promoverão a maior participação de empresas, com maior competitividade e a certeza da busca pelo menor preço.

Solicitamos o aceite das modificações porque não interferem na qualidade do exame, nem no seu manuseio, não causando nenhuma perda ao operador médico e nem ao paciente. Além disso, estas mudanças nas características também auxiliam a Administração Pública e agregará ganho socioeconômico ao pleito, pois caso não seja acatado somente restringirá a participação de mais empresas no certame, diminuindo a concorrência.

Se apenas uma empresa pode oferecer o equipamento exigido, há visível vedação a participação de outras empresas, com características semelhantes ou superiores ao do equipamento exigido podendo inclusive ofertar o menor preço.

Diante disto, não pode a Administração Pública favorecer determinadas empresas em desfavor de outras, pois restringe o melhor preço que poderá vir a ser praticado no momento da oferta de lances.

O artigo 3º, parágrafo primeiro, inciso I da Lei nº 8.666/93 estabelece o seguinte:

Artigo 3º, § 1º: É vedado aos agentes públicos:  
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, **restringam ou frustrem o seu caráter competitivo** e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes **ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato** (grifos nossos)

O artigo 3º, §1º da Lei 8666/93 positiva o princípio da competitividade. Este importante princípio implementa o princípio da igualdade ao vedar que o administrador público estabeleça regras ou condições no ato convocatório do certame que, por serem dispensáveis ou desproporcionais acabem por excluir potenciais competidores, comprometendo, restringindo ou frustrando o seu caráter competitivo.<sup>1</sup> E isso porque é a competição que proporciona a obtenção da proposta mais vantajosa pela Administração. E para que esse objetivo possa ser alcançado, é indispensável oportunizar o acesso à competição do maior número possível de licitantes.

Em razão de uma imposição legal, ao tomar conhecimento da existência de cláusula editalícia impertinente/irrelevante capaz de comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, o administrador público, no exercício do seu poder-dever de autotutela, deverá retificar o ato convocatório a fim de excluir ou retificar as cláusulas eivadas de vício de legalidade, sob pena de manutenção de sua nulidade.

O artigo 7º, § 5º da Lei nº 8.666/93, traz expressa vedação de marca específica:

Nesse sentido, o artigo 7º, § 5º da 8.666/93, traz ainda a vedação de marca específica:

<sup>1</sup> CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 27ª edição. São Paulo: Atlas. 2014. p.249.

É **vedada** a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório. (grifos nossos)

O doutrinador Marçal Justen Filho<sup>2</sup> destaca também que "O edital deverá subordinar-se aos preceitos constitucionais e legais. Não poderá conter proibições ou exigências que eliminem o exercício do direito de licitar, importem distinções indevidas ou acarretem preferências arbitrárias" (SIC)

Portanto, o Administrador Público responsável pelo Pregão Eletrônico nº 074/2022, deverá retificá-lo, no exercício de seu poder-dever, alterando os itens apontados na presente impugnação, eis que frustram o caráter competitivo do certame.

### **III – DOS PEDIDOS**

Pelo exposto, em face dos princípios e regras que norteiam a atuação da Administração Pública, requer que a presente IMPUGNAÇÃO seja conhecida e julgada PROCEDENTE para que:

- a)** Sejam sanadas as irregularidades apontadas do Edital em epígrafe, quais sejam:  
(i) Retificar/excluir as exigências de especificações restritivas de competição apontadas na fundamentação retro; e (ii) Excluir ainda qualquer cláusula que viole competitividade e a isonomia dos licitantes, conforme fundamentação.
- b)** De qualquer decisão proferida sejam fornecidas as fundamentações jurídicas da resposta e todos os pareceres jurídicos e técnicos a este respeito;

Nesses termos, pede e aguarda deferimento.

São José/SC, 23 de agosto de 2022.

**EDISON**

**BIANCHI:6931**

**4373800**

Assinado de forma  
digital por EDISON

BIANCHI:69314373800

Dados: 2022.08.23

16:38:52 -03'00'

**IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA**

<sup>2</sup> MARÇAL JUSTEN FILHO, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª Edição. Pg. 474.

## 8º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ 12.255.403/0001-60



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA3oHhRAX7oIwpcFE2oAw&chave2=Ug8cwwsph\_-ckGj5CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 69314373800-EDISON BIANCHI|25625637865-MARCUS DANIEL FRACANELLA

**EDISON BIANCHI** nacionalidade brasileira, nascido em 22/04/1955, divorciado, diretor, CPF nº 693.143.738-00, carteira de identidade nº 7669532, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Laurindo Januário da Silveira, 3747, bairro lagoa da conceição, Florianópolis/SC, CEP 88062-201.

**MARCUS DANIEL FRACANELA** nacionalidade brasileira, nascido em 18/11/1976, divorciado, diretor, CPF nº 256.256.378-65, carteira de identidade nº 22887689, órgão expedidor SSP/SP, residente e domiciliado na Rua das Gaivotas, nº 849, bloco C2, apartamento 206, bairro Ingleses do Rio Vermelho, Florianópolis/SC, CEP 88058-500.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204531335, com sede Rua das Embaúbas, 601 - Fazenda Santo Antônio São José, SC, CEP 88.104-561, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.255.403/0001-60, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### PRIMEIRA ALTERAÇÃO: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL RIO GRANDE DO SUL

Parágrafo Primeiro: Fica alterado o endereço da filial Rio Grande do Sul para que conste seu novo endereço: Rua dos Andradas, nº 860 – Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS – CEP 90020-007, inscrita no CNPJ nº 12.255.403/0005-94.

### SEGUNDA ALTERAÇÃO: CRIAÇÃO DE FILIAL

Neste ato, a sociedade abre a filial no estado de Goiás, no endereço Avenida Tanner de Melo S/N – Quadra 10 – Lote 4A – Galpão E – Sala 01, bairro Parque Industrial Vice-Presidente José Alencar, cidade Aparecida de Goiânia/GO – CEP 74.993-500, cujo objeto social será de:

- Comércio atacadista e varejista, armazenagem, distribuição, acondicionamento, corretagem, agenciamento e exportação de produtos e equipamentos de uso médico e odontológicos, hospitalares e radiológicos para diagnósticos, inclusive partes e peças, equipamentos de informática, módulos e acessórios, suprimentos e periféricos para informática.
- Comércio atacadista e varejista, armazenagem, distribuição, corretagem, agenciamento e exportação de medicamentos em geral.
- Comércio atacadista de programas de computador não-customizáveis – software.

### TERCEIRA ALTERAÇÃO: RETIFICAÇÃO DE ATIVIDADE NO OBJETO SOCIAL DA MATRIZ

Retifica-se o objeto social da Matriz:

Onde se lê:

- Comércio atacadista e varejista, importação, armazenagem, distribuição, acondicionamento, corretagem, agenciamento e exportação de produtos e equipamentos de uso médico e odontológicos, hospitalares e radiológicos para diagnósticos, inclusive partes e peças, equipamentos de informática, módulos e acessórios, suprimentos e periféricos para informática;

Leia-se:

- Comércio atacadista e varejista, importação, armazenagem, distribuição, acondicionamento, corretagem, agenciamento e exportação de produtos e equipamentos de uso médico e odontológicos, hospitalares e radiológicos para diagnósticos, inclusive partes e peças, equipamentos de informática, módulos e

1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/10/2021 Data dos Efeitos 08/10/2021

Arquivamento 20217832326 Protocolo 217832326 de 08/10/2021 NIRE 42204531335

Nome da empresa IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 243987131559782

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

08/10/2021



acessórios, suprimentos e periféricos para informática e **importação de ferramentas para uso na instalação e manutenção dos equipamentos médicos comercializados.**



## CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA - 12.255.403/0001-60

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL E SEDE**

A sociedade gira sob o nome empresarial de **IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA** e tem sua sede na Rua das Embaúbas, nº 601, bairro Fazenda Santo Antônio, São José/SC – CEP: 88.104-561.

**Parágrafo Único** – A sociedade tem a forma de sociedade limitada, obedecendo às normas que lhe são próprias e o disposto neste Contrato Social, regendo-se supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 10.050.000,00 (dez milhões e cinquenta mil reais), compondo 10.050.000 (dez milhões e cinquenta mil) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, distribuído de forma igualitária entre os sócios, no percentual de 50% para cada um, conforme quadro abaixo:

Sócios	Quotas	Valor das Quotas
<b>EDISON BIANCHI</b>	5.025.000	R\$ 5.025.000,00
<b>MARCUS DANIEL FRACANELA</b>	5.025.000	R\$ 5.025.000,00
<b>TOTAL</b>	10.050.000	R\$ 10.050.000,00

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENDEREÇO DAS FILIAIS**

A empresa possui as seguintes filiais:

**Filial Goiás** – Avenida Tanner de Melo S/N – Quadra 10 – Lote 4A – Galpão E – Sala 01, bairro Parque Industrial Vice-Presidente José Alencar, cidade Aparecida de Goiânia/GO – CEP 74.993-500;

**Filial Minas Gerais** – Avenida Barão Homem de Melo, 4500, sala 1101 – 11º andar, bairro Estoril, na cidade de Belo Horizonte, MG - CEP 30494-270, inscrita no CNPJ 12.255.403/0008-37, NIRE nº 31920012316.

**Filial Pará** – Avenida Governador José Malcher, nº 168 – sala 110 – Caixa postal 90, bairro Nazaré, na cidade de Belém/PA, CEP 66035-065, inscrita no CNPJ 12.255.403/0006-75.

**Filial Paraná** – Avenida Pasteur, 463, 13º andar, bairro Batel, Curitiba/PR, CEP 80250-080, inscrita no CNPJ 12.255.403/0004-03.

**Filial Pernambuco** – Rodovia BR 101, Km 93,4, número 3335, sala 221, localizada no 2ª andar, bairro Ponte de Carvalhos, município de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, CEP 54510-000, inscrita no CNPJ 12.255.403/0007-56.

**Filial Rio de Janeiro** – Avenida Rio Branco, 115, 19º e 20º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-004, inscrita no CNPJ 12.255.403/0003-22.

**Filial Rio Grande do Sul** – Rua dos Andradas, nº 860 – Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS – CEP 90020-007, inscrita no CNPJ nº 12.255.403/0005-94.

**Filial São Paulo** – Alameda Pucuruí, nº 166 - bairro Tamboré Empresarial, Barueri/SP - CEP 06460-100, inscrita no CNPJ 12.255.403/0002-41, NIRE nº 35905731858.

2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/10/2021 Data dos Efeitos 08/10/2021

Arquivamento 20217832326 Protocolo 217832326 de 08/10/2021 NIRE 42204531335

Nome da empresa IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 243987131559782

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

08/10/2021

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL DA MATRIZ E FILIAIS**

**Parágrafo Primeiro** – A matriz, sediada na cidade de São José/SC, tem por objeto social as seguintes atividades:

- Comércio atacadista e varejista, importação, armazenagem, distribuição, acondicionamento, corretagem, agenciamento e exportação de produtos e equipamentos de uso médico e odontológicos, hospitalares e radiológicos para diagnósticos, inclusive partes e peças, equipamentos de informática, módulos e acessórios, suprimentos e periféricos para informática e importação de ferramentas para uso na instalação e manutenção dos equipamentos médicos comercializados.
- Fabricação de produtos e equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos.
- Comércio atacadista e varejista, armazenagem, distribuição, corretagem, agenciamento e exportação de medicamentos em geral.
- Locação de equipamentos médicos, odontológicos, hospitalares, radiológicos e de informática.
- Assistência técnica em equipamentos médicos, odontológicos, hospitalares, radiológicos e de informática.
- Comércio atacadista de programas de computador não-customizáveis – software.
- Prestação de serviços na área de comunicação e publicidade, notadamente no que tange à criação, planejamento, coordenação, intermediação publicitária, controle e execução de ações e campanhas de marketing direto.

**Parágrafo Segundo** – A filial sediada na cidade de Barueri/SP tem por objeto social as seguintes atividades:

- Comércio atacadista e varejista, importação, armazenagem, distribuição, acondicionamento, corretagem, agenciamento e exportação de produtos e equipamentos de uso médico e odontológicos, hospitalares e radiológicos para diagnósticos, inclusive partes e peças, equipamentos de informática, módulos e acessórios, suprimentos e periféricos para informática.
- Assistência técnica em equipamentos médicos, odontológicos, hospitalares, radiológicos e de informática.
- Comércio atacadista de programas de computador não-customizáveis – software.

**Parágrafo Terceiro** – A filial sediada na cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE tem por objeto social as seguintes atividades:

- Comércio atacadista e varejista, armazenagem, distribuição, acondicionamento, corretagem, agenciamento e exportação de produtos e equipamentos de uso médico e odontológicos, hospitalares e radiológicos para diagnósticos, inclusive partes e peças, equipamentos de informática, módulos e acessórios, suprimentos e periféricos para informática.
- Comércio atacadista e varejista, armazenagem, distribuição, corretagem, agenciamento e exportação de medicamentos em geral.
- Comércio atacadista de programas de computador não-customizáveis – software.

**Parágrafo Quarto** – A filial sediada na cidade de Aparecida de Goiânia/GO tem por objeto social as seguintes atividades:

- Comércio atacadista e varejista, armazenagem, distribuição, acondicionamento, corretagem, agenciamento e exportação de produtos e equipamentos de uso médico e odontológicos, hospitalares e radiológicos para diagnósticos, inclusive partes e peças, equipamentos de informática, módulos e acessórios, suprimentos e periféricos para informática.
- Comércio atacadista e varejista, armazenagem, distribuição, corretagem, agenciamento e exportação de medicamentos em geral.
- Comércio atacadista de programas de computador não-customizáveis – software.

**Parágrafo Quinto** – A filial sediada na cidade do Rio de Janeiro/RJ tem por objeto social as seguintes atividades:

- Assistência técnica em equipamentos de informática.





**Parágrafo Sexto** – A filial sediada na cidade de Curitiba/PR tem por objeto social as seguintes atividades:

- Assistência técnica em equipamentos de informática.

**Parágrafo Sétimo** – A filial sediada na cidade de Porto Alegre/RS tem por objeto social as seguintes atividades:

- Assistência técnica em equipamentos de informática.

**Parágrafo Oitavo** – A filial sediada na cidade de Belém/PA tem por objeto social as seguintes atividades:

- Assistência técnica em equipamentos de informática.

**Parágrafo Oitavo** – A filial sediada na cidade de Belo Horizonte/MG tem por objeto social as seguintes atividades:

- Assistência técnica em equipamentos de informática.

#### **CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade iniciou suas atividades em 20/07/2010 e será por tempo indeterminado.

**Parágrafo Único:** Os sócios não respondem solidariamente pelas obrigações sociais, dívidas e obrigações societárias, que deverão ser suportadas pela sociedade.

#### **CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A administração da sociedade será de todos os sócios, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

**Parágrafo Primeiro** – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme o artigo 1.011 da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo** - A responsabilidade civil, penal e tributária, dos sócios, é pessoal, individual e ilimitada pelos danos causados aos clientes e terceiros por ação ou omissão no exercício das suas atividades profissionais, respondendo cada qual por suas ações e omissões no exercício da profissão.

**Parágrafo Terceiro** – São expressamente vedados, com relação á sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios representando a totalidade do capital social.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, PARTILHA DOS LUCROS OU PREJUÍZOS**

O exercício social começará em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício levantar-se-á o inventário do ativo e do passivo e se procederá ao respectivo balanço, o qual será submetido à aprovação dos sócios. Os lucros ou prejuízos eventualmente apurados terão a aplicação que os sócios determinarem. Cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

**Parágrafo Primeiro:** As deliberações dos sócios de que trata o *caput* desta CLÁUSULA, será tomada em reunião, em data fixada correspondente ao último dia útil do mês de março de cada ano, na sede da Sociedade, na primeira hora do início do expediente.



Inicio de  
18/10/2021  
6  
de  
de

**Parágrafo Segundo:** Havendo impedimento para realização da reunião conforme mencionado no parágrafo anterior, será convocada nova reunião, com até oito dias de antecedência, mediante notificação dos sócios, com local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo Terceiro:** Por deliberação tomada em reunião dos sócios quotistas, pode a sociedade levantar balanços intermediários, mensais, trimestrais ou semestrais, bem como distribuir lucros à conta do resultado nestes balanços, ou da conta de lucros acumulados, na forma prevista em Lei.

**Parágrafo Quarto:** Os lucros apurados serão distribuídos entre os sócios quotistas de acordo com a deliberação a ser tomada pela Assembleia de sócios especialmente convocada para este fim, pela maioria do capital social, respeitando-se a participação societária de cada sócio e a prestação de serviços em favor da sociedade, podendo ser apurado mensalmente.

**Parágrafo Quinto:** Os prejuízos que porventura se verificarem são suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas, ou mantidos em conta especial para serem amortizados em exercícios futuros.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As deliberações sociais são tomadas em reuniões, presidiais e secretariadas pelos sócios presentes, que lavram as Atas das reuniões, levadas, posteriormente, para registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura do Livro de Ata.

**Parágrafo Primeiro** – As deliberações dos sócios de que trata o caput da Cláusula Nona, são tomadas em reunião, em cada fixada para o dia 30 de março de cada ano, na sede da sociedade, na primeira hora do início do expediente.

**Parágrafo Segundo** – Havendo impedimento para realização da reunião, mencionada no parágrafo anterior, é convocada nova reunião, com até oito dias de antecedência, sendo que esta é feita por escrito, com local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo Terceiro** – Os sócios, representados pela maioria do capital social, poderão deliberar pela alteração do exercício social, podendo fixar prazo inferior para levantamento de balanço patrimonial e de resultados, o que será feito através de ata de assembleia a ser convocada para este fim.

**Parágrafo Quarto** – As convocações para as reuniões são feitas por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio.

**Parágrafo Quinto** – As reuniões instalam-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social e, em seguida, qualquer número.

**Parágrafo Sexto** – As reuniões instalam-se com a presença, em primeira convocação, da totalidade do capital social e, em seguida, qualquer número.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRÓ-LABORE**

Ambos os sócios possuem direito à retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixada de comum acordo, observado as disposições regulamentares pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU VENDAS DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e impenhoráveis em virtude de dívidas contraídas pelos sócios em ato estranho ao objetivo social da sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** As quotas não podem ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização unânime dos sócios.



**Parágrafo Segundo:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social conforme o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Terceiro:** O sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**Parágrafo Quarto:** Cada quota confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais

**Parágrafo Quinto:** O sócio que pretender ceder ou transferir suas quotas, total ou parcialmente, deve notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, aos outros sócios, o qual tem direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições de terceiros, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deve ser exercido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação.

**Parágrafo Sexto:** A entrada de novos sócios depende de aprovação unânime.

**Parágrafo Sétimo:** É ineficaz, em relação à sociedade, a cessão ou transferência de quotas feitas em desacordo ao enunciado do parágrafo primeiro desta cláusula.

**Parágrafo Oitavo:** O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar ao sócio remanescente a sua intenção através de carta, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, caucionadas, cedidas, transferidas ou vendidas, sem o expresse consentimento de todos os sócios, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder que possui.

**Parágrafo Nono:** Os sócios retirantes terão seus haveres apurados com base em balanço especialmente levantado, e liquidados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da resolução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- RETIRADA DE SÓCIOS**

O sócio que se retirar da sociedade, deve notificar aos outros, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e, quando não houver a transferência de suas quotas para os sócios remanescentes ou terceiros, o faz mediante a redução do capital social e recebe a sua parte em moeda corrente nacional, em 12 parcelas mensais iguais e sucessivas, na proporção do patrimônio líquido apurado no balanço do último exercício social.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXCLUSÃO DE SÓCIOS**

O sócio pode ser excluído da sociedade por justa causa, assim determinado pelos sócios que representem a maioria do capital social, em reunião especialmente convocada para este fim, sendo que ao sócio a ser excluído, que será comunicado em tempo hábil, é assegurado o direito de defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO DE SÓCIOS**

Em caso de ausência, interdição ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolve, sendo que o sócio ausente, interdito ou "de-cujus", pode ser substituído por seus representantes ou herdeiros, mediante concordância dos sócios remanescentes. Se a sociedade ou os herdeiros não se interessarem pela participação, deve ser efetuado o balanço geral no máximo em 30 dias após o evento, apurando os direitos e deveres das partes. O pagamento dos direitos apurados se efetiva em 120 parcelas mensais, iguais e sucessivas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – IMPEDIMENTOS DE ADMINISTRADORES**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercerem a função, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/10/2021 Data dos Efeitos 08/10/2021

Arquivamento 20217832326 Protocolo 217832326 de 08/10/2021 NIRE 42204531335

Nome da empresa IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 243987131559782

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

08/10/2021

concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

As divergências sociais e os casos omissos neste contrato serão regidos pelas leis em vigor ficando eleito o fórum da cidade de São José (SC) para dirimi-los nos casos em que couber.

E, por assim se acharem justos e acertados, as partes assinam o presente instrumento de forma digital, considerada como válida, autêntica e plenamente eficaz para todos os efeitos nos termos da legislação vigente, concedendo a este documento o mesmo valor da assinatura manuscrita aposta no documento físico.

São José/SC, 26 de agosto de 2021.

EDISON  
BIANCHI:6  
93143738  
00

Assinado de forma digital por EDISON BIANCHI:69314373800  
Dados: 2021.08.26 16:03:40 -03'00'

**EDISON BIANCHI**

MARCUS  
DANIEL  
FRACANELA:  
25625637865

Assinado de forma digital por MARCUS DANIEL FRACANELA:25625637865  
Dados: 2021.08.26 16:03:55 -03'00'

**MARCUS DANIEL FRACANELA**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/10/2021 Data dos Efeitos 08/10/2021

Arquivamento 20217832326 Protocolo 217832326 de 08/10/2021 NIRE 42204531335

Nome da empresa IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 243987131559782

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

08/10/2021



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



217832326



**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCACAO LTDA
PROTOCOLO	217832326 - 08/10/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 42204531335  
CNPJ 12.255.403/0001-60  
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2021  
SOB N: 20217832326

**EVENTOS**

026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20217832326  
027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO:  
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20217832326

**FILIAIS FORA DA UF**

NIRE 52901627324  
CNPJ 12.255.403/0009-18  
ENDERECO: AVENIDA TANNER DE MELO, APARECIDA DE GOIANIA - GO  
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

NIRE 43920011042  
CNPJ 12.255.403/0005-94  
ENDERECO: RUA DOS ANDRADAS, PORTO ALEGRE - RS  
EVENTO 030 - ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 25625637865 - MARCUS DANIEL FRACANELA - Assinado em 08/10/2021 às 12:43:06  
Cpf: 69314373800 - EDISON BIANCHI - Assinado em 08/10/2021 às 13:45:15



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/10/2021 Data dos Efeitos 08/10/2021

Arquivamento 20217832326 Protocolo 217832326 de 08/10/2021 NIRE 42204531335

Nome da empresa IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 243987131559782

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

08/10/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **EDISON BIANCHI**  
 DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR/UF: **7669532 SSP SC**  
 CPF: **699.143.738-00** DATA NASCIMENTO: **22/04/1955**  
 FILIAÇÃO: **RICARDO BIANCHI**  
**DARIA SARRI BIANCHI**  
 PERMISSÃO: **XXXXXXXXXX** ACC: **XXXXXXXXXX** CAT. HAB: **25**  
 Nº REGISTRO: **01467079696** VAL. EMDE: **31/10/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **15/08/1980**



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1922991611

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1922991611

ASSINATURA DO PORTADOR: \_\_\_\_\_  
 LOCAL: **FLORIANÓPOLIS, SC** DATA DE EMISSÃO: **04/11/2019**  
 Assinatura do Emissor: *Sandra Mara Pereira* 00140965095  
Distrital Especial de Flórida SC150400411  
**SANTA CATARINA**

ESCRIVANIA DE PAZ  
Luan Esequiel Fernandes  
Escrivente Autorizado

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
 Elisa da Luz Schmitt e Sousa - Tabella  
 AUTENTICAÇÃO 466997  
 Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 18 de novembro de 2019.  
 Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
**LUAN ESEQUIEL FERNANDES** - Escrivente Notarial  
 Emolumentos: R\$ 3,55 + selo: R\$ 1,95 = Total: R\$ 5,50  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal F080058-KKF1  
 Confira os dados do ato em: [jsc.jus.br/selo](http://jsc.jus.br/selo)





**licitacao@coronelviviada.pr.gov.br**

**De:** Flaviane <flaviane@coronelviviada.pr.gov.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 25 de agosto de 2022 08:50  
**Para:** licitacao@coronelviviada.pr.gov.br; compras.juliano@coronelviviada.pr.gov.br; lana; vinicius@coronelviviada.pr.gov.br  
**Assunto:** Re: ENC: IMPUGNAÇÃO: Edital P.E. 74/2022 - P.M. de Coronel Vivida/PR.  
**Anexos:** Ofício Int. 030 - LICITAÇÃO - IMPUGNAÇÃO US.pdf  
**Prioridade:** Alta

Bom dia, segue resposta em anexo.

Grata.

Att,

Flaviane Gubert Siqueira  
Assessoria Executiva  
Secretaria Municipal de Saúde  
Coronel Vivida- PR  
(46) 3232 - 1435

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nelas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, e em seguida, apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto à segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.

24 de agosto de 2022 08:44, [licitacao@coronelviviada.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelviviada.pr.gov.br) escreveu:

Bom dia

Segue pedido de impugnação para responder.

Atte.,

---

**De:** Vitória Régia Fernandes de Ascensão <[vitoria.ascencao@imexmedicalgroup.com.br](mailto:vitoria.ascencao@imexmedicalgroup.com.br)>  
**Enviada em:** terça-feira, 23 de agosto de 2022 17:22  
**Para:** [licitacao@coronelviviada.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelviviada.pr.gov.br)  
**Cc:** Licitação Imex <[licitacao@imexmedicalgroup.com.br](mailto:licitacao@imexmedicalgroup.com.br)>  
**Assunto:** IMPUGNAÇÃO: Edital P.E. 74/2022 - P.M. de Coronel Vivida/PR.

**Ao**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2022**

**A/C: SR. JULIANO RIBEIRO - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prezado, boa tarde.

Segue anexo, Impugnação ao **Edital 74/2022**.

**\*\*Favor confirmar recebimento**



Qualquer dúvida ou necessitando de mais informações, estou à disposição.

Atenciosamente,

**Vitória Régia Fernandes de Ascensão**

*Auxiliar de Licitação*

**48 3251-8800 – 8909 | Skype: live: .cid.a1250ae01ba7650f  
Imex Medical Group do Brasil**

**imex**  
medical group

Rua das Embaúbas, 601

Fazenda Santo Antônio | São José | SC | 88104-561

[www.imexmedicalgroup.com.br](http://www.imexmedicalgroup.com.br)

**Imex Service** | Seu novo ambiente para abertura de chamados!





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

Ofício Interno nº 030/2022

Coronel Vivida, 25 de agosto de 2022.

**Prezados Senhores,**

Através do presente, em resposta ao pedido de impugnação ao Pregão Eletrônico nº 74/2022, vimos informar que:

Considerando análise do pedido junto à equipe técnica;

Considerando que o descritivo solicitado baseia-se na Resolução SESA nº 768/2019, que define equipamento a ser adquirido com o referido incentivo financeiro e,

Considerando que se tratam de especificações mínimas.

A secretaria de saúde decidiu-se pelo indeferimento dos pedidos de alteração. Devido ao entendimento técnico de que as alterações solicitadas podem de fato influenciar no resultado final de alguns tipos de exames a serem realizados com o equipamento, também considera-se que as especificações mínimas delimitadas em resolução de habilitação ao incentivo financeiro não podem ser alteradas para especificações que possam reduzir a qualidade do mesmo. Ressaltando ainda que são especificações mínimas, podendo a empresa fornecer equipamento com qualidade superior.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

VINICIUS  
TOURINHO:0  
3892857903

Assinado de forma digital  
por VINICIUS  
TOURINHO:03892857903  
Dados: 2022.08.25  
08:23:18 -03'00'

**Vinício Tourinho**  
Secretário de Saúde

Ao  
**Setor de Licitação**

**licitacao@coronelviviada.pr.gov.br**

**De:** Rocha, Alana (GE Healthcare) <Alana.Rocha@ge.com>  
**Enviado em:** terça-feira, 23 de agosto de 2022 23:24  
**Para:** licitacao@coronelviviada.pr.gov.br  
**Cc:** ASTOLPHO, ANDREA (GE Healthcare)  
**Assunto:** PE 074/2022 - PREF MUNIC DE CEL VIVIDA - PR - ESCLARECIMENTOS

**Prioridade:** Alta

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA- PR

PREGAO ELETRÔNICO 074/2022

A empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Cidade Jardim Corporate Center, Continental Tower, 12º andar, São Paulo, SP - CEP 05502-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.029.372/0001-40, vem através dessa solicitar esclarecimentos:

1) **DO PRAZO DE ENTREGA:**

O Edital solicita: O Edital menciona prazo de 30 dias.

Pela análise do edital, conforme se denota do descritivo técnico do Equipamento, este contém diversas peculiaridades. Por conta disto, as empresas não o fabricam para mantê-los em estoque já que, além de gerar custos, inexistiria a previsibilidade de saída/venda (assim, pouco interessante no aspecto comercial). É bastante difícil que alguma empresa consolidada no mercado de ultrassonografia brasileiro consiga viabilizar a entrega do equipamento "num prazo dentro de 30 dias" após a assinatura do contrato. A nossa cadeia de suprimentos vem sofrendo reverses mundiais em função de vários problemas ocasionados por fatores imensuráveis e atingem diretamente a Logística de Distribuição.

Por esse motivo, com o objetivo de participar do vosso conceituado Certame, e vislumbrando um aspecto prático mais realista, gostaríamos que o prazo de entrega do edital fosse exatamente **60 (sessenta) dias**.

2) **DA GARANTIA:**

No Edital não consta o GARANTIA do equipamento. Considerar-se-á 12 meses de garantia ?

Certos da vossa apreciação ao nosso Estudo no Certame , objetivando nossa participação, aguardamos deferimento.

Gentileza de acusar o recebimento.

Atenciosamente,

**TOGETHER**  
#4BetterHealth 

Alana Rocha  
Sales Consult Ultrasound PR/SC/RS  
GE Healthcare do Brazil  
M +55 41 9 9203-1801  
#OrgulhoDeSerGE #GEFaz130Anos"





**licitacao@coronelviviada.pr.gov.br**

**De:** Flaviane <flaviane@coronelviviada.pr.gov.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 24 de agosto de 2022 09:28  
**Para:** licitacao@coronelviviada.pr.gov.br; compras.juliano@coronelviviada.pr.gov.br;  
lana; vinicius@coronelviviada.pr.gov.br  
**Assunto:** Re: ENC: PE 074/2022 - PREF MUNIC DE CEL VIVIDA - PR - ESCLARECIMENTOS  
**Prioridade:** Alta

Bom dia, quanto ao prazo de entrega, favor verificar, pois o mesmo foi alterado para 120 dias.

Quanto a garantia, considerar garantia de 12 meses.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição.

Grata.

Att,

Flaviane Gubert Siqueira  
Assessoria Executiva  
Secretaria Municipal de Saúde  
Coronel Vivida- PR  
(46) 3232 - 1435

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nelas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, e em seguida, apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto à segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.

24 de agosto de 2022 08:43, [licitacao@coronelviviada.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelviviada.pr.gov.br) escreveu:

Bom dia

Favor responder.

Atte.,

---

**De:** Rocha, Alana (GE Healthcare) <[Alana.Rocha@ge.com](mailto:Alana.Rocha@ge.com)>  
**Enviada em:** terça-feira, 23 de agosto de 2022 23:24  
**Para:** [licitacao@coronelviviada.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelviviada.pr.gov.br)  
**Cc:** ASTOLPHO, ANDREA (GE Healthcare) <[ANDREAASTOLPHO@ge.com](mailto:ANDREAASTOLPHO@ge.com)>  
**Assunto:** PE 074/2022 - PREF MUNIC DE CEL VIVIDA - PR - ESCLARECIMENTOS  
**Prioridade:** Alta

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA- PR

PREGAO ELETRÔNICO 074/2022

A empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Cidade Jardim Corporate Center, Continental Tower, 12º andar, São Paulo, SP - CEP 05502-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.029.372/0001-40, vem através dessa solicitar esclarecimentos:

1. **DO PRAZO DE ENTREGA :**

O Edital solicita: O Edital menciona prazo de 30 dias.

Pela análise do edital, conforme se denota do descritivo técnico do Equipamento, este contém diversas peculiaridades. Por conta disto, as empresas não o fabricam para mantê-los em estoque já que, além de gerar custos, inexistiria a previsibilidade de saída/venda (assim, pouco interessante no aspecto comercial). É bastante difícil que alguma empresa consolidada no mercado de ultrassonografia brasileiro consiga viabilizar a entrega do equipamento "num prazo dentro de 30 dias" após a assinatura do contrato. A nossa cadeia de suprimentos vem sofrendo reverses mundiais em função de vários problemas ocasionados por fatores imensuráveis e atingem diretamente a Logística de Distribuição.

Por esse motivo, com o objetivo de participar do vosso conceituado Certame, e vislumbrando um aspecto prático mais realista, gostaríamos que o prazo de entrega do edital fosse exatamente **60 (sessenta) dias**.

2. **DA GARANTIA:**

No Edital não consta o GARANTIA do equipamento. Considerar-se-á 12 meses de garantia ?

Certos da vossa apreciação ao nosso Estudo no Certame , objetivando nossa participação, aguardamos deferimento.

Gentileza de acusar o recebimento.

Atenciosamente,



**Alana Rocha**

Sales Consult Ultrasound PR/SC/RS

GE Healthcare do Brazil

M +55 41 9 9203-1801

#OrgulhoDeSerGE #GEFaz130Anos"



**licitacao@coronelvivida.pr.gov.br**

**De:** Coelho, Anelisa Gomes <Anelisa.Coelho@philips.com>  
**Enviado em:** quarta-feira, 24 de agosto de 2022 18:05  
**Para:** licitacao@coronelvivida.pr.gov.br  
**Cc:** Silva, Barbara Albuquerque da  
**Assunto:** Pedido de Esclarecimentos - PE 074/2022 - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - OPP 5307713

Estimada Comissão, boa tarde!

Interessados em participar no pleito em referência, vimos respeitosamente apresentar tempestivamente nosso pedido de esclarecimentos, nos termos do abaixo.

#### **DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega solicitado no edital poderá ir contra a capacidade dos fornecedores de equipamentos, uma vez que se tratam de equipamentos de alta complexidade técnica de produção e, salvo melhor juízo, também não há nenhum fornecedor nacional que consiga montar um estoque dos mesmos, quer seja pela diversificação de configurações, ou por estarem sujeitos à importação.

Assim exposto, solicitamos esclarecer sobre a possibilidade de aceite da entrega em até 90 (noventa) dias. Alternativamente, solicitamos o aceite de carta de prorrogação, caso se faça necessário.

Peço a gentileza de responder copiando todos os envolvidos neste e-mail.

Sem mais para o momento, colocando-me à disposição, renovo votos de estima e elevada consideração.

Cordialmente / Kind regards,

#### **Anelisa Gomes Coelho**

Analista de Licitações  
Global Business Service (GBS)  
Philips Medical System

Rua Otto Salgado, 250, Prédio Varginha B6 - Parte B  
Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, CEP 37066-440 – Varginha/MG  
Telefone: +55 35 3219-7087 / 35 99939-9567  
E-mail: [anelisa.coelho@philips.com](mailto:anelisa.coelho@philips.com)



Conecte-se com a Philips





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

#### Pregão Eletrônico nº 74/2022

Impugnante:

**1) IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA**

Pedidos de esclarecimentos:

**2) GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**

**3) PHILIPS MEDICAL SYSTEM**

O presente julgamento se reporta aos Pedidos de Alterações ao Edital do processo licitatório nº 144/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 74/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA TIPO II.

#### **I. DO PRAZO**

A requerente **IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA**, tempestivamente, apresentou sua impugnação via e-mail em data de 23 de agosto de 2022 às 17:22hs.

A requerente **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, tempestivamente, apresentou pedido de esclarecimento via e-mail em data de 23 de agosto de 2022 às 23:24hs.

A requerente **PHILIPS MEDICAL SYSTEM**, tempestivamente, apresentou pedido de esclarecimento via e-mail em data de 24 de agosto de 2022 às 18:05hs.

#### **6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br), no prazo mencionado.

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

Dessa forma os pedidos foram apresentados nos ditames do edital e esta Administração pode reconhecê-lo como impugnação e pedidos de esclarecimentos ao ato convocatório nos termos da legislação vigente.

## II. DOS PEDIDOS

1) A requerente **IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA**, aduz em síntese:

### **ALTERAR DE:**

**EDITAL:** TRANSDUTOR CONVEXO (2-6MHZ), COM NO MINIMO 128 ELEMENTOS OU CRISTAIS E ABERTURA DE NO MINIMO 70 GRAUS DE CAMPO DE VISAO.

**PARA:** TRANSDUTOR CONVEXO (2-6MHZ), COM NO MINIMO 128 ELEMENTOS OU CRISTAIS E ABERTURA DE NO MINIMO 60 GRAUS DE CAMPO DE VISAO.

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA:** A variação na abertura do transdutor não acarreta qualquer perda ou diminuição da qualidade da imagem diagnóstica e permite que um número maior de fabricantes participe da concorrência. A alteração abrange uma área que permite diversos exames e aplicações clínicas.

**EDITAL:** TRANSDUTOR LINEAR, MATRICIAL OU NAO (5-14MHZ) E PELO MENOS 38MM

**PARA:** TRANSDUTOR LINEAR, MATRICIAL OU NAO (5-12MHZ) E PELO MENOS 38MM



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA:** A variação na frequência do transdutor não acarreta qualquer perda ou diminuição da qualidade da imagem diagnóstica e permite que um número maior de fabricantes participe da concorrência. A alteração abrange frequências que permitem diversos exames e aplicações clínicas.

**EDITAL:** SOFTWARE INTEGRADO AO EQUIPAMENTO, DE ALTA VELOCIDADE PARA RECONSTRUÇÃO DE IMAGENS 3D ADQUIRIDAS EM MODO B E POSSIBILIDADE FUTURA DE DOPPLER COLORIDO OU POWER DOPPLER, CAPAZ DE POS PROCESSAMENTO DA IMAGEM E DE MEDIDAS.

**PARA:** SOFTWARE INTEGRADO AO EQUIPAMENTO, DE ALTA VELOCIDADE PARA RECONSTRUÇÃO DE IMAGENS 3D ADQUIRIDAS EM MODO B E POSSIBILIDADE FUTURA DE DOPPLER COLORIDO OU POWER DOPPLER, CAPAZ DE POS PROCESSAMENTO DA IMAGEM E DE MEDIDAS OU 4D EM TEMPO REAL COM TRANSDUTOR VOLUMÉTRICO DEDICADO.

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA:** Sugerimos a alteração do item. A reconstrução tridimensional de imagens em modo B trata-se de uma tecnologia obsoleta, totalmente operador dependente, que demanda tempo para sua aquisição e que não traz grandes benefícios clínicos diagnósticos. Atualmente a mesma tem sido substituída pela técnica 3D/4D, com menos dependência do operador e curva de aprendizado muito mais rápida. O 3D free hand é uma tecnologia antiga e pouco utilizada nos dias de hoje.

2) A requerente **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, aduz em síntese:

### **1) DO PRAZO DE ENTREGA :**

O Edital solicita: O Edital menciona prazo de 30 dias.

Pela análise do edital, conforme se denota do descritivo técnico do Equipamento, este contém diversas peculiaridades. Por conta disto, as empresas não o fabricam para mantê-los em estoque já que, além de gerar custos, inexistiria a previsibilidade de saída/venda (assim, pouco interessante no aspecto comercial). É bastante difícil que alguma empresa consolidada no mercado de ultrassonografia brasileiro consiga viabilizar a entrega do equipamento “num prazo **dentro de 30 dias**” após a assinatura do contrato. A nossa cadeia de suprimentos vem sofrendo reverses mundiais em função de vários problemas ocasionados por fatores imensuráveis e atingem diretamente a Logística de Distribuição.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Por esse motivo, com o objetivo de participar do vosso conceituado Certame, e vislumbrando um aspecto prático mais realista, gostaríamos que o prazo de entrega do edital fosse exatamente **60 (sessenta) dias**.

### **2) DA GARANTIA:**

No Edital não consta o GARANTIA do equipamento. Considerar-se-á 12 meses de garantia ?

3) A requerente **PHILIPS MEDICAL SYSTEM**, aduz em síntese:

### **DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega solicitado no edital poderá ir contra a capacidade dos fornecedores de equipamentos, uma vez que se tratam de equipamentos de alta complexidade técnica de produção e, salvo melhor juízo, também não há nenhum fornecedor nacional que consiga montar um estoque dos mesmos, quer seja pela diversificação de configurações, ou por estarem sujeitos à importação.

Assim exposto, solicitamos esclarecer sobre a possibilidade de aceite da entrega em até 90 (noventa) dias. Alternativamente, solicitamos o aceite de carta de prorrogação, caso se faça necessário.

### **III. DA ANÁLISE DA SECRETARIA REQUISITANTE**

O pedido da impugnante **IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA** foi encaminhado a Secretaria Municipal de Saúde, a qual aduz:

Considerando análise do pedido junto à equipe técnica;

Considerando que o descritivo solicitado baseia-se na Resolução SESA nº 768/2019, que define equipamento a ser adquirido com o referido incentivo financeiro e,

Considerando que se tratam de especificações mínimas.

A secretaria de saúde decidiu-se pelo indeferimento dos pedidos de alteração. Devido ao entendimento técnico de que as alterações solicitadas podem de fato influenciar no resultado final de alguns tipos de exames a serem realizados com o equipamento, também considera-se que as especificações mínimas delimitadas em resolução de habilitação ao incentivo financeiro não podem ser alteradas para especificações que possam reduzir a qualidade do mesmo. Ressaltando ainda que são especificações mínimas, podendo a empresa fornecer equipamento com qualidade superior.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

O pedido de esclarecimento da empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA** foi encaminhado a Secretaria Municipal de Saúde, a qual aduz:

“Quanto a garantia, considerar garantia de 12 meses.”

Diante do exposto acima, passa-se à análise e julgamento dos pedidos de alterações ao edital.

### IV. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DOS PEDIDOS

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em adquirir o equipamento APARELHO DE ULTRASSOM nas especificações e condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 74/2022, junto a Resolução SESA nº 768/2019 e após a impugnação recebida e análise da Secretaria Municipal de Saúde junto a equipe técnica, **INDEFERIMOS** a impugnação apresentada, mantendo-se as exigências impostas para a aquisição do referido.

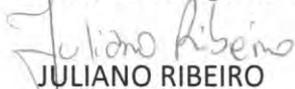
Quanto ao pedido de alteração do prazo de entrega, conforme decisão já proferida na impugnação interposta anteriormente e após deferimento da Secretaria Municipal de Saúde junto ao disposto no item 11, subitem 11.2 do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 74/2022, o qual aduz “11.2. *Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.*”, sendo assim, **ENTENDE-SE** que sim, o prazo de entrega do equipamento poderá ser prorrogado, estando previsto em edital, não sendo necessária a alteração do edital e por consequência, sua reabertura.

Quanto a garantia, considerar-se-á 12 (doze) meses.

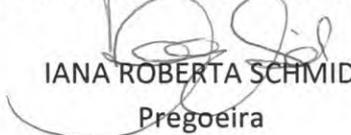
Pelos motivos acima elencados, não se visualiza a necessidade de alteração do ato convocatório do Pregão Eletrônico nº 74/2022, permanecendo a sessão pública designada para o dia 29 de agosto de 2022.

É a decisão.

Coronel Vivida, 25 de agosto de 2022.

  
JULIANO RIBEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

  
IANA ROBERTA SCHMID

Pregoeira

## RESOLUÇÃO SESA Nº 768/2019

Dispõe sobre o repasse financeiro para investimento na rede de serviços públicos de saúde visando aquisição de equipamento para Qualificação da Atenção Primária com viés na implementação da Rede Materno Infantil.

O **Secretário de Estado da Saúde**, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná e do Fundo Estadual de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, inciso VI e XII, da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e art. 8º inciso IX, do anexo 113060\_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de Janeiro de 2014, além do previsto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001 – Código de Saúde do Estado;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que define como competência da direção estadual do Sistema Único de Saúde: promover a descentralização para os municípios dos serviços e das ações de saúde; acompanhar, controlar e avaliar as redes hierarquizadas do SUS; prestar apoio técnico e financeiro aos municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do Art. 198 da Constituição Federal dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde e estabelecendo os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo;

Considerando que no âmbito do Sistema Único de Saúde o gestor público do ente federativo poderá definir valores adicionais de forma complementar caso tenha capacidade de financiamento com fonte própria de recursos a fim de atingir um propósito comum;

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 152, de 10 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto 7.986, de 16 de Abril de 2013 a qual que estabelece para as ações e serviços públicos de saúde previstos e financiados por programa do Ministério da Saúde ou por programa do Estado do Paraná, os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde serão transferidos na forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para as despesas de custeio e capital mediante prévia Resolução do Secretário de Estado da Saúde;

Considerando a Deliberação CIB/PR nº 175, de 11 de novembro de 2015, que aprova a Implantação do Incentivo Financeiro de Investimento para a Aquisição de Equipamentos para Unidades de Atenção Primária dos Municípios, conforme regulamentação definida pela Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a necessidade de ampliar o acesso e qualificar o atendimento no Estado tendo em vista a atenção integral à saúde da população;

Considerando a necessidade de aumento da eficiência, eficácia e equidade do sistema de saúde público;

Considerando os Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – SESA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos destinados ao atendimento as gestantes e crianças da rede Materno Infantil na Modalidade Fundo a Fundo.

**Art. 2º.** Estabelecer os valores para o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição do(s) equipamento(s) descritos no Anexo I, desta Resolução, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Saúde:

- I. Tipo I - R\$ 130.000,00;
- II. Tipo II - R\$ 180.000,00;

§ 1º. São elegíveis para receber o incentivo acima todos os municípios do Estado do Paraná.

§ 2º. O montante financeiro definido nos incisos deste artigo será repassado em parcela única aos municípios após edição da Resolução de Habilitação e assinatura do Termo de Adesão.

**Art. 3º.** Os municípios deverão manifestar por meio de ofício, interesse em receber o incentivo financeiro de investimento, definindo de acordo com a capacidade instalada e a necessidade do atendimento, o equipamento que pretende adquirir com o recurso (Aparelho de ultrassom Tipo I ou Tipo II), de acordo com o Anexo I desta Resolução, devendo submeter obrigatoriamente a aprovação do Conselho Municipal de Saúde - CMS e posteriormente a Comissão Intergestores Regional – CIR.

**Parágrafo Único.** O procedimento administrativo para Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição do equipamento destinado ao atendimento as gestantes e crianças da rede Materno Infantil na Modalidade Fundo a Fundo, objeto desta Resolução deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I. Ofício do Gestor Municipal solicitando o incentivo, com justificativa da necessidade,
- II. Declaração de uso exclusivo dos equipamentos para o Sistema Único de Saúde - SUS com indicação do ponto de atenção em que será instalado o equipamento, bem como informação do endereço do estabelecimento e inscrição no SCNES;
- III. Cópia autenticada de RG, CPF e Ata de Posse do Prefeito;
- IV. Comprovação de aprovação pelo CMS e CIR sobre o(s) equipamento(s) a ser (em) adquirido(s);

V. Após a publicação da Resolução de habilitação, os municípios deverão providenciar os documentos relacionados abaixo:

- a) Termo de Adesão - Anexo III desta Resolução;
- b) Declaração de designação de servidor para exercer atividade de Fiscal do Termo de Adesão pelo Município - Anexo I- do Termo de Adesão.

**Art. 4º.** O prazo para execução do objeto de que trata esta Resolução será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do repasse financeiro, podendo ser dilatado o prazo para casos de excepcionalidade, nos termos do § 3º, deste artigo.

§ 1º. Caso o custo da aquisição do equipamento seja superior ao montante do recurso financeiro transferido pelo Fundo Estadual de Saúde, sob qualquer hipótese, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio município.

§ 2º. Caso haja sobra de recurso após a aquisição do bem e/ou rendimento de saldo de aplicação referente a este valor, poderá ser objeto de gasto de investimento, desde que seja aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, devendo o município interessado, encaminhar o pedido para utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira à SESA, por meio de ofício com a respectiva justificativa, para análise e aprovação ou não da SESA.

§ 3º. Caso haja necessidade de dilação de prazo para a aquisição do equipamento o município poderá solicitar prorrogação de prazo de execução do objeto por meio de Ofício justificado, o qual será avaliado pela SESA, podendo ser aprovado ou não pela mesma.

§ 4º. Os equipamentos adquiridos deverão ser inseridos no SCNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) pelo beneficiário no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de seu recebimento, conforme a lista de códigos e equipamentos cadastráveis no sistema.

§ 5º. O município deverá iniciar o processo de aquisição do equipamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do recurso.

**Art. 5º.** O monitoramento e a avaliação serão realizados pela SESA/Regional de Saúde do município de sua abrangência – (Anexo III – Termo de Adesão). A ação de monitoramento vale-se para produzir indicador capaz de demonstrar que o objeto pactuado trouxe de fato impacto positivo nos indicadores de saúde e em benefício da população, conforme quadro abaixo:

INDICADOR	META PACTUADA	POPULAÇÃO BENEFICIADA	FONTE
Adquirir Equipamento	Aquisição, instalação e funcionamento do equipamento dentro do prazo estipulado.	Garantir e ofertar o acesso ao serviço disponibilizado por meio do equipamento adquirido.	Verificar no Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA se o Município está apresentando a produção dos serviços referentes aos exames disponibilizado para cada tipo de equipamento adquirido.

**Art. 6º.** É obrigatória a utilização da Cláusula Antifraude e Anticorrupção, em atendimento a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e a Resolução SESA nº 329/2015, ou outra que vier a substituí-la, e fazer constar em seus editais/processos de licitações e contratos para aquisição dos equipamentos com recursos financeiros objeto desta resolução.

**Art. 7º.** O Controle Interno da SESA/FUNSAÚDE e o Fundo Estadual de Saúde, gestor dos recursos financeiros destinados a ação e serviços públicos de saúde, poderá a qualquer momento fazer a verificação *in loco*, da aplicação do incentivo.

**Art. 8º.** A SESA por meio do Relatório de Gestão informará ao Conselho Estadual de Saúde, os repasses feitos, e ao Tribunal de Contas a qualquer momento quando solicitado.

**Art. 9º.** Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, conforme indicação abaixo para o exercício de 2019, devendo onerar o Programa Saúde para todo o Paraná:

- I. Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – Apoio financeiro de investimento na rede de serviços para aquisição de equipamentos.
- II. Elemento de Despesa: 4441.4203
- III. Projeto Atividade: 4162
- IV. Fonte: 100 Tesouro do Estado.

**Art. 10.** Esta resolução tem prazo de vigência indeterminado e entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de dezembro de 2019.

*Assinado eletronicamente*  
**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)  
Secretário do Estado da Saúde

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 768/2019**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

Item	Tipo	Equip.	Descrição	Valor
1	Equip.	Aparelho de ultrassom Tipo I	<p>Equipamento ecógrafo eletrônico, com plataforma digital de alta resolução destinado a aplicações de diagnóstico por imagem, capaz de realizar, no mínimo, os seguintes exames:</p> <p>a) Imagem geral (adulto e pediátrico);</p> <p>b) Imagens abdominais: Fígado, rins, pâncreas, baço, vesícula biliar e dutos biliares. Protocolo FAST, E-FAST;</p> <p>c) Imagens de pequenas partes e superficiais: Mama, tireoide, próstata, testículos, gânglios linfáticos, hérnias, e estruturas musculoesqueléticas;</p> <p>d) Imagens ginecológicas e obstétricas (em 2D): Transvaginal do útero e dos ovários, anatomia fetal, peso fetal estimado, idade gestacional e fluido amniótico;</p> <p>e) Imagens vasculares (com Doppler colorido): Vasos abdominais, periféricos (venoso superficial e profundo), arterial profundo e protocolo para análise de carótidas;</p> <p>f) Imagens em procedimentos intervencionais: Biópsias, acesso vascular guiado, bloqueios anestésicos, anestésias periféricas e de coluna e punções com possibilidade do uso de software de visualização de agulhas;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Com visualização nos modos: B (Brilho); M (Movimento); Doppler pulsado; Doppler colorido; Doppler espectral; Power Doppler; CineLoop, com no mínimo 200 quadros; Duplex; Imagem harmônica tecidual; 2D (com 256 níveis de cinza); 2D com software de visualização de agulhas;</li> <li>• Disponibilizar software que permita realizar zoom, com ajuste de ganho e profundidade, cálculos e páginas de resultados completos para exames Obstétricos e Vasculares, procedimentos de análise vascular;</li> <li>• Disponibilizar software para medida automática da íntima dos vasos;</li> <li>• Disponibilizar taxa de quadros (Frame Rate) igual ou maior a 250 quadros/segundo;</li> <li>• Profundidade de penetração maior ou igual a 30 cm;</li> <li>• Disponibilizar Console de comando com: rodízios independentes, com travas para giro e rolamento, gravador de CD/DVD embutido (de fábrica), regulagem de altura do console de comandos e suporte para os transdutores; teclado alfanumérico;</li> <li>• Manuseio do cursor por trackball, touch pad ou similar, com iluminação;</li> <li>• Possibilidade de utilização de teclas programáveis para funções avançadas definidas pelo usuário;</li> <li>• Tela colorida, única e plana de LCD ou LED com no mínimo de 19" com braço para ajuste de angulação e altura, definição de no mínimo 1024 x 768 com pelo menos 256 tons de cinza;</li> <li>• Capacidade de armazenamento interno igual ou maior e 500GB de memória ou maior de disco rígido ou flash / SSD;</li> </ul>	R\$ 130.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO  
 Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Inserido ao protocolo 16.203.716-1 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 09:47. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 05/12/2019 10:49. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: dc1bfef6aadd41b3da980ef1a28cd4ee



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE

			<ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar aquisição, armazenamento, revisão e transferência digital de imagens;</li><li>• Permitir aquisição estática (fotos) e dinâmica (clipes de 60 segundos ou mais) de imagens;</li><li>• Dispor de conectividade: a) Interface de Rede Ethernet (Fast Ethernet, com protocolo TCP/IP - LAN 10/100); b) Conectividade DICOM 3.0 (hardware e software) disponível e ativado; c) 02 Portas USB disponíveis, para conexão de dispositivos externos de armazenamento (disco rígido ou memória);</li><li>• Transferência digital das imagens/clipes via USB, Rede Ethernet;</li><li>• Conexão ativa para no mínimo 4 transdutores através de uma solução / adaptador, devendo ser selecionáveis via teclado;</li><li>• Deve permitir a troca de transdutores sem necessidade de desligar o equipamento;</li><li>• Disponibilizar atualizações futuras de software sem necessidade de atualização de hardware para outras funções;</li><li>• Transdutores eletrônicos multifrequências de banda larga, com possibilidade de assepsia, a fim de prevenção e controle de infecção hospitalar. Com frequências intermediárias selecionáveis com as frequências especificadas, podendo variar de + ou - 1MHz, conforme as características abaixo<ul style="list-style-type: none"><li>○ 01 unid. Transdutor endocavitário que cubra a faixa mínima de frequência de 5 a 8 MHz (inclusive);</li><li>○ 01 -unid. Transdutor Convexo que cubra a faixa mínima de frequência de 2 a 5 MHz);</li><li>○ 01 unid. Transdutor Linear que cubra faixa mínima de 5 a 13 Mhz;</li></ul></li><li>• Nobreak adequado para o equipamento compatível com autonomia de no mínimo 30 min e coeficiente de segurança de 20%;</li><li>• Garantia de no mínimo 1 ano para equipamento e transdutores. Garantia integral de 1 ano iniciando após a aceitação técnica, com abrangência completa do equipamento de ultrassom e seus transdutores, incluindo atualizações dos softwares que fazem parte deste descritivo técnico sem ônus para a instituição.</li></ul>	
2	Equip.	Aparelho de ultrassom Tipo II Ultrassom Doppler Colorido para Radiologia Vascular, Cardíaca, Obstetrícia e 3/4D	Um equipamento ecógrafo eletrônico, com plataforma digital de alta resolução, sistema operacional Windows, interface para usuário em português/ inglês, capacidade de atualização do software independente de troca/atualização de hardware, conectividade DICOM PC e USB/ flash-cards, disco rígido de mínimo de 500 GB faixa dinâmica de mínimo de 180dB, mínimo de 40000 canais de processamento, capacidade de gravação de imagens em formato AVI, JPEG e MPEG; capacidade para aquisição de imagens estendidas/ panorâmicas, processamento de imagens 2D em frequência fundamental e harmônica, pacotes completos de cálculos obstétricos, ginecológicos, abdominal geral, pediátricos, urológicos, cerebrovasculares, músculo-esquelético, pequenas partes, mama, vasculares e cardíaco, plataforma para intervenção (biópsia); protocolos de fábrica com possibilidade de personalização, presets para medidas gerais (distância, ângulo, volume); aquisição de imagem	R\$ 180.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Inserido ao protocolo 16.203.716-1 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 09:47. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 05/12/2019 10:49. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: dc1bfef6aadd41b3da980ef1a28cd4ee

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE



em tempo real (mínimo de 1000 frames/seg);  
Disponer de transdutores, com doppler em todos, com no mínimo 4 portas simultâneas com as seguintes especificações, sendo que as faixas de frequência podem variar de + - 1MHz tanto na mínima quanto na máxima:  
transdutor convexo (2 - 6MHz), com no mínimo 128 elementos ou cristais e abertura de no mínimo 70 graus de campo de visão;  
transdutor endocavitário (4-10MHz) no mínimo 128 elementos ou cristais e abertura de no mínimo 140 graus de campo de visão;  
transdutor linear, matricial ou não (5-14MHz) e pelo menos 38 mm de campo de visão.  
console com rodízios independentes, com travas para giro e rolamento, gravador de CD/DVD embutido (de fábrica), regulação de altura e rotação do console de comandos, tela colorida, única e plana de LCD ou LED com no mínimo de 19" com braço para ajuste de angulação e altura, definição de no mínimo 1024 x 768 com pelo menos 256 tons de cinza; equipados com modos B, M, Doppler (em cores, espectral e Power Doppler), dual B/B, M/B,4B, Doppler/B, triplex simultâneo, dual ou quad-screen, cine-loop (pelo menos 1000 quadros), Power Doppler e Power Doppler direcional e track-ball para manuseio de comandos na tela; Software integrado ao equipamento, de alta velocidade para reconstrução de imagens 3D adquiridas em Modo B e Doppler Colorido ou Power Doppler; capaz de pós-processamento da imagem e de medidas. Doppler Espectral com Medidas Automáticas e em tempo real, selecionáveis pelo usuário para apresentação na tela. Doppler digital com controles para ajuste de tamanho da amostra, velocidade da escala, filtro de parede, correção de ângulo, modos duplex e triplex, e inversão de imagem. Imagem Geral acrescentando as seguintes funcionalidades: imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas, medições automáticas da espessura da camada íntima média nas artérias carótidas e em outros vasos superficiais, Software de avaliação cardíaca fetal avançada em 3D utilizando a técnica de Correlação Temporal espacial de imagem.  
Pacote de ferramentas volumétricas que quantificam o volume em 3D, possibilitando fazer cortes tomográficos com ajuste de espessura, detecção de agentes de contraste utilizando índice mecânico variável (MI).  
Possibilidade de atualização tecnológica para incorporar novos recursos de software e atualizações, sem necessidade de atualização de hardware;  
Manual do equipamento em Português/Inglês.  
Fonte de 110 V / 127 V ou bivolt automático com dispositivo de ligadesliga de segurança e alimentação elétrica compatível com o local de instalação.  
Nobreak mínimo de 2 KVA, compatível com autonomia de no mínimo 30 minutos e compatível com o equipamento e coeficiente de segurança de 20%.  
Incluir todos acessórios necessários para o funcionamento completo do equipamento.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Inserido ao protocolo 16.203.716-1 por: Raquel Steimbach Burchel em: 05/12/2019 09:47. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 05/12/2019 10:49. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: dc1bfef6aadd41b3da980ef1a28cd4ee

**ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 768/2019**

**DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR  
PARA EXERCER A ATIVIDADE DE  
FISCAL DO TERMO DE ADESÃO**

Declaramos que, fica DESIGNADO o(a) servidor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, lotado (a) na \_\_\_ Regional de Saúde, tendo como endereço eletrônico \_\_\_\_\_ e telefone para contato (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Termo de Adesão nº \_\_\_\_\_/2019, Protocolo nº \_\_\_\_\_ por meio de inspeção, visita *in loco*, emissão de relatório e atestado da satisfatória realização do objeto do Termo de Adesão, assim como, o acompanhamento da utilização dos equipamentos após o cumprimento do objeto, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da instalação dos mesmos.

Local \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Diretor da \_\_\_ Regional de Saúde

Ciente:

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Termo de Adesão

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SESA Nº 768/2019

TERMO DE ADESÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Dispõe sobre o repasse financeiro para investimento na rede de serviços públicos de saúde visando aquisição de equipamento para Qualificação da Atenção Primária com viés na implementação da Rede Materno Infantil.

A Rede Materno Infantil, componente essencial na organização das ações de saúde no âmbito da atenção a gestante, puérpera e criança, estabelece ações estruturantes, de organização, custeio dos serviços.

Considerando a necessidade de implementar a qualidade dos serviços das Redes de Atenção à Saúde, a Secretaria Estadual de Saúde instituiu o Incentivo financeiro para investimento na rede de serviços públicos de saúde visando aquisição de equipamento para Qualificação da Atenção Primária com viés na implementação da Rede Materno Infantil para o exercício de 2019, na modalidade Fundo a Fundo.

O repasse de recursos para a aquisição de equipamentos, de que trata o Incentivo de Investimento, está regulamentado pela Resolução da SESA nº 768/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO**

O Município de \_\_\_\_\_, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, **ADERE** ao Incentivo Financeiro de Investimento para **aquisição de equipamento** para a rede de serviços públicos de saúde visando a qualificação da Atenção Primária com viés na implementação da Rede Materno Infantil, na modalidade Fundo a Fundo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO** o repasse de R\$ \_\_\_\_\_) reais para a aquisição do equipamento (Aparelho de ultrassom Tipo I ou Tipo II) conforme descrito no Anexo I da Resolução SESA nº 768/2019.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

#### DO MUNICÍPIO:

1. adotar todas as medidas necessárias dentro da legalidade para execução dos recursos conforme os critérios e normas estabelecidas na Resolução nº 768/2019;
2. manter adesão a Rede Materno Infantil: organizando as ações de pré-natal e puerpério, e o acompanhamento das crianças;
3. implantar e implementar a estratificação de risco, conforme protocolo estabelecido pela SESA, para as gestantes e crianças;
4. vincular as gestantes ao hospital, conforme estratificação de risco;
5. manter atualizado os dados de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
6. investigar todos os óbitos infantis e maternos;
7. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
8. ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
9. manter as condições de funcionamento normais dos equipamentos adquiridos, custear sua manutenção e utilizá-los exclusivamente para os usuários do SUS;
10. incluir as Cláusulas Antifraude e Anticorrupção, conforme Anexo I da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos;
11. Adotar práticas de anticorrupção, devendo:
  - a) padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
  - b) Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
    1. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

2. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
  3. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  4. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
  5. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso. Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto
12. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

**DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA:**

Repassar para o MUNICÍPIO o recurso financeiro em parcela única para a consecução do constante no objeto da Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

O município fará jus ao montante de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para aquisição do equipamento conforme Anexo I desta Resolução e se **responsabiliza**, sob qualquer hipótese, em complementar o recurso financeiro, caso os recursos repassados por esta Resolução não sejam suficientes para aquisição do equipamento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

**VIGÊNCIA**

Este Termo de Adesão tem **prazo de vigência** de 48 (quarenta e oito) meses.

**EXECUÇÃO**

O prazo máximo de duração do Termo de Adesão e do prazo de execução, considerado todas as prorrogações por aditivos, não deverá ultrapassar 48 (quarenta e oito meses), salvo no caso de

prorrogação mediante justificativa expressa, que indique as devidas justificativas técnicas suficientemente aptas a determinar a prorrogação do prazo, sempre vinculado à aprovação da SESA.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Ao final do processo de aquisição do equipamento, objeto deste Termo de Adesão, constatado que o valor total da aquisição foi inferior ao recurso financeiro aprovado e repassado pela Resolução da SESA, o município poderá requerer a utilização do saldo remanescente do Termo de Adesão.

Também poderá ser utilizado saldo de aplicação financeira do recurso repassado, devendo o Município solicitar a utilização nos mesmos termos da Resolução \_\_\_\_/2019.

Os pedidos para utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira, desde que aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, deverão ser encaminhados à SESA, por meio de ofício com a respectiva justificativa, para análise e aprovação ou não da SESA.

Uma vez aprovada a utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira o município terá o **prazo de 12 (doze) meses**, além do prazo estipulado para o término do Termo de Adesão para executar o investimento pretendido e realizar a prestação de contas, devendo ser observado o prazo de 48 (quarenta e oito) meses.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A SESA, por meio das Regionais de Saúde fará visita “in loco”, no endereço indicado pelo município, para comprovação da instalação do equipamento, emitindo relatório que ateste o cumprimento do objeto pactuado, nos termos estabelecidos na Resolução e neste Termo de Adesão.

O monitoramento vale-se para produzir indicador capaz de demonstrar que o objeto pactuado trouxe de fato impacto positivo nos indicadores de saúde e em benefício da população, conforme quadro abaixo:

INDICADOR	META PACTUADA	POPULAÇÃO BENEFICIADA	FONTE
Adquirir Equipamento	Aquisição, instalação e funcionamento do equipamento dentro do prazo estipulado.	Garantir e ofertar o acesso ao serviço disponibilizado por meio do equipamento adquirido.	Verificar no Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA se o Município está apresentando a produção dos serviços referentes aos exames disponibilizado para cada tipo de equipamento adquirido.

Comprovada qualquer irregularidade, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 8.429 de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa e Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, deverão ser mantidos à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- I. não for executado o objeto proposto na Cláusula Segunda;
- II. descumprimento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

Este Termo de Adesão tem seus prazos de vigência e execução determinados na Cláusula Quinta e poderão ser alterado/prorrogado, nos termos do Art. 4º e seus parágrafos, da Resolução SESA nº 768/2019, podendo ser dilatado o prazo para casos de excepcionalidade. A alteração solicitada, deverá ser aprovada pelo Secretário de Estado da Saúde, sendo vedada a mudança do objeto do Termo de Adesão.

No caso de nova licitação/contrato e quando houver qualquer tipo de alteração quanto a aquisição do equipamento, é obrigação do Município solicitar autorização prévia da SESA, encaminhando o pedido.

#### **CLÁUSULA NONA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A este Termo de Adesão aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SESA 768/2019.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para efeitos jurídicos e legais e/ou assinam as partes por meio de assinatura digital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de

\_\_\_\_\_  
**Carlos Alberto Gebrin Preto**  
**(Beto Preto)**  
Secretário do Estado da Saúde

\_\_\_\_\_  
**Prefeito do Município**

\_\_\_\_\_  
**Secretário Municipal de Saúde do Município**



**ANEXO I**

**TERMO DE ADESÃO Nº \_\_\_\_/2019**

**DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR  
PARA EXERCER A ATIVIDADE DE  
FISCAL DO TERMO DE ADESÃO PELO MUNICÍPIO**

Declaramos, que fica DESIGNADO o (a) servidor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, lotado (a) na \_\_\_\_\_ Prefeitura do Município de \_\_\_\_\_, tendo como endereço eletrônico \_\_\_\_\_ e telefone para contato (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Adesão.

Local \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Prefeito**

\_\_\_\_\_  
**Secretário Municipal de Saúde do Município**

**Ciente:**

\_\_\_\_\_  
**Fiscal do Município**

GABINETE DO SECRETÁRIO  
Rua Piquirí, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Inserido ao protocolo 16.203.716-1 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 09:47. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 05/12/2019 10:49. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: dc1bfef6aadd41b3da980ef1a28cd4ee



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>120947/2019</b>	<b>Diário Oficial Executivo</b>
Título	Resolução SESA nº 768/2019	Secretaria da Saúde
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde	✦ Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	768_19.rtf 139,05 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	05/12/2019 12:25	
Data de publicação		
06/12/2019 Sexta-feira	Gratuita	Aprovada
		05/12/19 13:43
		Nº da Edição do Diário: 10579
<a href="#">Histórico</a>	<b>TRIAGEM REALIZADA</b>	



**licitacao@coronelvivida.pr.gov.br**

**De:** licitacao@coronelvivida.pr.gov.br  
**Enviado em:** quinta-feira, 25 de agosto de 2022 16:48  
**Para:** 'Coelho, Anelisa Gomes'  
**Assunto:** RES: Pedido de Esclarecimentos - PE 074/2022 - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - OPP 5307713  
**Anexos:** resposta ao pedido de esclarecimento e impugnação.pdf  
**Prioridade:** Alta

Boa tarde

Segue anexo resposta ao pedido de esclarecimento

Atte.,

---

**De:** Coelho, Anelisa Gomes <Anelisa.Coelho@philips.com>  
**Enviada em:** quarta-feira, 24 de agosto de 2022 18:05  
**Para:** licitacao@coronelvivida.pr.gov.br  
**Cc:** Silva, Barbara Albuquerque da <BarbaraAlbuquerque.Silva@philips.com>  
**Assunto:** Pedido de Esclarecimentos - PE 074/2022 - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - OPP 5307713

Estimada Comissão, boa tarde!

Interessados em participar no pleito em referência, vimos respeitosamente apresentar tempestivamente nosso pedido de esclarecimentos, nos termos do abaixo.

#### **DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega solicitado no edital poderá ir contra a capacidade dos fornecedores de equipamentos, uma vez que se tratam de equipamentos de alta complexidade técnica de produção e, salvo melhor juízo, também não há nenhum fornecedor nacional que consiga montar um estoque dos mesmos, quer seja pela diversificação de configurações, ou por estarem sujeitos à importação.

Assim exposto, solicitamos esclarecer sobre a possibilidade de aceite da entrega em até 90 (noventa) dias. Alternativamente, solicitamos o aceite de carta de prorrogação, caso se faça necessário.

Peço a gentileza de responder copiando todos os envolvidos neste e-mail.  
Sem mais para o momento, colocando-me à disposição, renovo votos de estima e elevada consideração.

Cordialmente / Kind regards,

**Anelisa Gomes Coelho**  
Analista de Licitações  
Global Business Service (GBS)  
Philips Medical System

Rua Otto Salgado, 250, Prédio Varginha B6 - Parte B  
Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, CEP 37066-440 – Varginha/MG  
Telefone: +55 35 3219-7087 / 35 99939-9567  
E-mail: [anelisa.coelho@philips.com](mailto:anelisa.coelho@philips.com)



Conecte-se com a Philips



---

The information contained in this message may be confidential and legally protected under applicable law. The message is intended solely for the addressee(s). If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any use, forwarding, dissemination, or reproduction of this message is strictly prohibited and may be unlawful. If you are not the intended recipient, please contact the sender by return e-mail and destroy all copies of the original message.



**licitacao@coronelvividapr.gov.br**

**De:** licitacao@coronelvividapr.gov.br  
**Enviado em:** quinta-feira, 25 de agosto de 2022 16:47  
**Para:** 'Rocha, Alana (GE Healthcare)'  
**Assunto:** RES: PE 074/2022 - PREF MUNIC DE CEL VIVIDA - PR - ESCLARECIMENTOS  
**Anexos:** resposta ao pedido de esclarecimento e impugnação.pdf

Boa tarde

Segue anexo resposta ao pedido de esclarecimento

Atte.,

---

**De:** Rocha, Alana (GE Healthcare) <Alana.Rocha@ge.com>  
**Enviada em:** terça-feira, 23 de agosto de 2022 23:24  
**Para:** licitacao@coronelvividapr.gov.br  
**Cc:** ASTOLPHO, ANDREA (GE Healthcare) <ANDREAASTOLPHO@ge.com>  
**Assunto:** PE 074/2022 - PREF MUNIC DE CEL VIVIDA - PR - ESCLARECIMENTOS  
**Prioridade:** Alta

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA- PR

PREGAO ELETRÔNICO 074/2022

A empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Cidade Jardim Corporate Center, Continental Tower, 12º andar, São Paulo, SP - CEP 05502-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.029.372/0001-40, vem através dessa solicitar esclarecimentos:

**1) DO PRAZO DE ENTREGA :**

O Edital solicita: O Edital menciona prazo de 30 dias.

Pela análise do edital, conforme se denota do descritivo técnico do Equipamento, este contém diversas peculiaridades. Por conta disto, as empresas não o fabricam para mantê-los em estoque já que, além de gerar custos, inexistiria a previsibilidade de saída/venda (assim, pouco interessante no aspecto comercial). É bastante difícil que alguma empresa consolidada no mercado de ultrassonografia brasileiro consiga viabilizar a entrega do equipamento "num prazo dentro de 30 dias" após a assinatura do contrato. A nossa cadeia de suprimentos vem sofrendo reverses mundiais em função de vários problemas ocasionados por fatores imensuráveis e atingem diretamente a Logística de Distribuição.

Por esse motivo, com o objetivo de participar do vosso conceituado Certame, e vislumbrando um aspecto prático mais realista, gostaríamos que o prazo de entrega do edital fosse exatamente **60 (sessenta) dias**.

**2) DA GARANTIA:**

No Edital não consta o GARANTIA do equipamento. Considerar-se-á 12 meses de garantia ?

Certos da vossa apreciação ao nosso Estudo no Certame , objetivando nossa participação, aguardamos deferimento.

Gentileza de acusar o recebimento.

Atenciosamente,



**Alana Rocha**  
Sales Consult Ultrasound PR/SC/RS  
GE Healthcare do Brazil  
M +55 41 9 9203-1801  
#OrgulhoDeSerGE #GEFaz130Anos"

**licitacao@coronelvivida.pr.gov.br**

**De:** licitacao@coronelvivida.pr.gov.br  
**Enviado em:** quinta-feira, 25 de agosto de 2022 16:45  
**Para:** 'Vitória Régia Fernandes de Ascensão'  
**Assunto:** RES: IMPUGNAÇÃO: Edital P.E. 74/2022 - P.M. de Coronel Vivida/PR.  
**Anexos:** resposta ao pedido de esclarecimento e impugnação.pdf

Boa tarde

Segue anexo resposta ao pedido de impugnação

Atte.,

---

**De:** Vitória Régia Fernandes de Ascensão <vitoria.ascencao@imexmedicalgroup.com.br>

**Enviada em:** terça-feira, 23 de agosto de 2022 17:22

**Para:** licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

**Cc:** Licitação Imex <licitacao@imexmedicalgroup.com.br>

**Assunto:** IMPUGNAÇÃO: Edital P.E. 74/2022 - P.M. de Coronel Vivida/PR.

Ao

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2022**

**A/C: SR. JULIANO RIBEIRO - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prezado, boa tarde.

Segue anexo, Impugnação ao **Edital 74/2022**.

*\*\*Favor confirmar recebimento*

Qualquer dúvida ou necessitando de mais informações, estou à disposição.

Atenciosamente,

**Vitória Régia Fernandes de Ascensão**

*Auxiliar de Licitação*

**48 3251-8800 – 8909 | Skype: live: .cid.a1250ae01ba7650f**

**imex**  
medical group

**Imex Medical Group do Brasil**

Rua das Embaúbas, 601

Fazenda Santo Antônio | São José | SC | 88104-561

[www.imexmedicalgroup.com.br](http://www.imexmedicalgroup.com.br)

---

**Imex Service** | Seu novo ambiente para abertura de chamados!



Anexos

Aviso de licitação

Pregão Eletrônico nº 75/2022 12/08/2022

REGISTRO DE PREÇOS COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO, SEM USO ANTERIOR, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVUDA-PR.

Anexos

Aviso de licitação Esclarecimento e resposta Aviso de reabertura Edital reaberto

Concorrência Pública nº 13/2022 12/08/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS NECESSÁRIOS.

Anexos

Aviso de licitação

Pregão Eletrônico nº 74/2022 11/08/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO APARELHO DE ULTRASSONIOGRAFIA TIPO II.

Anexos

Aviso de licitação Impugnação e julgamento CANL Impugnação IMEX a Pedidos de Anexo: Impugnação IMEX e Pedidos de Esclarecimentos GE HEALTHCARE e PHILIPS

Voltar





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 144/2022

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA TIPO II.

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 17/08/2022, a partir das 08h00min.

**TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 29/08/2022, às 08h00min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29/08/2022, após às 08h00min.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 29/08/2022, às 10h00min.

**LOCAL:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). – “Acesso Identificado”

**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

**PRAZO DE ENTREGA:** 30 (trinta) dias.

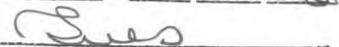
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) / [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Demais informações, telefone: (46) 3232-8300, e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br).

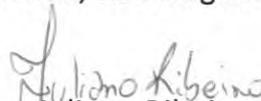
Certifico que foi afixado no Seguar:

desta Prefeitura de Coronel Vivida no  
período de

11/08/22 a 29/08/22

  
FUNCIONÁRIO

Coronel Vivida, 11 de agosto de 2022.

  
Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## Licitação [nº 956128] e Lote [nº 1]

180.000,00

228

CA

## Fornecedor - 1

Valor

R\$ 130.000,00

OK

Opções

Data e hora do registro

26/08/2022-09:23:46

Situação da proposta Classificada

Descrição/Observações  
(conforme instrumento  
convocatório)

APARELHO DE ULTRASSOM, TIPO II; ULTRASSOM DOPPLER, COLORIDO PARA RADIOLOGIA VASCULAR, CARDIACA, OBSTETRICIA E 3/4D, UM EQUIPAMENTO ECOGRAFO ELETRONICO, COM PLATAFORMA DIGITAL DE ALTA RESOLUCAO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS OU LINUX, INTERFACE PARA USUARIO EM PORTUGUES/INGLES, CAPACIDADE DE ATUALIZACAO DO SOFTWARE, INDEPENDENTE DE TROCA/ATUALIZACAO DE HARDWARE, CONECTIVIDADE DICOM, PC E USB/FLASH-CARDS, DISCO RIGIDO DE MINIMO DE 500GB FAIXA DINAMICA DE MINIMO DE 180DB, MINIMO DE 40000 CANAIS DE PROCESSAMENTO, CAPACIDADE DE GRAVACAO DE IMAGENS EM FORMATO AVI, JPEG E MPEG, CAPACIDADE PARA AQUISICAO DE IMAGENS ESTENDIDAS/PANORAMICAS, PROCESSAMENTO DE IMAGENS 2D EM FREQUENCIA FUNDAMENTAL E HARMONICA, PACOTES COMPLETOS DE CALCULOS OBSTETRICOS, GINECOLOGICOS, ABDOMINAL GERAL, PEDIATRICOS, UROLOGICOS, CEREBROVASCULAR, MUSCULO-ESQUELETICO, PEQUENAS PARTES, MAMARIA, VASCULARES E CARDIACO, PLATAFORMA PARA INTERVENCAO (BIOPSIA), PROTOCOLOS DE FABRICA COM POSSIBILIDADE DE PERSONALIZACAO, PRESETS PARA MEDIDAS GERAIS (DISTANCIA, ANGULO, VOLUME), AQUISICAO DE IMAGEM EM TEMPO REAL (MINIMO DE 1000 FRAMES/SEG), DISPOR DE TRANSDUTORES, COM DOPPLER EM TODOS, COM NO MINIMO 4 PORTAS SIMULTANEAS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES, SENDO QUE AS FAIXAS DE FREQUENCIA PODEM VARIAR DE TANTO NA MINIMA QUANTO NA MAXIMA. TRANSDUTOR CONVEXO (2-6MHZ), COM NO MINIMO 128 ELEMENTOS OU CRISTAIS E ABERTURA DE NO MINIMO 70 GRAUS DE VISAO, TRANSDUTOR ENDOCAVITARIO (4-10MHZ) NO MINIMO 128 ELEMENTOS OU CRISTAIS E ABERTURA DE NO MINIMO 140 GRAUS DE CAMPO DE VISAO, TRANSDUTOR LINEAR, MATRICIAL OU NAO (5-14MHZ) E PELO MENOS 38MM DE CAMPO DE VISAO, CONSOLE COM RODIZIOS INDEPENDENTES, COM TRAVAS PARA GIRO E ROLAMENTO, COM DICOM 3.0 (MEDIA STORAGE, VERIFICATION, PRINT/STORAGE, STORAGE/COMMITMENT, WORKLIST, QUERY - RETRIEVE, MPPS (MODALITY PERFORMANCE PROCEDURE STEP), STRUCTURED REPORTING), DRIVE (GRAVADOR) DE DVD-R PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS E/OU CLIPES EM CD OU DVD REGRAVAVEL, NO FORMATO: OU JPEG / AVI OU MPEGI (PADRAO WINDOWS) OU COM DICOM COM VISUALIZADOR DICOM DE LEITURA AUTOMATICA, Gravação de imagens em pen drive), REGULAGEM DE ALTURA E ROTACAO DO CONSOLE DE COMANDOS, TELA COLORIDA, UNICA E PLANA DE LCD OU LED DE 19", COM BRACO PARA AJUSTE DE ANGULACAO E ALTURA, DEFINICAO DE NO MINIMO 1024X768, COM PELO MENOS 256 TONS DE CINZA, EQUIPADOS COM MODOS B, M, DOPPLER (EM CORES, ESPECTRAL E POWER DOPPLER), DUAL B/B, M/B, 4B, DOPPLER/B, TRIPLEX SIMULTANEO, DUAL OU QUAD-SCREEN, CINE-LOOP (PELO MENOS 1000 QUADROS), POWER DOPPLER E POWER DOPPLER DIRECIONAL E TRACK-BALL PARAMANUSEIO DE COMANDOS NA TELA, SOFTWARE INTEGRADO AO EQUIPAMENTO, DE ALTA VELOCIDADE PARA RECONSTRUCAO DE IMAGENS 3D ADQUIRIDAS EM MODO B E POSSIBILIDADE FUTURA DE DOPPLER COLORIDO OU POWER DOPPLER, CAPAZ DE POS PROCESSAMENTO DA IMAGEM E DE MEDIDAS, DOPPLER ESPECTRAL COM MEDIDAS AUTOMATICAS E EM TEMPO REAL, SELECIONAVEIS PELO USUARIO PARA APRESENTACAO NA TELA, DOPPLER DIGITAL COM CONTROLES PARA AJUSTE DE TAMANHO DA AMOSTRA, VELOCIDADE DA ESCALA, FILTRO DE PAREDE, CORRECAO DE ANGULO, MODOS DUPLEX E TRIPLEX, E INVERSAO DE IMAGEM, IMAGEM GERAL ACRESCENTANDO AS SEGUINTEES FUNCIONALIDADES: IMAGEM PANORAMICA COM CAPACIDADE DE REALIZAR MEDIDAS, MEDICOES AUTOMATICAS DA ESPESSURA DA CAMADA INTIMA/MEDIA NAS ARTERIAS CAROTIDAS E EM OUTROS VASOS SUPERFICIAIS, POSSIBILIDADE FUTURA DE SOFTWARE DE AVALIACAO CARDIACA FETAL AVANÇADA EM 3D UTILIZANDO A TECNICA DE CORRELACAO TEMPORAL ESPACIAL DE IMAGEM, POSSIBILIDADE FUTURA DE PACOTE DE FERRAMENTAS VOLUMETRICAS QUE QUANTIFICAM O VOLUME EM 3D, POSSIBILITANDO FAZER CORTES TOMOGRAFICOS COM AJUSTE DE ESPESSURA, DETECCAO DE AGENTES DE CONTRASTE UTILIZANDO INDICE MECANICO VARIAVEL (MI). MODELO: X2 MARCA VINNO FABRICANTE: VINNO TECHNOLOGY (SUZHOU) CO. LTD. RMS:80102512113

## Fornecedor - 2

Valor

R\$ 179.000,00

OK

Opções

Data e hora do registro

26/08/2022-17:54:49

Situação da proposta Classificada

Descrição/Observações  
(conforme instrumento  
convocatório)

Marca própria e modelo logiq P8-Sistema de ultrassom compacto e arquitetura Agile altamente ergonômica e confortável ao usuário. Excelente qualidade imagem e ferramentas de produtividade, incluindo inteligência artificial e personalização que tornam a sua rotina mais rápida e fácil. Atende a uma ampla gama de aplicações clínicas como abdominal, medicina interna, músculo esquelético, mama, tireoide, vascular (cerebral, periférico, abdominal); cardiologia adulta e pediátrica, capacidade para exames transcraniano, transfontanelar, possuindo teclado alfa numérico físico. /Equipamento com a possibilidade de expansão para uso de tecnologias avançadas como elastografia Shear Wave em ampla gama de transdutores, além de serviços compartilhados para cardiologia e obstetria 4D. /Possui excepcional qualidade de imagens através de plataforma diferenciada além de ferramentas de otimização de imagem como Harmônica Codificada melhorando a resolução de contraste. /Software capacitado com ferramenta de pós processamento completo de imagens. Permite um reescaneamento virtual de imagens arquivadas, para melhorar imagens, realização de medidas e anotações em imagens já arquivadas. /Ajustes de altura e rotação do painel. Monitor de 23,8" LCD de alta resolução com braço articulado, Touchscreen LCD de 10,4" , TGC e teclado digitais touchscreen, transdutores leves e versáteis. /Acompanha teclado físico e aquecedor de gel integrado no equipamento. /Software que apresenta a tecnologia que permite visualizar a hemodinâmica do fluxo em tempo real através de codificação digital do sinal do Modo-B. /Permite a visualização de vasos de menor calibre, de baixa velocidade com maior sensibilidade, incluindo B-flow, HDcolor como opcional. /Software capacitado com ferramentas que permitem a melhoria do fluxo de trabalho e otimização do tempo de exame como o protocolo Scan Assistant. /Software que permite o ajuste automático do Modo-B e Doppler espectral. /Software disponibilizado com a medida automática da média intimal em protocolos de carótidas. /Capacitado com disco rígido de 500GB. /Capacitado com 4(quatro) portas ativas, com alça de suporte para os cabos e aquecedor de gel integrado. /Capacidade futura de adquirir espaço no console dedicado a vídeo printer térmica. /Alças de apoio dianteiras e traseiras. /O sistema fornece modos de imagem em Modo B, Modo M, Modo M com cor, Imagem estendida panorâmica, Doppler Pulsado, Doppler Colorido, Power Doppler, B-Flow e 3D freehand. /Possibilidade futura de aquisição de softwares com capacitação para os modos Opcionais Doppler Contínuo para cardiologia e Modo Volume (3D estático e 4D Tempo Real). /Modos de divisão de imagem: Modo B, B/B e 4B; Doppler Colorido: B/C com 1, 2 ou 4 imagens e modos Triplex simultâneo B/M/C e B/C/D, B/B-flow. /Capacidade futura de adquirir transdutores: microconvexo, volumétricos, linear intra operatório, setoriais e transesofágico. /Disponibilizados protocolos programáveis de imagens para exames específicos. /Capacitados com Pan/Zoom em tempo real para melhor visualização lateral e de profundidade. DESCRITIVO COMPLETO EM ANEXO NA PROPOSTA. CONCORDAMOS COM TODAS NORMAS E ANEXOS DO EDITAL.

## Fornecedor - 3

Valor

R\$ 180.000,00

OK

Opções

229  
E

Data e hora do registro 26/08/2022-12:52:10 Situação da proposta Classificada

Item 01 Ultrassom Modelo: ClearVue 850 N° de Registro ANVISA: 10216710228 Procedência: E.U.A APARELHO DE ULTRASSOM, TIPO II; ULTRASSOM DOPPLER, COLORIDO PARA RADIOLOGIA VASCULAR, CARDIACA, OBSTETRICIA E 3/4D, UM EQUIPAMENTO ECOGRAFO ELETRONICO, COM PLATAFORMA DIGITAL DE ALTA RESOLUCAO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS OU LINUX, INTERFACE PARA USUARIO EM PORTUGUES/INGLES, CAPACIDADE DE ATUALIZACAO DO SOFTWARE INDEPENDENTE DE TROCA/ATUALIZACAO DE HARDWARE, CONECTIVIDADE DICOM, PC E USB/FLASH-CARDS, DISCO RIGIDO DE 500GB FAIXA DINAMICA DE 272 DB, 65,536 CANAIS DE PROCESSAMENTO, CAPACIDADE DE GRAVACAO DE IMAGENS EM FORMATO AVI, JPEG E MPEG, CAPACIDADE PARA AQUISICAO DE IMAGENS ESTENDIDAS/PANORAMICAS, PROCESSAMENTO DE IMAGENS 2D EM FREQUENCIA FUNDAMENTAL E HARMONICA, PACOTES COMPLETOS DE CALCULOS OBSTETRICOS, GINECOLOGICOS, ABDOMINAL GERAL, PEDIATRICOS, UROLOGICOS, CEREBROVASCULAR, MUSCULO-ESQUELETICO, PEQUENAS PARTES, MAMARIA, VASCULARES E CARDIACO, PLATAFORMA PARA INTERVENCAO (BIOPSIA), PROTOCOLOS DE FABRICA COM POSSIBILIDADE DE PERSONALIZACAO, O descritivo completo será enviado quando a proposta for solicitada, devido o limite na quantidade de caracteres. Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências do edital.

**Fornecedor - 4**

Valor R\$ 180.000,00  Opções

Data e hora do registro 26/08/2022-14:26:50 Situação da proposta Classificada

DC-60 EXP X-Insight Sistema de Diagnóstico por Ultrassom Características do Equipamento: Aplicações: Abdome; Obstetria; Ginecologia; Cardiologia: adulto, pediátrico e neonatal; Pequenas Partes; Mamas; Tireoide; Musculoesquelético; Urologia; Vascular; Pediatría; Neonatologia; Medicina de Emergência como Biópsias; acesso vascular guiado, bloqueios anestésicos, anestésias periféricas e de coluna e punções; Reumatologia; Nervos; Cerebrovascular; Ecocardiografia fetal; Ortopedia; Renal; Testículos; Transcraniano; Venoso; Oftalmologia; IVF (Fertilização In Vitro); Protocolo FAST e E-FAST; Outros Modos de imagem possíveis: Modo B; Modo M; Modo M Color; Modo M Anatômico; Color Doppler; Power Doppler; Power Doppler Direcional; Doppler Pulsado (PW); Doppler Contínuo (CW); Doppler Tecidual; Cine loop de até 192.039 quadros Profundidade: 30 níveis (0.9 40.0 cm; dependendo do transdutor). Conexão para 4 Transdutores simultaneamente sem adaptador Monitor LCD em LED 21.5 de alta resolução (1920X1080) com braço articulável com no mínimo 256 tons/níveis de cinza. Design Inovador e ergonômico. Painel de controle intuitivo, com fácil acesso ao teclado, retro iluminado com o controle de níveis de iluminação e com controle de altura, rotação e giro. Tela touch screen de 13,3" antirreflexo. Agiliza ainda mais o uso do sistema 17.418.240 Canais de Processamento Digital Disco Rígido de 1TB Alta taxa de Frame Rate: Acima de 2776 quadros por segundo. Alto Dynamic Range de até 360 dB com excelente definição de escala de cinza, proporcionando um excelente desempenho. Sistema operacional Windows todo em português Personalização de Menus e Medidas conforme a necessidade do usuário Banco de Palavras ilimitado por presets no touch screen e no menu de palavras Gravação em DVD-RW, CD-R/ RW (formato JPEG, BMP, AVI e Dicom). DICOM 3.0 (Digital Imaging and Communications in Medicine); Protocolo de rede para Imagens Médicas (Media Storage Verification; Print; Storage; Storage/Commitment; Worklist; Query-Retrieve; MPPS; Structured Reporting) Conectividade: Conexão via Cabo de Rede Ferramenta de Acesso Remoto 6 Portas USB Aquecedor de Gel acoplado ao painel Tecnologias de imagem iBeam: Composição espacial de imagens com interpolação de feixes, iClear: Filtro de redução de ruídos com base em algoritmo de RM, iTouch: Otimização Automática de parâmetros em todos os modos de imagem, através de adionamento de um único comando pelo operador. IP Pré-ajustes de imagem (dentro do preset avançado) modo B, modo Color e modo PW com vários níveis de regulagem para definição da melhor imagem em conjunto com vários modos de imagem. THI: Imagem Harmônica Tecidual. Filtra a Imagem eliminando os ecos de baixa intensidade. Muito utilizada em imagens hipocóicas, realçando as estruturas analisadas. Habilitada em todos os transdutores. Imagem Harmônica de Inversão de Pulso: Melhora resolução espacial por usar pulsos de banda larga, ideal para imagens hiperecóicas de cardio e medicina fetal. B-Steer: Angulação dos feixes de ultrassom em modo B para minimizar os efeitos de anisotropia e maximizar a visualização de agulhas em procedimentos guiados. Imagem trapezoidal (ExFOV); Ampliação do campo de imagem para transdutores lineares, convexos e endocavitários em pelo menos 20%. Pós-processamento de imagens e medidas: permite fazer medidas e edição nas imagens após realização do exame. MARCA: MINDRAY MODELO: DC-60 EXP FABRICANTE: SHENZHEN MINDRAY BIO-MEDICAL ELECTRONICS CO., LTD - CHINA, REPÚBLICA POPULAR ANVISA/RMS: 80943610066

**Fornecedor - 5**

Valor R\$ 180.000,00  Opções

Data e hora do registro 26/08/2022-15:58:02 Situação da proposta Classificada

MARCA: ALFA MED MODELO: MAGNUS A7 FABRICANTE: ALFA MED REGISTO ANVISA: 80629370014 Sistema de ultrassonografia com plataforma totalmente digital, com tecnologia que elimina ruídos indesejáveis e reduz a distorção do sinal resultando em imagens Premium de alto contraste e penetração aprimorada. Possui monitor de 19" LCD colorido, 1280 x 1024 pixels, braço articulado com ajustes de rotação angulação e altura. Excelente qualidade de imagem com processamento digital mínimo de 153.256 canais. Escala de cinza de 256 níveis. Frame rate elevado com mínimo de 1000 frames/seg. Ganho dinâmico mínimo de 220 dB; Painel de controle com ajuste de altura e rotação, composto por tela Touch Screen de 8,4". Disponibilidade de 4 portas ativas simultaneamente para transdutores com seleção realizada diretamente no painel. Painel de Controle com teclado alfanumérico, trackball, TCG com 8 potenciômetros; Multifocos ajustáveis; Aplicações: Abdominal; Ginecologia; Obstetria; Urologia, Pediátrico/Neonatal; Superficial, Extremidades e pequenas partes; Tireoide, Musculoesquelético, Mama, Vascular, Cardiologia; endocavitário, Intraoperatório, Ecocardiografia fetal; Transcraniano, Transfontanela, Cerebral/Cerebrovascular, Podendo ainda ser utilizado em ambientes como Anestesiologia, Neurologia, Emergência, Centro Cirúrgico e Unidades de Terapia Intensiva. Pacotes 3D e 4D Pró (N-Slice, Any-Cut, Q-Cut) disponíveis (Software em tempo real), Software Tecnologia de feixes compostos (X beam); Software para redução de ruído speckle (Nanoview); Software para imagem panorâmica; Capacidade de magnificação (Zoom Read/Write) da imagem geral e localizado com rolagem de tela de 10X; Profundidade de leitura de pelo menos 30,8 cm; Imagem Trapezoidal com aumento de 20% do campo de visão das imagens com os transdutores lineares e convexos; Software para imagem harmônica de tecido (THI) e harmônica de pulso invertido (MFI) para todos os transdutores; Comparação em tempo real da mesma imagem em modo 2D e color (modo dual live - divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real); Impressão através de impressora externa via USB com possibilidade de ajustes por página, Composto pelos modos de imagem: Modo M, Color Doppler, Color Power Doppler, Power Doppler Direcional; Doppler Espectral; Transdutores: 01 Transdutor multifrequencial de banda larga Convexo com faixa de frequência ajustável de 2 a 7 MHz, com no mínimo 128 elementos ou cristais e abertura de no mínimo 70 graus de campo de visão; 01 Transdutor multifrequencial de banda larga Endocavitário com faixa de frequência ajustável de 4 a 12 MHz, com no mínimo 128 elementos ou cristais e abertura de no mínimo 140 graus de campo de visão; 01 Transdutor multifrequencial de banda larga Linear com faixa de frequência ajustável de 5 a 15 MHz, com no mínimo 128 elementos ou cristais e abertura de no mínimo 38mm de campo de visão; 01 No break (2,2KV) compatível com o equipamento; 12 meses de garantia; Instalação e treinamento inclusos.

**Fornecedor - 6**



Valor R\$ 180.000,00 / *Simm Manica e Medulo* Opções

Data e hora do registro 28/08/2022-21:37:28 Situação da proposta Classificada

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório) APARELHO DE ULTRASSOM, TIPO II; ULTRASSOM DOPPLER, COLORIDO PARA RADIOLOGIA VASCULAR, CARDIACA, OBSTETRICIA E 3/4D, UM EQUIPAMENTO ECOGRAFO ELETRONICO, COM PLATAFORMA DIGITAL DE ALTA RESOLUCAO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS OU LINUX, INTERFACE PARA USUARIO EM PORTUGUES/INGLES, CAPACIDADE DE ATUALIZACAO DO SOFTWARE INDEPENDENTE DE TROCA/ATUALIZACAO DE HARDWARE, CONECTIVIDADE DICOM, PC E USB/FLASH-CARDS, DISCO RIGIDO DE MINIMO DE 500GB FAIXA DINAMICA DE MINIMO DE 180DB, MINIMO DE 40000 CANAIS DE PROCESSAMENTO, CAPACIDADE DE GRAVACAO DE IMAGENS EM FORMATO AVI, JPEG E MPEG, CAPACIDADE PARA AQUISICAO DE IMAGENS ESTENDIDAS/PANORAMICAS, PROCESSAMENTO DE IMAGENS 2D EM FREQUENCIA FUNDAMENTAL E HARMONICA, PACOTES COMPLETOS DE CALCULOS OBSTETRICOS, GINECOLOGICOS, ABDOMINAL GERAL, PEDIATRICOS, UROLOGICOS, CEREBROVASCULAR, MUSCULO-ESQUELETICO, PEQUENAS PARTES, MAMARIA, conforme todas as especificações exigidas no Anexo I - termo de referência do edital.

**Fornecedor - 7**

Valor R\$ 180.000,00 / *OK* Opções

Data e hora do registro 29/08/2022-00:39:56 Situação da proposta Classificada

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório) ULTRASSOM. Plataforma RF inovadora (melhor resolução e definição); Monitor LED 21,5" com ajuste de altura; Sistema operacional Windows; Pannel com teclas retro iluminadas interativas; tela touch screen 10" capacitiva; Armazenamento de 1TB; Quatro portas de sondas ativas; Portas USB, LAN, S-VIDEO, DVI; Modos: B, B/M, B/BC, 2B, 4B, M, PQ, CFM, PDI, DPDI; Auto Frequência (Modo B e Doppler); Duplex, Triplex; Auto Trace (PW/CW); Auto OB (BPD, OFD, HC, AC, FL); Medição automática do volume da bexiga; TView (imagem trapezoidal); VFusion (Imagem composta); VSpeckle (filtro de redução de ruídos); VSharpen (contraste de borda); Zoom RF e imagem em tela cheia; TGC de 8 níveis deslizantes no painel; SGC (compensação de ganho lateral); Otimização automática (Modo B e Doppler); Harmônica de pulso invertido; Easy Compare (fácil comparação de imagem); Gerenciamento de dados do paciente; Pacote de medidas e anotação; Body mark (marca de corpo); Tensão de entrada bivolt automático; Software e manual em Português. Acompanha: sonda linear, convexa, endocavitária, no break de 2 KVA. COM AUTONOMIA DE NO MINIMO 30 MINUTOS E COEFICIENTE DE SEGURANCA DE 20%. Registro na Anvisa: 80102512113. MARCA: VINNO E10e



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.246.862/0001-88</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/07/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação</b> <b>32.50-7-01 - Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório</b> <b>32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia</b> <b>32.50-7-07 - Fabricação de artigos ópticos (Dispensada *)</b> <b>33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação</b> <b>33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R ANNE FRANK</b>	NÚMERO <b>3125</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>81.650-020</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOQUEIRAO</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>COMERCIAL@SCMEDICAL.NET.BR</b>	TELEFONE <b>(41) 3332-6364</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/07/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/08/2022 às 17:26:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI  
CNPJ/MF: nº 12.246.862/0001-88  
NIRE: 416.0049997-2



Folha: 1 de 5

LORINIL ACOSTA, brasileiro, maior, divorciado, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 644.596.759-00, portador da Carteira de identidade civil nº.4.346.939-8/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Cascavel, 411, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP:81670-180, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Anne Frank, 3125, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81650-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.246.862/0001-88, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0049997-2 em 05/07/2010, RESOLVE alterar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO:** A EIRELI que tem por objeto a exploração do ramo de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE UTENSÍLIOS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.**, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE UTENSÍLIOS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO, FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS ÓPTICOS.**



CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 108331009209358759730-1  
Data: 10/09/2020 11:30:19  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKL64301-9VJI;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Passos - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.no.br  
<https://azevedobastos.no.br>

Bel. Váber Azevêdo da Miranda Cavalcanti  
Titular

TJJP



TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI  
CNPJ/MF: nº 12.246.862/0001-88  
NIRE: 416.0049997-2



Folha: 2 de 5

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Altera-se o endereço do titular da eireli Lorinil Acosta para:  
Rua Catarina Goossen, 299 B 02 – Xaxim – Curitiba – Pr – cep: 81830-050.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

**CONSOLIDAÇÃO**  
**SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI**  
CNPJ/MF: nº 12.246.862/0001-88  
NIRE: 416.0049997-2

**LORINIL ACOSTA**, brasileiro, maior, divorciado, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 644.596.759-00, portador da Carteira de identidade civil nº.4.346.939-8/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Catarina Goossen, 299, B 02, Xaxim, Curitiba-PR, CEP:81830-050, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Anne Frank, 3125, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81650-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.246.862/0001-88, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0049997-2 em 05/07/2010, RESOLVE consolidar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA gira sob nome empresarial de **SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI** e tem sede e domicílio na Rua Anne Frank, 3125, Boqueirão, CEP: 81650-020 em Curitiba-PR, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto da EIRELI é: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE UTENSÍLIOS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTÉRAPEÚTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR,**



CNPJ: 06.870-0



TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI  
CNPJ/MF: nº 12.246.862/0001-88  
NIRE: 416.0049997-2

234  
6

Folha: 3 de 5

IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO, FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS ÓPTICOS.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O capital é de R\$ 200.000,00( duzentos mil reais) divididos em 200.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00(Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
LORINIL ACOSTA	100	200.000	200.000,00

**CLÁUSULA QUARTA** - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital.

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO:** A EIRELI iniciou suas atividades em 01/07/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA** - A administração da Eireli caberá ao Titular e com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA** - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

*[Handwritten signatures]*



CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 108331009209358759730-3  
Data: 10/09/2020 11:30:19  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKL64303-ETNK;



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo da Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/108331009209358759730>

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI  
CNPJ/MF: nº 12.246.862/0001-88  
NIRE: 416.0049997-2

235  
Er

Folha: 4 de 5

**CLÁUSULA NONA** - A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Falecendo ou interdito o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:** O Titular declara que:

- a) a EIRELI se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito o foro de Curitiba-PR, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente Alteração da EIRELI.

O titular assina o presente instrumento, em via única.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 108331009209358759730-4  
Data: 10/09/2020 11:30:19  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKL64304-XNC9;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Váber Azevedo da Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI  
CNPJ/MF: nº 12.246.862/0001-88  
NIRE: 416.0049997-2



Folha: 5 de 5

Curitiba-PR, 05 de maio de 2020.

LORINIL ACOSTA  
CPF: 644.596.759-00

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2020 14:41 SOB Nº 20202069958.  
PROTOCOLO: 202069958 DE 08/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001823965. NIRE: 41600499972.  
SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 08/05/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 108331009209358759730-5  
Data: 10/09/2020 11:30:20  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKL64305-M5DU;



CNPJ: 06.670-0

Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



Município de Curitiba  
234  
a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADIAS  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTÃO NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1567255993

Nome: LORINIL ACOSTA

DOC. IDENTIDADE / SIG. FUNDOS / UF: 4346939-8 GESP PR

CPF: 644.596.759-00 DATA NASCIMENTO: 25/10/1967

FILIAÇÃO: ONOPRE ACOSTA  
MARIA AZEVEDO ACOSTA

PERMISSÃO: [ ] ATC: [ ] CAT. FUR: [ ] AD: [ ]

RP REGISTRO: 00535344776 VALIDADE: 28/11/2022 (P) HABILITACAO: 14/02/1986

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: [assinatura]

LOCAL: CURITIBA, PR DATA EMISSAO: 28/11/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: [assinatura] 91850813801 PR913564086

PARANA

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1567255993

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 108330212205387069554-1  
Data: 02/12/2020 13:41:01  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKU40286-M1FP;



CNJ: 06.870-9  
**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/108330212205387069554>



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI  
CNPJ: 12.246.862/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:18:09 do dia 01/08/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/01/2023.

Código de controle da certidão: **BBC5.AEC8.E812.BAD1**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027423210-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.246.862/0001-88**  
Nome: **SC MEDICAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 29/11/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.818.030  
CNPJ: 12.246.862/0001-88  
Nome: SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.  
Emitida às 17:22 do dia 01/08/2022.  
Código de autenticidade da certidão: 45532480B8DE4621893882E47D022F6EB2  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Handwritten signature]*

Válida até 30/10/2022 – Fornecimento Gratuito



*[Handwritten initials]*

Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.246.862/0001-88

**Razão Social:** C MEDICAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME

**Endereço:** R ANNE FRANK 3125 / BOQUEIRAO / CURITIBA / PR /  
81650-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/08/2022 a 15/09/2022

**Certificação Número:** 2022081701320948985907

Informação obtida em 22/08/2022 14:18:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.246.862/0001-88

Certidão n°: 24370793/2022

Expedição: 01/08/2022, às 17:24:45

Validade: 28/01/2023/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.246.862/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*[Assinaturas manuscritas]*



243  
ER

Para  
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida  
CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56  
Coronel Vivida/PR  
Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro  
(46) 3232-8300 –  
[licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2022**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, DA VERACIDADE DOS DOCUMENTOS**

A empresa SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 12.246.862/0001-88, sediada na Rua Anne Frank nº 3.125 – Bairro Boqueirão, Curitiba/PR, CEP: 81.650-020, por intermédio de seu representante legal o Sr. Lorinil Acosta, portador da Carteira de Identidade n.º: 4.346.939-8 e do CPF n.º 644.596.759-00, DECLARA, expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Tornamos possível porque valorizamos a vida.

+55 41 3332-6364 ☎ 41 99987-6354  
Rua Anne Frank, 3125  
81650-020 Curitiba - Paraná  
[www.gruposcmmedical.com.br](http://www.gruposcmmedical.com.br)

LORINIL  
ACOSTA:64  
459675900

Assinado de forma  
digital por LORINIL  
ACOSTA:64459675  
900  
Dados: 2022.08.25  
16:40:41 -03'00'



V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI - As informações E os documentos em papel digitalizados apresentados são verdadeiros e autênticos, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Curitiba, 25 de agosto de 2022.

**LORINIL**

**ACOSTA:6445**

**9675900**

Assinado de forma digital por LORINIL ACOSTA:64459675900  
Dados: 2022.08.25 16:40:58 -03'00'

SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI  
LORINIL ACOSTA  
RG: 4.346.939-8  
CPF: 644.596.759-00

**12 246 862/0001-88**  
**SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME**  
Rua Anne Frank, 3125  
Boqueirão - CEP 81650-020  
Curitiba - PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**  
**Licença Sanitária**

**Informações**  
**Reclamações**

156

ou 0800-644-0041

**DISTRITO SANITARIO BOQUEIRAO**

**Nº 03.495/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com base na Lei Municipal nº 9000/96 artigo nº 39, concede a presente Licença Sanitária a:

**Razão Social** SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI  
**Nome Fantasia** SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI  
**Endereço** RUA ANNE FRANK 3125 BOQUEIRAO  
**CNPJ:** 12.246.862/0001-88 **Processo nº** 170655/2021  
**Técnico VISA** 37780 - 46445

**Insc. Munic.** 14 01 00656803-9

**Ramo(s) de Atividade Econômica:**

FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO / FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO / FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA / COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS / COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

**ATIVIDADES AUTORIZADAS: IMPORTAÇÃO, ARMAZENAMENTO, FABRICAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, EMBALO, REEMBALO E EXPEDIÇÃO DE CORRELATOS (PRODUTOS PARA SAÚDE) DE CLASSES DE RISCO I E II.**

**MAURICIO WEIGERT**  
 Chefe de Serviço  
 CRMV-PR 4950  
 MATRÍCULA PMC 40.366

**CURITIBA, 06 de Dezembro de 2021**

Validade: até 06/12/2022 e enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor. **Manter em local visível ao público**



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 108332705226960167495-1  
 Data: 27/05/2022 11:03:36  
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
 Selo Digital Tipo Normal C: ANA54240-9C9E:



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Passos - PB  
 (83) 3444-5404 - cartorio@azevedobastos.no.br  
 https://azevedobastos.no.br

Mauricio Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 27 de maio de 2022 11:10:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/06/2022 08:28:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 108332705226960167495-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc033968e4305f02e117b4feb382b5b26d7f96a98be96c13e9b720244ce44c36a4a8b1b291eff2f764f3d53c279ba8e59d56da061d55e2175bd67901d5f0948be



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten initials]*



## Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR  
01/08/2022 - 17 28 23

### Informações do Contribuinte

<b>Inscrição Estadual</b>	<b>90526728-02</b>	<b>Inscrição CNPJ 12.246.862/0001-88</b>
<b>Nome Empresarial</b>	<b>Sc Medical Comercio e Servicos Eireli</b>	
<b>Endereço</b>	Rua Anne Frank, 3125. Boqueirao 81650-020 - Curitiba - PR	
<b>Telefone</b>	(41)3332-6364	
<b>E-mail</b>	LORI.ACOSTA@HOTMAIL.COM	
<b>Atividade Econômica Principal</b>	4773-3/00 - Comercio Varejista de Artigos Medicos e Ortopedicos	
<b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)</b>	2660-4/00 - Fabricacao de Aparelhos Eletromedicos e Eletroterapeuticos e Equipamentos de Irradiacao 3250-7/01 - Fabricacao de Instrumentos Nao-Eletronicos e Utensilios para Uso Medico, Cirurgico, Odontologico e de Laboratorio 3250-7/05 - Fabricacao de Materiais para Medicina e Odontologia 3250-7/07 - Fabricacao de Artigos Opticos 4645-1/01 - Comercio Atacadista de Instrumentos e Materiais para Uso Medico, Cirurgico, Hospitalar e de Laboratorios 4664-8/00 - Comercio Atacadista de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Odonto-Medico-Hospitalar; Partes e Pecas	
<b>Características do Estabelecimento</b>	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
<b>Formas de Atuação</b>	Correio, Televendas	
<b>Início das Atividades</b>	07/2010	
<b>Código SRP Atual:</b>	1.1011.112 - Desde 01/2020	
<b>Situação Cadastral Atual:</b>	Ativo - Desde 07/2010	
<b>Regime Pagamento Atual:</b>	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 01/2020	
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):</b>	Maiores informações clique aqui	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



### ALVARÁ Nº 1.518.344

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-049379/2020, a:

**SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI**

**R. ANNE FRANK - Nº: 003125 -**

IND. FISCAL: 86.068.012.001-6

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 14 01 656.803-9 CNPJ/CPF: 12.246.862/0001-88

**Taxação: COM IND SERV**

**Forma de Atuação: ESTABELECIMENTO FIXO**

**As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada**

- ⇒ G.47.7.3-3/00-00 **Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos**
- ⇒ N.77.3.9-0/02-00 Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- ⇒ G.46.4.5-1/01-00 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- ⇒ G.46.6.4-8/00-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- ⇒ C.26.6.0-4/00-00 Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- ⇒ C.32.5.0-7/07-00 Fabricação de artigos ópticos
- ⇒ C.32.5.0-7/01-00 Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
- ⇒ C.32.5.0-7/05-00 Fabricação de materiais para medicina e odontologia
- ⇒ C.33.1.2-1/03-00 Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- ⇒ C.33.1.9-8/00-00 Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ORGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:

» SMMA □CB □LISA.



**VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.**

CURITIBA, 11 DE SETEMBRO DE 2020

**DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS**

ASSINADO ELETRONICAMENTE

#### IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br), Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253  
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO  
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI  
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
ISABEL ANGELA WYPYCH  
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI  
FERNANDA GALLASSINI  
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CIVEL  
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL



**CERTIDÃO NEGATIVA  
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES CÍVEIS (1ª a 5ª Varas da Fazenda) inclusive EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

**# SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI #**

CNPJ.12.246.862/0001-88

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 29/07/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 02 de agosto de 2022 .

FERNANDA GALLASSINI  
Escrevente Juramentada

Digitally signed  
by JOSE BORGES  
DA CRUZ  
FILHO:31628532  
904  
Date:  
2022.08.02  
13:22:48 BRT

**1º**  
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Emitida por: FERNANDA  
Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

\*\*\* Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código D74F78E5 \*\*\*



250  
61

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL  
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBAHOVA

TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR

Idioma/Language: Inglês - Português/English - Portuguese

Matricula Jucepe nº 406 • CPF 756.770.758-68

Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP : 55.292-21 0

Telefone/Phone/Whatsapp +55 11 9 8784 1006 - (87) 92000-9314 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com (skype: antonio.dari)

TRADUÇÃO Nº R2561

LIVRO Nº 004

PÁGINA Nº. 001

CERTIFICO e dou fé, para os fins de direito, que o texto abaixo é tradução fiel de um Documento, em língua inglesa, que me foi apresentado por parte interessada, como segue:

[Logotype of Vinno]

Vinno Technology (Suzhou) Co., Ltd.  
5F, Building A, No. 27 Xinfu Road, Suzhou Industrial Park, 215123, China  
Tel: +86 0512 62873806 Fax: +86 62873801  
E-mail: vinno@vinno.com Website: www.vinno.com

**CARTA DE AUTORIZAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO ÚNICA**

Nós, a **VINNO Technology (Suzhou) Co., Ltd.**, fabricante do *Ultrasound Diagnostic Systems*, endereço **5<sup>th</sup> Fl. Building A, No.27 Xin Fa Road, Suzhou Industrial Park, 215123, China**, confirmamos pela presente que a **SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS EIREL**, com endereço em **RUA ANNE FRANK 3125, BOQUEIRÃO, Curitiba, Brasil**, é nossa Única Distribuidora Autorizada para todos os produtos VINNO, incluindo humanos e veterinários no Brasil.

Eles estão, portanto, autorizados a quotar, fornecer e transportar nossas atividades de vendas e marketing e manutenção para os produtos Vinno neste território.

Esta Carta de Autorização é válida de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

Nome: [ilegível]

Carimbo: [Carimbo da Vinno Technology (Suzhou) Co. Ltd.] [conteúdo em idioma estrangeiro]  
Vinno Technology (Suzhou) Co. Ltd.

NADA MAIS constava do referido original, que devolvo ao interessado com esta tradução fiel que conferi, achei conforme e assino, na data abaixo. DOU FÉ. Em 03 de março de 2022.

Emolumentos de acordo com a lei.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL  
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA**

TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL-- *CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR*

Idioma/Language: Inglês - Português/*English - Portuguese*

Matricula Jucepe nº 406 • CPF 756.770.758-68

Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP : 55.292-21 0

Telephone/Phone/Whatsapp +55 11 9 8784 1006 – (87) 92000-9314 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com (skype: antonio.dari)

TRADUÇÃO Nº R2561

LIVRO Nº 004

PÁGINA Nº. 002



Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Dari Antunes Zhbanova.  
Para verificar as assinaturas vá ao site  
<https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2512-5051-E1B7-498C.

64



República Federativa do Brasil  
Agência Nacional de Telecomunicações

### Certificado de Homologação (Intransferível)

Nº 00535-15-03177

Validade: Indeterminada

Emissão: 14/05/2019

Requerente:  
CNPJ: 12.667.763/0001-70

Fabricante:  
TP-LINK TECHNOLOGIES CO., LTD.

TP-LINK TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.

BUILDING 7TH, XILI TOWN, NANSHAN DISTRICT,  
CHINA

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº NCC 9879/15, emitido pelo Associação NCC Certificações do Brasil. Esta homologação é expedida em nome do solicitante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:  
Transceptor de Radiação Restrita - II

Modelo - Nome Comercial (s):  
TL-WN725N

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões	Tecnologias	Tipo de Modulação	SAR (W/kg) Corpo
2.400,0 a 2.483,5	0,2588	10M3X9D	SEQÜÊNCIA DIRETA	DBPSK/DQPSK/CCK	0,02
2.400,0 a 2.483,5	0,1901	16M5X9D	OFDM	BPSK/QPSK/16-QAM/64-QAM	0,01
2.400,0 a 2.483,5	0,1245	16M5X9D	OFDM	BPSK/QPSK/16-QAM/64-QAM	0,02
2.400,0 a 2.483,5	0,2655	35M2X9D	OFDM	BPSK/QPSK/16-QAM/64-QAM	0,12

Observações

Na instalação do produto devem ser observadas as condições de uso conforme estabelecido no Regulamento sobre Equipamentos de Radiocomunicação de Radiação Restrita.

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 26/09/2018.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Davison Gonzaga de Silva  
Gerente de Certificação e Numeração



Consultas / Situação de Documentos / Técnico / Técnico / DOU

<b>Empresa</b>	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME	<b>CNPJ</b>	12.246.862/0001-88
----------------	---	-------------	--------------------

<b>DOU:</b>	244	<b>Dt.Publicação:</b>	28/12/2020	<b>Resolução:</b>	5302	<b>Dt.Resolução:</b>	21/12/2020
-------------	-----	-----------------------	------------	-------------------	------	----------------------	------------

NOME DA EMPRESA / CNPJ / AUTORIZAÇÃO  
NOME DO PRODUTO E MARCA  
NÚMERO DO PROCESSO / VENCIMENTO DO REGISTRO  
GRUPO DO PRODUTO  
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)  
REGISTRO  
LOCAL DE FABRICAÇÃO  
DESTINAÇÃO / PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO  
TONALIDADE / EMBALAGEM PRIMÁRIA / EMBALAGEM SECUNDÁRIA

SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME / 12.246.862/0001-88  
25351.719602/2013-76 / U32WWY17L30M (8.10079.8)  
RUA ANNE FRANK , 3125 - BOQUEIRÃO - 81650020 - CURITIBA/PR  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EMBALAR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
FABRICAR: CORRELATOS  
IMPORTAR: CORRELATOS  
REEMBALAR: CORRELATOS

867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 422654

Consultado em 29/12/2020 16:59:23 no endereço  
<https://consultas.anvisa.gov.br/#/documentos/tecnicos/25351719602201376/25351719602201376/235321/>

Voltar

29/12/2020

Consultas - Agência Nacional de Vigilância Sanitária



B

1

GA



259  
G

Seção II  
Definições

Art. 5º Para efeito deste Regulamento Técnico são adotadas as seguintes definições:

I - Evento de Massa (EM): atividade coletiva de natureza cultural, esportiva, comercial, religiosa, social ou política, por tempo pré-determinado, com concentração ou fluxo excepcional de pessoas, de origem nacional ou internacional, e que, segundo a avaliação das ameaças, das vulnerabilidades e dos riscos à saúde pública exija a atuação coordenada de órgãos de saúde pública da gestão municipal, estadual e federal e requiera o fornecimento de serviços especiais de saúde, públicos ou privados (Simoniina: grandes eventos, eventos especiais, eventos de grande porte).

II - Organizador do evento: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, civil ou militar, responsável pelo evento de massa.

CAPÍTULO II  
DOS REQUISITOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM EVENTOS DE MASSA

Seção I

Requisitos Gerais

Art. 6º Para a prestação de serviços de saúde em eventos de massa devem ser cumpridos os requisitos descritos neste regulamento e nas demais normativas sanitárias aplicáveis.

Art. 7º O organizador do evento é responsável por garantir a prestação de serviços de saúde nas situações de urgência e emergência ocorridas com o público durante o evento de massa.

Art. 8º Na prestação de serviços de saúde devem ser considerados os requisitos sanitários necessários à garantia da qualidade do atendimento ao público.

Art. 9º A prestação dos serviços de saúde pode ser realizada pelo próprio organizador do evento ou de forma terceirizada.

Parágrafo único. A terceirização deve estar formalizada por meio de contrato de prestação de serviço.

Art. 10 O organizador do evento é corresponsável pela segurança e qualidade do serviço prestado pela empresa terceirizada.

Art. 11 O organizador do evento deve prover infraestrutura física, recursos humanos, equipamentos, insumos e materiais necessários para a prestação do serviço de saúde realizada no local do evento de massa.

Art. 12 O organizador do evento deve garantir a remoção do paciente para um serviço de saúde de maior complexidade, quando necessário.

Parágrafo único. Todo paciente removido deve ser acompanhado por relatório legível, com identificação e assinatura do profissional assistente, que deve passar a integrar o prontuário no serviço de saúde de maior complexidade.

Seção II

Da avaliação da conformidade dos documentos e informações apresentadas pelo organizador do evento para realização da prestação de serviços de saúde.

Art. 13 O organizador do evento deve apresentar os seguintes documentos e informações à sede da Anvisa, em Brasília:

- I - Nome do representante do organizador do evento;
- II - Contato do representante do organizador do evento;
- III - Identificação do profissional que responda pelas questões sanitárias durante o evento de massa;
- IV - Tipo, público-alvo e estimativa de público do evento de massa;
- V - Local de realização e duração do evento, com cronograma diário de funcionamento;
- VI - Layout do evento, incluindo as áreas destinadas à prestação de serviços de saúde, quando realizada no local;
- VII - Previsão de procedimentos a serem executados nos postos de atendimento disponibilizados no local do evento;
- VIII - Cópia do contrato de prestação dos serviços terceirizados, caso houver;
- IX - Descrição dos mecanismos de encaminhamento a serviços de saúde de maior complexidade;
- X - Descrição dos mecanismos de gerenciamento de resíduos, especificando local de armazenamento, cronograma de coleta e destino final dos resíduos sólidos de serviço de saúde;
- XI - Descrição dos mecanismos de encaminhamento de relatório diário das ocorrências de saúde, durante o evento de massa;
- XII - Outros documentos previstos em normatizações sanitárias locais;
- XIII - Outros documentos e informações conforme avaliação do risco.

Parágrafo único. Nos eventos de interesse regional os documentos e informações devem ser encaminhados ao órgão sanitário local.

Art. 14 O prazo para disponibilização das informações e documentos necessários à avaliação sobre a prestação de serviços de saúde será de 120 dias antes do início do evento de massa.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput será de 45 dias para efeito da Copa do Mundo FIFA 2014.

Art. 15 O organizador do evento deve garantir o acesso das autoridades sanitárias à área de realização do evento de massa.

CAPÍTULO III  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 17 A presente Resolução entra em vigência na data de sua publicação.

DIRCEU BRAS APARECIDO BARBANO  
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO - RDC Nº 15, DE 28 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre os requisitos relativos à comprovação do cumprimento de Boas Práticas de Fabricação para fins de registro de Produtos para Saúde e de outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso II, e §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e suas atualizações, tendo em vista o disposto nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, em reunião realizada em 25 de março de 2014, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Esta Resolução define os requisitos relativos à comprovação do cumprimento de Boas Práticas de Fabricação - BPF necessários para fins de registro de produtos para saúde.

Art. 2º O protocolo do pedido de certificação de Boas Práticas de Fabricação será aceito para efeito de petição, bem como início da análise nas petições de concessão de registro, revalidação de registro, alteração/inclusão de fabricante, todas relacionadas a produtos para saúde enquadrados nas classes de risco III e IV.

Parágrafo único. O deferimento das solicitações de concessão de registro e alteração/inclusão de fabricante, conforme caput, fica condicionado à publicação de Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF válido emitido pela ANVISA e ao cumprimento dos demais requisitos para registro de produtos para saúde.

Art. 3º O art. 4º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º

Parágrafo único. A concessão da certificação de que trata o caput deste artigo poderá ocorrer mediante apresentação de relatório de auditoria válido, emitido por organismo auditor terceiro, conforme programas específicos, ambos reconhecidos pela ANVISA (NR).

Art. 4º O art. 24 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24

§1º O Certificado descreverá para cada linha de produção as respectivas classes de risco de produtos para os quais o estabelecimento encontra-se em conformidade com os requisitos preconizados pelas normas vigentes de Boas Práticas.

§2º A Anvisa não emitirá CBPF para produtos para saúde enquadrados nas classes I e II (NR).

Art. 5º O disposto nesta Resolução não isenta as empresas fabricantes e os importadores da obrigação de assegurar que os produtos para saúde por ela comercializados, independentemente de sua classe de risco, tenham sido fabricados e distribuídos com observância das normas de Boas Práticas de Fabricação aplicáveis editadas pela ANVISA.

Art. 6º Ficam revogados a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 21 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 96, de 22 de maio de 2009, Seção 1, pág. 48, o inciso VIII do art. 5º, § 2º do art. 8º e o inciso IV do art. 9º, da Instrução Normativa nº 13, de 22 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 203, de 23 de outubro de 2009, Seção 1, pág. 62.

Art. 7º Esta Resolução da Diretoria Colegiada entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRAS APARECIDO BARBANO  
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO - RDC Nº 14, DE 28 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas, seus limites de tolerância e de outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso II, e §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e suas atualizações, tendo em vista o disposto nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, em reunião realizada em 25 de março de 2014, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para avaliação de matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas, e seus limites de tolerância.

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS  
Seção I  
Objetivo

Art. 2º Este regulamento possui o objetivo de estabelecer as disposições gerais para avaliar a presença de matérias estranhas macroscópicas e microscópicas, indicativas de riscos à saúde humana e/ou as indicativas de falhas na aplicação das boas práticas na cadeia produtiva de alimentos e bebidas, e fixar seus limites de tolerância.

Seção II

Abrangência

Art. 3º Este regulamento se aplica aos alimentos, inclusive águas engarrafadas, bebidas, matérias-primas, ingredientes, aditivos alimentares e os coadjuvantes de tecnologia de fabricação, embalados ou a granel, destinados ao consumo humano.

Parágrafo único. Excluem-se deste regulamento os aspectos de fraude, impurezas e defeitos que já estejam previstos nos regulamentos técnicos específicos ou ainda aqueles alimentos e bebidas adicionados de ingredientes previstos nos padrões de identidade e qualidade, exceto aqueles que podem representar risco à saúde.

Seção III

Definições

Art. 4º Para efeito deste Regulamento Técnico são adotadas as seguintes definições:

I - alimento embalado: é todo alimento contido em uma embalagem pronta para ser oferecida ao consumidor;

II - alimento a granel: alimento medido e embalado na presença do consumidor;

III - alimento deteriorado: aquele que apresenta alterações indesejáveis das características sensoriais e/ou físicas e/ou químicas, em decorrência da ação de microrganismos e/ou por reações químicas e/ou alterações físicas;

IV - alimento infestado por artrópodes: aquele onde há presença de qualquer estágio do ciclo de vida do animal (vivo ou morto), ou evidência de sua presença (tais como excrementos, teias, exúvias, resíduos de produtos atacados) ou ainda, o estabelecimento de uma população reprodutivamente ativa. Os artrópodes considerados neste caso devem ser aqueles que utilizam o alimento e são capazes de causar dano extensivo ao mesmo;

V - boas práticas: procedimentos que devem ser adotados a fim de garantir a qualidade higiênico-sanitária e a conformidade dos produtos alimentícios com os regulamentos técnicos;

VI - matéria estranha: qualquer material não constituinte do produto associado a condições ou práticas inadequadas na produção, manipulação, armazenamento ou distribuição;

VII - matérias estranhas macroscópicas: são aquelas detectadas por observação direta (olho nu), podendo ser confirmada com auxílio de instrumentos ópticos;

VIII - matérias estranhas microscópicas: são aquelas detectadas com auxílio de instrumentos ópticos, com aumento mínimo de 30 vezes;

IX - matérias estranhas inevitáveis: são aquelas que ocorrem no alimento mesmo com a aplicação das Boas Práticas;

X - matérias estranhas indicativas de riscos à saúde humana: são aquelas detectadas macroscopicamente e/ou microscopicamente, capazes de veicular agentes patogênicos para os alimentos e/ou de causar danos ao consumidor, abrangendo:

a) insetos baratas, formigas, moscas que se reproduzem ou que tem por hábito manter contato com fezes, cadáveres e lixo, bem como barbeiros, em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes;

b) roedores: rato, ratazana e camundongo, inteiros ou em partes;

c) outros animais: morcego e pombo, inteiros ou em partes;

d) excrementos de animais, exceto os de artrópodes considerados próprios da cultura e do armazenamento;

e) parasitos: helmintos e protozoários, em qualquer fase de desenvolvimento, associados a agravos à saúde humana;

f) objetos rígidos, pontiagudos e ou cortantes, iguais ou maiores que 7 mm (medido na maior dimensão), que podem causar lesões ao consumidor, tais como: fragmentos de osso e metal, lasca de madeira; e plástico rígido;

g) objetos rígidos, com diâmetros iguais ou maiores que 2 mm (medido na maior dimensão), que podem causar lesões ao consumidor, tais como: pedra, metal, dentes, carvão inteiro ou fragmentado;

h) fragmentos de vidro de qualquer tamanho ou formato; e

i) filmes plásticos que possam causar danos à saúde do consumidor.

XI - matérias estranhas indicativas de falhas das Boas Práticas: são aquelas detectadas macroscopicamente e/ou microscopicamente, abrangendo:

a) artrópodes considerados próprios da cultura e do armazenamento, em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes, exúvias, teias e excrementos, exceto os previstos como indicativos de risco no inciso X deste artigo;

b) partes indesejáveis da matéria-prima não contemplada nos regulamentos técnicos específicos, exceto os previstos como indicativos de risco no inciso X deste artigo;

c) pêlos humanos e de outros animais, exceto os previstos como indicativos de risco no inciso X deste artigo;

d) areia, terra e outras partículas macroscópicas exceto as previstas como indicativos de risco no inciso X deste artigo;

e) fungos filamentosos e leveduriformes que não sejam característicos dos produtos; e

f) contaminações incidentais: animais vertebrados ou invertebrados não citados acima, e outros materiais não relacionados ao processo produtivo.

XII - partes indesejáveis ou impurezas: são partes de vegetais ou de animais que interferem na qualidade do produto, como cascas, pedúnculos, pedicelos, cartilagens, aponeuroses, ossos, penas e pêlos animais e partículas carbonizadas do alimento advindas do processamento ou não removidas pelo mesmo;



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/12/2020 | Edição: 244 | Seção: 1 | Página: 151

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Quarta Diretoria/Coordenação de Autorização de Funcionamento de Empresas

## RESOLUÇÃO-RE Nº 5.302, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

ELFA MEDICAMENTOS S.A. / 09.053.134/0009-00

25351.530297/2019-01 / 8188377

867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4240631203

-----

PRADO DISTRIBUIDOR LOGISTICO LTDA / 00.323.283/0001-02

25025.037243/2003-05 / 3029683

714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 4175229205

25025.037243/2003-05 / 3029683

732 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - RAZÃO SOCIAL / 4175220208

-----

quantum industria, distribuição e exportação de produtos medicos ltda me / 21.792.188/0001-

28

25351.559119/2016-09 / 8144994

867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0790480201

-----

VALE IMPLANT LTDA - ME / 24.542.754/0001-31

25351.281083/2016-11 / 8140515

866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4240612209

25351.281083/2016-11 / 8140515

829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 4240486203

-----

DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICOS LTDA - EPP / 12.936.032/0001-82

25351.370459/2017-12 / 3075024

714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 4226453204

-----

S.L. COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA / 28.242.238/0001-42



25351.515233/2020-13 / 3099259

716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4254782209

-----

Restoque comércio e confecções de roupas s/a / 49.669.856/0001-43

25351.828236/2020-14 / 3096923

716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 2761968204

25351.828236/2020-14 / 3096923

716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 2761619200

-----

Expresso Indaiatubano Transportes & Logística Ltda - ME / 12.556.516/0001-04

25351.681053/2017-15 / 8160001

866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4226559207

-----

DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICOS LTDA - EPP / 12.936.032/0001-82

25351.370501/2017-15 / 2094651

751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 4226454201

-----

INOVAMED HOSPITALAR LTDA / 12.889.035/0001-02

25351.254629/2011-27 / 8075636

866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4240488206

25351.254629/2011-27 / 8075636

829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 4240604206

25351.254607/2011-35 / 1088740

7155 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - ENDEREÇO MATRIZ / 4240577209

25351.254607/2011-35 / 1088740

7151 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - RAZÃO SOCIAL / 4240526205

-----

RG DENTAL MED - BETIM LTDA - ME / 14.979.353/0001-90

25351.268151/2018-41 / 3080071

714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 4143592207

-----

KYOTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA / 19.918.979/0001-00

25351.726259/2019-43 / 3091619

716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 2478659204

25351.726289/2019-50 / 8193896





867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 2478658208

-----  
SANDRA MARTINS LTDA / 04.777.639/0001-39

25351.282123/2012-53 / 8086533

866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4226468201

-----  
DENTAL COIMBRA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI / 05.482.126/0001-63

25351.328442/2014-54 / 8107141

829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 4079259204

-----  
SUZANO S.A. / 16.404.287/0001-55

25351.463766/2019-61 / 4017593

7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4143542200

-----  
top paris comercio de cosmeticos e perfumaria ltda / 28.462.490/0001-67

25351.242389/2020-61 / 4026091

7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4240438209

-----  
Expresso Indaiatubano Transportes & Logistica Ltda - ME / 12.556.516/0001-04

25351.681052/2017-71 / 1172661

7120 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA - ENDEREÇO MATRIZ / 4226382200

-----  
SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME / 12.246.862/0001-88

25351.719602/2013-76 / 8100798

867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4226540204

-----  
DECARES COMÉRCIO LTDA / 01.708.499/0001-59

25351.042658/2003-91 / 1056935

7152 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4240735203

-----  
DROGARIA CAMPEA POPULAR C. COSTA LTDA EPP / 21.812.204/0001-05

25351.212553/2018-91 / 1176233

7155 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - ENDEREÇO MATRIZ / 4143566206

-----  
DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICOS LTDA - EPP / 12.936.032/0001-82

25351.370464/2017-92 / 1167337

EP



7155 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA -  
ENDEREÇO MATRIZ / 4226452208

-----

TORRENT DO BRASIL LTDA / 33.078.528/0001-32

1505094 / 2019519

7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO  
OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4143629208

1505094 / 2019519

7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO  
OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4143646200

1505094 / 2019519

7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO  
OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4143587203

-----

União produtos quimicos Ltda / 00.277.199/0001-08

1602495 / 3016953

716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE  
ATIVIDADES / 4143535203

-----

TORRENT DO BRASIL LTDA / 33.078.528/0001-32

1505094 / 2019519

7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO  
OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4143585201

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ	04.718.143/0001-94
Autorização	8.01.025-1
Produto	SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DE ULTRASSOM VINNO

Modelo Produto Médico
VINNO E10P
VINNO E20
VINNO G60
VINNO M50
VINNO X1
VINNO X1E
VINNO X1P
VINNO X2
VINNO X2E
VINNO X2P
VINNO X3
VINNO 5
VINNO 6
VINNOE10E
VINNO G55
VINNO X65
VINNO X55
VINNO X35
VINNO M55
VINNO E35
VINNO G50
VINNO E30
VINNO E10

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	IU80102512113.1.pdf	1714547213 - 04/05/2021 14:18:57
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	IU80102512113.2.pdf	1714547213 - 04/05/2021 14:18:57



INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	IU80102512113.3.pdf	1714547213 - 04/05/2021 14:18:57
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	IU80102512113.4.pdf	1714547213 - 04/05/2021 14:18:57
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	IU80102512113.5.pdf	1714547213 - 04/05/2021 14:18:57
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	IU80102512113.6.pdf	1714547213 - 04/05/2021 14:18:57

<b>Nome Técnico</b>	Aparelho de Ultra-Som
<b>Registro</b>	80102512113
<b>Processo</b>	25351327401201892
<b>Fabricante Legal</b>	VINNO TECHNOLOGY (SUZHOU) CO. LTD.
<b>Classificação de Risco</b>	II - MEDIO RISCO
<b>Vencimento do Registro</b>	[sem dados cadastrados]



Para  
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida  
CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56  
Coronel Vivida/PR  
Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro  
(46) 3232-8300 –  
[licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2022**

Proponente  
SC Medical Comércio e Serviços Eireli  
CNPJ: 12.246.862/0001-88 I.E.: 90526728-02  
Rua Anne Frank nº 3.125 – Bairro Boqueirão, Curitiba/PR, CEP: 81.650-020  
Representante Legal: Sr. Lorinil Acosta  
RG: 4.346.939-8 CPF: 644.596.759-00  
(41) 3332-6364 [licitacao@scmedical.net.br](mailto:licitacao@scmedical.net.br)  
Dados Bancários: 001 – Banco do Brasil, agência: 3007-4, C/C: 38198-5

**PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta para contratação de empresa para fornecimento de aparelho de ultrassonografia tipo II.

Lote	Descrição	Unid.	Qt.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	APARELHO DE ULTRASSOM, TIPO II. ULTRASSOM DOPPLER, COLORIDO PARA RADIOLOGIA VASCULAR, CARDIACA, OBSTETRICIA E 3/4D, UM EQUIPAMENTO ECOGRAFO ELETRONICO, COM PLATAFORMA DIGITAL DE ALTA RESOLUCAO. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS. INTERFACE PARA USUARIO EM PORTUGUES/INGLES. ATUALIZACAO DO SOFTWARE INDEPENDENTE DE TROCA/ATUALIZACAO DE HARDWARE. CONECTIVIDADE DICOM, PC E USB/FLASH-CARDS. DISCO RIGIDO 01 TB. FAIXA DINAMICA DE ATE 320 DB.	Unid.	01	VINNO	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00

Tornamos possível porque valorizamos a vida.

LORINIL  
ACOSTA:64  
459675900

Assinado em forma digital por  
LORINIL ACOSTA em 04/09/2022  
D.O.U. nº 268, em 04/09/2022  
www.scm.com.br  
www.licitacao@scmedical.net.br  
Data: 2022.08.24 09:27:53 -03'00'

+55 41 3332-6364 ☎ 41 99987-6354  
Rua Anne Frank, 3125  
81650-020 Curitiba - Paraná  
[www.gruposcmmedical.com.br](http://www.gruposcmmedical.com.br)



<p>2.359.296 CANAIS DIGITAIS, DEPENDENDO DO ALGORITMO E NUMERO DE ELEMENTOS NA TRANSMISSAO OU RECEPCAO. GRAVACAO DE IMAGENS EM FORMATO AVI, JPEG E MPEG. AQUISICAO DE IMAGENS ESTENDIDAS/PANORAMICAS. PROCESSAMENTO DE IMAGENS 2D EM FREQUENCIA FUNDAMENTAL E HARMONICA. PACOTES COMPLETOS DE CALCULOS OBSTETRICOS, GINECOLOGICOS, ABDOMINAL GERAL, PEDIATRICOS, UROLOGICOS, CEREBROVASCULAR, MUSCULOESQUELETICO, PEQUENAS PARTES, MAMARIA, VASCULARES E CARDIACO. PLATAFORMA PARA INTERVENCAO (BIOPSIA). PROTOCOLOS DE FABRICA COM POSSIBILIDADE DE PERSONALIZACAO, PRESETS PARA MEDIDAS GERAIS (DISTANCIA, ANGULO, VOLUME). AQUISICAO DE IMAGEM EM TEMPO REAL. 1500 FRAMES/SEG. TRANSDUTORES, COM DOPPLER EM TODOS. 04 PORTAS SIMULTANEAS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES: 01 (UM) TRANSDUTOR CONVEXO (2-6MHZ), COM 128 ELEMENTOS E ABERTURA DE 90 GRAUS DE CAMPO DE VISAO - MODELO F2-5C 01 (UM) TRANSDUTOR ENDOCAVITARIO (4-10MHZ), COM 128 ELEMENTOS E ABERTURA DE 150 GRAUS DE CAMPO DE VISAO - MODELO F4-9E 01 (UM) TRANSDUTOR LINEAR (5-14MHZ), COM 38,4MM DE CAMPO DE VISAO - MODELO F4-12L CONSOLE COM RODIZIOS INDEPENDENTES, COM TRAVAS PARA GIRO E ROLAMENTO, REGULAGEM DE ALTURA E ROTACAO DO CONSOLE DE COMANDOS. TELA COLORIDA, UNICA E PLANA DE LCD/LED COM 21,5", COM BRACO PARA AJUSTE DE ANGULACAO E ALTURA, DEFINICAO DE NO MINIMO 1024X768, COM 256 TONS DE CINZA. DICOM 3.0 (MEDIA STORAGE, VERIFICATION, PRINT, STORAGE, STORAGE/COMMITMENT, WORKLIST, QUERY - RETRIEVE, MPPS (MODALITY PERFORMANCE PROCEDURE STEP), STRUCTURED REPORTING). COM DICOM COM VISUALIZADOR DICOM DE LEITURA AUTOMATICA.</p>				
--	--	--	--	--

Tornamos possível porque valorizamos a vida.

LORINIL  
ACOSTA:64  
459675900

Análise de forma digital por LORINIL  
ACOSTA:64  
Data: 10/08/2010 10:00:00  
Imagem: 10/08/2010 10:00:00

+55 41 3332-6364 ☎ 41 99987-6354  
Rua Anne Frank, 3125  
81650-020 Curitiba - Paraná  
[www.gruposcmmedical.com.br](http://www.gruposcmmedical.com.br)



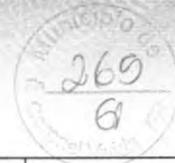
<p>GRAVACAO DE IMAGENS EM PEN DRIVE. EQUIPADOS COM MODOS B, M, DOPPLER (EM CORES, ESPECTRAL E POWER DOPPLER), DUAL B/B, M/B, 4B, DOPPLER/B, TRIPLEX SIMULTANEO, DUAL OU QUAD-SCREEN. CINE-LOOP COM 30000 QUADROS. POWER DOPPLER E POWER DOPPLER DIRECIONAL E TRACK-BALL PARAMANUSEIO DE COMANDOS NA TELA. SOFTWARE INTEGRADO AO EQUIPAMENTO, DE ALTA VELOCIDADE PARA RECONSTRUCAO DE IMAGENS 3D ADQUIRIDAS EM MODO B E POSSIBILIDADE FUTURA DE DOPPLER COLORIDO OU POWER DOPPLER, CAPAZ DE POS PROCESSAMENTO DA IMAGEM E DE MEDIDAS. DOPPLER ESPECTRAL COM MEDIDAS AUTOMATICAS E EM TEMPO REAL, SELECIONAVEIS PELO USUARIO PARA APRESENTACAO NA TELA. DOPPLER DIGITAL COM CONTROLES PARA AJUSTE DE TAMANHO DA AMOSTRA, VELOCIDADE DA ESCALA, FILTRO DE PAREDE, CORRECAO DE ANGULO, MODOS DUPLEX E TRIPLEX, E INVERSAO DE IMAGEM. IMAGEM GERAL ACRESCENTANDO AS SEGUINTESS FUNCIONALIDADES: IMAGEM PANORAMICA COM CAPACIDADE DE REALIZAR MEDIDAS, MEDICOES AUTOMATICAS DA ESPESSURA DA CAMADA INTIMA MEDIA NAS ARTERIAS CAROTIDAS E EM OUTROS VASOS SUPERFICIAIS. POSSIBILIDADE FUTURA DE SOFTWARE DE AVALIACAO CARDIACA FETAL AVANÇADA EM 3D UTILIZANDO A TECNICA DE CORRELAÇÃO TEMPORAL ESPACIAL DE IMAGEM. POSSIBILIDADE FUTURA DE PACOTE DE FERRAMENTAS VOLUMETRICAS QUE QUANTIFICAM O VOLUME EM 3D, POSSIBILITANDO FAZER CORTES TOMOGRAFICOS COM AJUSTE DE ESPESSURA, DETECCAO DE AGENTES DE CONTRASTE UTILIZANDO INDICE MECANICO VARIÁVEL (MI). ATUALIZACAO TECNOLÓGICA PARA INCORPORAR NOVOS RECURSOS DE SOFTWARE E ATUALIZACOES, SEM NECESSIDADE DE ATUALIZACAO DE HARDWARE.</p>					
---	--	--	--	--	--

Tornamos possível porque valorizamos a vida.

LORINIL  
ACOSTA:64  
459675900

Atividade de venda digital por  
LORINIL ACOSTA:64  
CNPJ nº 08.948.000/0001-00  
Insc. Est. Par. nº 08.948.000-00  
Insc. Municipal nº 08.948.000-00  
Insc. Estadual nº 08.948.000-00  
Insc. Federal nº 08.948.000-00  
Insc. Estadual nº 08.948.000-00  
Insc. Federal nº 08.948.000-00

+55 41 3332-6364 ☎ 41 99987-6354  
Rua Anne Frank, 3125  
81650-020 Curitiba - Paraná  
[www.gruposcomedical.com.br](http://www.gruposcomedical.com.br)



<p>MANUAL DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUES. BIVOLT AUTOMATICO COM DISPOSITIVO DE LIGA/DESLIGA DE SEGURANCA E ALIMENTACAO ELETRICA COMPATIVEL COM O LOCAL DE INSTALACAO.</p> <p>ACESSORIO: NOBREAK MINIMO DE 2 KVA</p> <p>INCLUSO TODOS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA O FUNCIONAMENTO COMPLETO DO EQUIPAMENTO.</p> <p>MODELO: X2 MARCA VINNO FABRICANTE: VINNO TECHNOLOGY (SUZHOU) CO. LTD. RMS: 80102512113</p> <p>INSTALACAO E APLICACAO</p>					
--	--	--	--	--	--

Valor total da proposta: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de garantia: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contar da data da entrega.

Declaramos que nós mesmo prestaremos a Assistência Técnica.

Num. Registro CREA: 54364

Responsável Técnico:

1 - PEDRO YUKIO YAMAMOTO

Carteira: PR-34055/D Data de Expedição: 16/04/1999

(41) 3332-6364 contato Lilian

[tecnica@scmedical.net.br](mailto:tecnica@scmedical.net.br) e [assistencia@scmedical.net.br](mailto:assistencia@scmedical.net.br)

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras.

Local de entrega: Secretária Municipal de Saúde, situada na Rua Romário Martins, 154, Centro, Município de Coronel Vivida, deverá ser realizada se segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal.

Tornamos possível porque valorizamos a vida.

LORINIL  
ACOSTA:64  
459675900

Assinado de forma digital por LORINIL  
ACOSTA:64  
Data: 2022.08.24 09:24:48 -03'00'

+55 41 3332-6364 ☎ 41 99987-6354  
Rua Anne Frank, 3125  
81650-020 Curitiba - Paraná  
[www.gruposcmmedical.com.br](http://www.gruposcmmedical.com.br)



Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus.

Declaramos que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e de que tem total conhecimento de todas as condições neles contidas.

Curitiba, 26 de agosto de 2022.

LORINIL  
ACOSTA:64  
459675900

Assinado de forma digital por  
LORINIL ACOSTA:64459675900  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC  
SOLUTI Multiple v5,  
ou=39674252000131,  
ou=Videoconferencia,  
ou=Certificado PF A1, cn=LORINIL  
ACOSTA:64459675900  
Dados: 2022.08.26 09:35:21 -03'00'

SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI  
LORINIL ACOSTA  
RG: 4.346.939-8  
CPF: 644.596.759-00

12 246 862/0001-88  
SC MEDICAL COMÉRCIO E  
SERVIÇO EIRELI - ME  
Rua Anne Frank, 3125  
Boqueirão - CEP 81650-020  
Curitiba - PR

# VINNO X2

Simplifique seu trabalho  
com um toque

O VINNO X2 oferece excelente qualidade de imagem, com tecnologia avançada e aplicação clínica versátil.

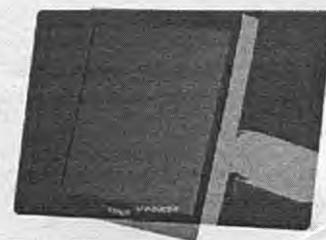
A inovadora plataforma RF da VINNO adquire 40 vezes a quantidade de sinal bruto para processamento de back-end, o que permite imagens de alta resolução e pós-processamento mais eficiente.

Monitor LED de 21,5" de alta resolução. O painel touch screen de 10" permite menos teclas físicas, tornando prático e rápido o acesso aos parâmetros.



LED

Monitor LED  
21,5" ajustável



## Configuração padrão

Plataforma RF inovadora (melhor resolução e definição);  
Monitor LED 21,5" com ajuste de altura e movimento lateral;  
Sistema operacional Windows;  
Painel ergonômico com ajuste de altura e teclas retroiluminadas interativas;  
Tela touch screen 10" capacitiva;  
Quatro portas de sondas ativas;  
Portas USB, LAN, S-VIDEO, DVI;  
Modos: B, B/M, B/BC, 2B, 4B, M, PW, CFM, PDI, DPDI;  
Auto Frequência (Modo B e Doppler);  
Auto Inverte (direção de fluxo e Doppler);  
Duplex, Triplex;  
Auto Trace (PW/CW);  
Auto OB (BPD, OFD, HC, AC, FL);  
Medição automática do volume da bexiga;  
TView (imagem trapezoidal);  
VFusion (Imagem composta);  
VSpeckle (filtro de redução de ruídos);  
VSharpe (contraste de borda);  
Zoom e imagem em tela cheia;  
TGC de 8 níveis deslizantes no painel;  
SGC (compensação de ganho lateral);  
Otimização automática (Modo B e Doppler);  
Harmônica de pulso invertido;  
Easy Compare (fácil comparação de imagem);  
Gerenciamento de dados do paciente;  
Pacote de medidas e anotação;  
Body mark (marca de corpo);  
Tensão de entrada bivolt automático;  
Software e manual em Português.

## Configuração opcional

### Radiologia/Vascular/GO/OB:

Pview (imagem panorâmica em tempo real),  
Aprimoramento de Agulhas, VTissue (processamento avançado de imagens), Auto IMT, Auto Folículo 2D, Auto NT (medição automática de translucência nugal), VReport (editor avançado).

### Cardiologia:

Stress Echo, MAM (Modo M multiângulo), CWD, Auto EF (medida automática da fração de ejeção), ECG, Pacote completo de medição cardíaca.

### Tecnologia 3D/4D:

MCut (exibição tomográfica), Magic Cut (corte mágico), Free View (Visão livre), Modo de Inversão, Cálculo inteligente do volume em 3D, Auto Folículo 3D, Função Smart Touch 3D/4D, Free 3D (sonda linear), Imagem 4D em tempo real.

### Conectividade:

DICOM 3.0, FlyinSono (VCloud), FTP, E-mail, WiFi, Bluetooth.

### Hardware:

Adaptador Wireless, Adaptador Bluetooth, Teclado, DVD-RW Externo, Pedal USB, Aquecedor de Gel Externo.

### Opção de Transdutores:

Convexo F2-5C, Endocavitário F4-9E, Linear F4-12L, Volumétrico D3-6C, Endocavitário C4-9E, Micro Convexo C4-9M, Setorial C1-4P.

Registro na Anvisa: 80102512113

# X2





# CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

## CERTIFICATE OF CONFORMITY

**Equipamento Elétrico sob Regime de Vigilância Sanitária**  
*Electrical Equipment under Sanitary Surveillance Regime*

**Certificado / Certificate: UL-BR 4787639330-2.1**

**Emissão / Issue**  
 10 de janeiro de 2018  
 January 10, 2018

**Revisão / Review: 01**  
 2 de dezembro de 2019  
 December 2, 2019

**Validade / Expiration**  
 9 de janeiro de 2023  
 January 9, 2023

**Empresa autorizada / Authorized company**  
 574383

**VR Medical Importadora e Distribuidora de Produtos Médicos Ltda.**  
 Rua Batataes 391, Conjuntos 11, 12 e 13, Jardim Paulista  
 CEP 01423-010, São Paulo, SP, Brasil  
 CNPJ: 04.718.143/0001-94

**Fabricante / Manufacturer**  
 100606-109

**VINNO Technology (Suzhou) Co Ltd**  
 5F Building A, 4F Building C, No.27 Xinha Road  
 Suzhou Industrial Park, Suzhou, 215123, CN

**Applicant**  
 100606-109

**VINNO Technology (Suzhou) Co Ltd**  
 5F Building A, 4F Building C, No.27 Xinha Road  
 Suzhou Industrial Park, Suzhou, 215123, CN

**Produto Certificado / Certified Product**

**Sistema de diagnóstico de ultrassom /  
 Ultrasound Diagnostic System**

**Programa de Certificação ou Portaria**  
*Certification Program or Decree*

Portaria Inmetro Nº 350:2010 e disposições sobre a certificação compulsória dos Equipamentos Elétricos sob Regime de Vigilância Sanitária da ANVISA – RDC Nº 27 de 21/06/2011 e Instrução Normativa Nº 04 de 24/09/2015.  
*Inmetro Decree Nº 350:2010 and mandatory certification of electrical equipment under requirements of National Health Surveillance Agency - ANVISA – RDC Nr. 27, 2011-06-21 and IN 04, 2015-09-24.*

**Normas Aplicáveis / Applicable standards**

**ABNT NBR IEC 60601-1:2010 + Emenda 1:2016**  
**ABNT NBR IEC 60601-1-2:2017**  
**IEC 60601-1-6:2010 + AMD1:2013**  
**IEC 60601-2-37:2007 + A1:2015**

**Modelo de Certificação / Certification Model**

**Modelo 5 / Model 5**

**Identificação UL / UL identification**

**BR4185 / Volume 01 / Section 01**

  
**Delzuite M. Ferreira Jr.**  
**Gerente de Operações**  
*Operation Manager*

A UL do Brasil Certificações, organismo acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO – CGCRE, segundo o registro Nº OCP-0029 confirma que o produto está em conformidade com a(s) Norma(s) e programas ou Portarias acima descritas.

*UL do Brasil Certificações, Certification Body accredited by Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO - CGCRE according to the register Nr OCP-0029 confirms that the product is in compliance with the standards and certification Programs or Decrees above mentioned.*



**Certificado de conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 a 4**  
*Certificate of Conformity valid only if accompanied from pages 1 to 4*

**UL do Brasil Certificações** Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105 – 24º Andar  
 São Paulo – SP – Brasil – 04571-010  
 T: 55 11 3049-8300 / <http://brazil.ul.com>

**Página / Page: 1 / 4**



# CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

## CERTIFICATE OF CONFORMITY

**Equipamento Elétrico sob Regime de Vigilância Sanitária**  
*Electrical Equipment under Sanitary Surveillance Regime*

**Certificado / Certificate: UL-BR 4787639330-2.1**

**Emissão / Issue**  
 10 de janeiro de 2018  
 January 10, 2018

**Revisão / Review: 01**  
 2 de dezembro de 2019  
 December 2, 2019

**Validade / Expiration**  
 9 de janeiro de 2023  
 January 9, 2023

**Informações de Ensaio / Testing Information**

Laboratório de Ensaio <i>Testing Laboratory</i>	Relatório de Ensaio <i>Test Report</i>	Data de Emissão <i>Issue Date</i>
TÜV Rheinland (Shanghai) Co., Ltd.	15091712 001	26 de janeiro de 2016
TÜV Rheinland (Shanghai) Co., Ltd.	15084322 001	12 de abril de 2017
TÜV Rheinland (Shanghai) Co., Ltd.	15084504 001	23 de fevereiro de 2016
TÜV Rheinland (Shanghai) Co., Ltd.	15084504 002	21 de março de 2017
Intertek Testing Services Shanghai	190901720SHA-001	25 de outubro de 2019
Intertek Testing Services Shanghai	191100498SHA-001 - Rev. 01	5 de novembro de 2019
Intertek Testing Services Shanghai	190901720SHA-003	25 de outubro de 2019
Intertek Testing Services Shanghai	190901720SHA-002	25 de outubro de 2019

**Informações de Auditoria / Audit Information**

Relatório de Auditoria <i>Audit Report</i>	Data de Emissão <i>Issue Date</i>
4787639330	18 de dezembro de 2017

**Identificação Família de Produto: VINNO**  
*Product Family Identification*

Marca <i>Trademark</i>	Modelo <i>Model</i>	Características Técnicas <i>Technical Characteristics</i>
N/A	VINNO E10, VINNO E20, VINNO X1, VINNO X2, VINNO X3, VINNO E10E, VINNO E10P, VINNO X2E, VINNO X2P, VINNO X1E, VINNO X1P	100-240Vac, 50/60Hz, 400VA

**Lista de Acessórios, Partes e/ou Peças / List of accessories, pieces and/or parts:**

Ultrasound Probes model: F2-5C, D3-6C, D3-6CE, G4-9E, F4-9E, G4-9M, X4-12L, F4-12L and G1-4P  
 Foot switch model: HRF-M5-U and HRF-M52-U  
 Printers: UP-X898MD, UP-D25MD  
 USB DVD RW: DVR-XU01C  
 ECG module kit: VINNO ECG

Certificado de conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 a 4  
*Certificate of Conformity valid only if accompanied from pages 1 to 4*

UL do Brasil Certificações Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105 – 24º Andar  
 São Paulo – SP – Brasil – 04571-010  
 T: 55 11 3049-8300 / <http://brazil.ul.com>

Página / Page: 2 / 4

# CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

CERTIFICATE OF CONFORMITY

Equipamento Elétrico sob Regime de Vigilância Sanitária  
Electrical Equipment under Sanitary Surveillance Regime

Certificado / Certificate: UL-BR 4787639330-2.1

Emissão / Issue  
10 de janeiro de 2018  
January 10, 2018

Revisão / Review: 01  
2 de dezembro de 2019  
December 2, 2019

Validade / Expiration  
9 de janeiro de 2023  
January 9, 2023

Título / Title	Número / Number	Revisão / Revision	Data / Date
Versão do Software / Software version	1.X.X	—	—
Versão do Projeto / Project version	1	—	—
Manual do usuário / User's manual (VINNO E20 and VINNO X3)	8000336	1	—
Manual Technical Avançada / Advanced Technical Manual (VINNO E20 and VINNO X3)	8000181	2	—
Manual do usuário / User's manual (VINNO E10, VINNO X1, VINNO X2, VINNO E10E, VINNO E10P, VINNO X2E, VINNO X2P, VINNO X1E and VINNO X1P)	8000337	1	—
Manual Technical Avançada / Advanced Technical Manual (VINNO E10, VINNO X1, VINNO X2, VINNO E10E, VINNO E10P, VINNO X2E, VINNO X2P, VINNO X1E, VINNO X1P)	8000182	2	—

Local de montagem / Assembly Location  
100606-109

VINNO Technology (Suzhou) Co Ltd  
5F Building A, 4F Building C, No.27 Xinfa Road  
Suzhou Industrial Park, Suzhou, 215123, CN

Informações Adicionais / Additional information: A proposta foi contratada em 26/09/2016 / The quote was contracted in 2016/09/26.

## Observações / Observations:

1. A validade deste Certificado está condicionada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações da UL do Brasil Certificações, previstas nos procedimentos específicos. Para verificação da condição atualizada de regularidade deste Certificado de Conformidade, deve ser consultado o banco de dados do INMETRO.  
*The validity of this certificate is conditioned to the performance of the surveillance evaluations and non-conformity treatments, according to UL do Brasil Certificações guidelines in the specific procedures. To confirm the updated status of this Certificate of Conformity, the INMETRO database must be consulted.*
2. Este certificado aplica-se aos equipamentos (produtos) idênticos ao protótipo avaliado e certificado, manufaturados na unidade fabril mencionada acima.  
*This certificate applies to the equipment (products) that are identical to the prototype evaluated and certified, manufactured at the production site mentioned in this certificate.*

Certificado de conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 a 4  
Certificate of Conformity valid only if accompanied from pages 1 to 4

UL do Brasil Certificações Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105 – 24º Andar  
São Paulo – SP – Brasil – 04571-010  
T: 55 11 3049-8300 / <http://brazil.ul.com>

Página / Page: 3 / 4



# CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

## CERTIFICATE OF CONFORMITY

**Equipamento Elétrico sob Regime de Vigilância Sanitária**  
*Electrical Equipment under Sanitary Surveillance Regime*

**Certificado / Certificate: UL-BR 4787639330-2.1**

**Emissão / Issue**  
10 de janeiro de 2018  
January 10, 2018

**Revisão / Review: 01**  
2 de dezembro de 2019  
December 2, 2019

**Validade / Expiration**  
9 de janeiro de 2023  
January 9, 2023

3. Qualquer alteração no produto, incluindo a marcação, invalidará o presente certificado, salvo se o solicitante informar por escrito à UL do Brasil Certificações sobre esta modificação, a qual procederá à avaliação e decidirá quanto à continuidade da validade do certificado.

*Any change in the product, including marking, will invalidate this certificate, unless the applicant informs UL do Brasil Certificações in writing of this modification, which will proceed with the evaluation and decide on the continuity of the validity of the certificate.*

### Histórico de Revisões / Review Description:

Revisão Review	Data Date	Motivo da Revisão Revision Description
00	10 de janeiro de 2018	Emissão inicial / Initial issue
01	2 de dezembro de 2019	Adicionar novos modelos, Adicionar novos acessórios, Atualização das classificações elétricas, Relatórios de teste e versão do manual do usuário / Add new models, Add new accessories, Update of the Electrical ratings, Test reports and User's manual version

**A última revisão substitui e cancela as anteriores**  
*The last review replaces and cancels the previous ones*

**Certificado de conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 a 4**  
*Certificate of Conformity valid only if accompanied from pages 1 to 4*

UL do Brasil Certificações Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, 105 - 24º Andar  
São Paulo - SP - Brasil - 04571-010  
T: 55 11 3049-8300 / <http://brazil.ul.com>

Página / Page: 4 / 4

## Licitação [nº 956128] e Lote [nº 1]



## Lista de anexos da proposta

	Nome Arquivo	Tamanho MB	Data Inclusão
<input type="radio"/>	Proposta_Corovel Vivida_PR.pdf	0,81	26/08/2022 09:36:38
<input type="radio"/>	Folder VINNO X2.pdf	0,679	26/08/2022 09:25:00
<input type="radio"/>	RMS VINNO.pdf	0,005	25/08/2022 16:51:46
<input type="radio"/>	INMETRO - E10, E20, X1 e X2.pdf	0,195	25/08/2022 16:51:18
<input type="radio"/>	Doc BPF - Resolução RDC15de28.03.2014.pdf	0,741	25/08/2022 16:50:38
<input type="radio"/>	Certificado Anatel.pdf	0,569	25/08/2022 16:50:26
<input type="radio"/>	Carta de Autorização de Distribuição Única_VINNO_12.2022.pdf	0,398	25/08/2022 16:50:14
<input type="radio"/>	Licença Sanitária 06.12.22.aut.pdf	1,56	25/08/2022 16:48:25
<input type="radio"/>	CICAD - SC MEDICAL - EMISSÃO 01.08.2022.pdf	0,127	25/08/2022 16:48:03
<input type="radio"/>	Certidão de Faltas e Concordata 02.08.22.pdf	0,075	25/08/2022 16:47:48
<input type="radio"/>	Alvará Novo.pdf	0,118	25/08/2022 16:47:33
<input type="radio"/>	AFE SC Medical.pdf	0,154	25/08/2022 16:47:24
<input type="radio"/>	DECLARAÇÃO UNIFICADA - ANEXO II.pdf	0,513	25/08/2022 16:46:17
<input type="radio"/>	CND TRABALHISTA 28.01.2023.pdf	0,082	25/08/2022 16:45:50
<input type="radio"/>	CND FGTS 15.09.22.pdf	0,098	25/08/2022 16:45:32
<input type="radio"/>	CND MUNICIPAL 30.10.2022.pdf	1,657	25/08/2022 16:45:16
<input type="radio"/>	CND ESTADUAL 29.11.2022.pdf	0,024	25/08/2022 16:44:57
<input type="radio"/>	CND FEDERAL 28.01.2023.pdf	0,074	25/08/2022 16:44:41
<input type="radio"/>	CNPJ - EMISSÃO 01.08.2022.pdf	0,125	25/08/2022 16:44:22
<input type="radio"/>	3ª Alteração Contrato e documento responsável.pdf	2,551	25/08/2022 16:43:47

Mostrando de 1 até 20 de 20 registros

\* Este documento pertence a TODOS os lotes desta licitação.

Não sou um robô
 

reCAPTCHA  
 Privacidade - Termos





275  
E1

<p>2.359.296 CANAIS DIGITAIS, DEPENDENDO DO ALGORITMO E NUMERO DE ELEMENTOS NA TRANSMISSAO OU RECEPCAO/ GRAVACAO DE IMAGENS EM FORMATO AVI, JPEG E MPEG/ AQUISICAO DE IMAGENS ESTENDIDAS/PANORAMICAS/ PROCESSAMENTO DE IMAGENS 2D EM FREQUENCIA FUNDAMENTAL E HARMONICA/ PACOTES COMPLETOS DE CALCULOS OBSTETRICOS, GINECOLOGICOS, ABDOMINAL GERAL, PEDIATRICOS, UROLOGICOS, CEREBROVASCULAR, MUSCULOESQUELETICO, PEQUENAS PARTES, MAMARIA, VASCULARES E CARDIACO. PLATAFORMA PARA INTERVENCAO (BIOPSIA). PROTOCOLOS DE FABRICA COM POSSIBILIDADE DE PERSONALIZACAO, PRESETS PARA MEDIDAS GERAIS (DISTANCIA, ANGULO, VOLUME)/ AQUISICAO DE IMAGEM EM TEMPO REAL./ 1500 FRAMES/SEG./ TRANSDUTORES, COM DOPPLER EM TODOS./ 04 PORTAS SIMULTANEAS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES: 01 (UM) TRANSDUTOR CONVEXO (2-6MHZ), COM 128 ELEMENTOS E ABERTURA DE 90 GRAUS DE CAMPO DE VISAO - MODELO F2-5C/ 01 (UM) TRANSDUTOR ENDOCAVITARIO (4-10MHZ), COM 128 ELEMENTOS E ABERTURA DE 150 GRAUS DE CAMPO DE VISAO - MODELO F4-9E 01 (UM) TRANSDUTOR LINEAR (5-14MHZ), COM 38,4MM DE CAMPO DE VISAO - MODELO F4-12L/ CONSOLE COM RODIZIOS INDEPENDENTES, COM TRAVAS PARA GIRO E ROLAMENTO, REGULAGEM DE ALTURA E ROTACAO DO CONSOLE DE COMANDOS/ TELA COLORIDA, UNICA E PLANA DE LCD/LED COM 21,5", COM BRACO PARA AJUSTE DE ANGULACAO E ALTURA, DEFINICAO DE NO MINIMO 1024X768, COM 256 TONS DE CINZA/ DICOM 3.0 (MEDIA STORAGE, VERIFICATION, PRINT, STORAGE, STORAGE/COMMITMENT, WORKLIST, QUERY - RETRIEVE, MPPS (MODALITY PERFORMANCE PROCEDURE STEP), STRUCTURED REPORTING). COM DICOM COM VISUALIZADOR DICOM DE LEITURA AUTOMATICA.</p>					
---	--	--	--	--	--

Tornamos possível porque valorizamos a vida.

LORINIL  
ACOSTA:644  
59675900

Reserva de todos os direitos reservados.  
ACCIONARIOS: LORINIL  
CNPJ: 06.742.888/0001-01  
Município: Curitiba - Paraná  
R. Anna Frank, 3125 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná  
Fones: (41) 3332-6364 / (41) 99987-6354  
E-mail: vendas@scmedical.com.br

+55 41 3332-6364 ☎ 41 99987-6354

Rua Anne Frank, 3125  
81650-020 Curitiba - Paraná

[www.gruposcmmedical.com.br](http://www.gruposcmmedical.com.br)

E1



<p>GRAVACAO DE IMAGENS EM PEN DRIVE/ EQUIPADOS COM MODOS B, M, DOPPLER (EM CORES, ESPECTRAL E POWER DOPPLER), DUAL B/B, M/B, 4B, DOPPLER/B, TRIPLEX SIMULTANEO, DUAL OU QUAD-SCREEN, CINE-LOOP COM 30000 QUADROS, POWER DOPPLER E POWER DOPPLER DIRECIONAL E TRACK-BALL PARAMANUSEIO DE COMANDOS NA TELA/ SOFTWARE INTEGRADO AO EQUIPAMENTO, DE ALTA VELOCIDADE PARA RECONSTRUCAO DE IMAGENS 3D ADQUIRIDAS EM MODO B E POSSIBILIDADE FUTURA DE DOPPLER COLORIDO OU POWER DOPPLER, CAPAZ DE POS PROCESSAMENTO DA IMAGEM E DE MEDIDAS. DOPPLER ESPECTRAL COM MEDIDAS AUTOMATICAS E EM TEMPO REAL, SELECIONAVEIS PELO USUARIO PARA APRESENTACAO NA TELA. DOPPLER DIGITAL COM CONTROLES PARA AJUSTE DE TAMANHO DA AMOSTRA, VELOCIDADE DA ESCALA, FILTRO DE PAREDE, CORRECAO DE ANGULO, MODOS DUPLEX E TRIPLEX, E INVERSAO DE IMAGEM. IMAGEM GERAL ACRESCENTANDO AS SEGUINTES FUNCIONALIDADES: IMAGEM PANORAMICA COM CAPACIDADE DE REALIZAR MEDIDAS, MEDICOES AUTOMATICAS DA ESPESSURA DA CAMADA INTIMA MEDIA NAS ARTERIAS CAROTIDAS E EM OUTROS VASOS SUPERFICIAIS. POSSIBILIDADE FUTURA DE SOFTWARE DE AVALIACAO CARDIACA FETAL AVANÇADA EM 3D UTILIZANDO A TECNICA DE CORRELACAO TEMPORAL ESPACIAL DE IMAGEM. POSSIBILIDADE FUTURA DE PACOTE DE FERRAMENTAS VOLUMETRICAS QUE QUANTIFICAM O VOLUME EM 3D, POSSIBILITANDO FAZER CORTES TOMOGRAFICOS COM AJUSTE DE ESPESSURA, DETECCAO DE AGENTES DE CONTRASTE UTILIZANDO INDICE MECANICO VARIÁVEL (MI). ATUALIZACAO TECNOLÓGICA PARA INCORPORAR NOVOS RECURSOS DE SOFTWARE E ATUALIZACOES, SEM NECESSIDADE DE ATUALIZACAO DE HARDWARE. /</p>					
--	--	--	--	--	--

Tornamos possível porque valorizamos a vida.

LORINIL  
ACOSTA:644  
59675900

Autenticado em formato digital pelo LORINIL  
ACOSTA:644:59675900  
Data: 2022.08.29 10:38:09 -03'00'

+55 41 3332-6364 ☎ 41 99987-6354  
Rua Anne Frank, 3125  
81650-020 Curitiba - Paraná  
[www.gruposcomedical.com.br](http://www.gruposcomedical.com.br)





Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus.

Declaramos que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e de que tem total conhecimento de todas as condições neles contidas.

Curitiba, 29 de agosto de 2022.

LORINIL  
ACOSTA:644  
59675900

Assinado de forma digital por LORINIL  
ACOSTA:64459675900  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI  
Multipla v5, ou=39674252000131,  
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF  
A1, cn=LORINIL ACOSTA:64459675900  
Dados: 2022.08.29 10:40:11 -03'00'

SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI  
LORINIL ACOSTA  
RG: 4.346.939-8  
CPF: 644.596.759-00

12 246 862/0001-88  
SC MEDICAL COMÉRCIO E  
SERVIÇO EIRELI - ME  
Rua Anne Frank, 3125  
Boqueirão - CEP 81650-020  
Curitiba - PR



**iana@coronelvvida.pr.gov.br**

**De:** licitacao@scmedical.net.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 29 de agosto de 2022 10:51  
**Para:** iana@coronelvvida.pr.gov.br; licitacaocoronelvvida@gmail.com;  
licitacao@coronelvvida.pr.gov.br  
**Assunto:** SC Medical Comércio e Serviços Eireli - Pregão Eletrônico nº 74/2022  
**Anexos:** Proposta\_Corovel Vivida\_PR.ajustada.pdf

Bom dia Sra. Pregoeira e equipe

Segue a nossa proposta ajustada conforme solicitado.

Desde já estamos à disposição.

Atenciosamente,



**Licitação**

licitacao@scmedical.net.br

+55 41 3332-6364

www.gruposcmmedical.com.br



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 12246862000188

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 29/08/2022 13:18:27

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI**  
CNPJ: **12.246.862/0001-88**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI**  
CNPJ/MF: nº 12.246.862/0001-88  
NIRE: 416.0049997-2



Folha: 1 de 5

**LORINIL ACOSTA**, brasileiro, maior, divorciado, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 644.596.759-00, portador da Carteira de identidade civil nº.4.346.939-8/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Cascavel, 411, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP:81670-180, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Anne Frank, 3125, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81650-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.246.862/0001-88, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0049997-2 em 05/07/2010, RESOLVE alterar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO:** A EIRELI que tem por objeto a exploração do ramo de: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE UTENSÍLIOS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO., passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE UTENSÍLIOS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO, FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS ÓPTICOS.**

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI  
CNPJ/MF: nº 12.246.862/0001-88  
NIRE: 416.0049997-2



Folha: 2 de 5

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Altera-se o endereço do titular da eireli Lorinil Acosta para:  
Rua Catarina Goossen, 299 B 02 – Xaxim – Curitiba – Pr – cep: 81830-050.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

**CONSOLIDAÇÃO**  
**SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI**  
CNPJ/MF: nº 12.246.862/0001-88  
NIRE: 416.0049997-2

**LORINIL ACOSTA**, brasileiro, maior, divorciado, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 644.596.759-00, portador da Carteira de identidade civil nº.4.346.939-8/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Catarina Goossen, 299, B 02, Xaxim, Curitiba-PR, CEP:81830-050, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Anne Frank, 3125, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81650-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.246.862/0001-88, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0049997-2 em 05/07/2010, RESOLVE consolidar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA gira sob nome empresarial de **SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI** e tem sede e domicílio na Rua Anne Frank, 3125, Boqueirão, CEP: 81650-020 em Curitiba-PR, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto da EIRELI é: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE UTENSÍLIOS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR,**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI**  
**CNPJ/MF: nº 12.246.862/0001-88**  
**NIRE: 416.0049997-2**

295  
61

Folha: 3 de 5

**IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO, FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS ÓPTICOS.**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O capital é de R\$ 200.000,00( duzentos mil reais) divididos em 200.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00(Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
LORINILACOSTA	100	200.000	200.000,00

**CLÁUSULA QUARTA** - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital.

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO:** A EIRELI iniciou suas atividades em 01/07/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA** - A administração da Eireli caberá ao Titular e com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA** - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI**  
CNPJ/MF: nº 12.246.862/0001-88  
NIRE: 416.0049997-2



Folha: 4 de 5

**CLÁUSULA NONA** - A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. *for*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:** O Titular declara que:

- a) a EIRELI se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito o foro de Curitiba-PR, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente Alteração da EIRELI.

O titular assina o presente instrumento, em via única.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI  
CNPJ/MF: nº 12.246.862/0001-88  
NIRE: 416.0049997-2**



Folha:: 5 de 5

Curitiba-PR, 05 de maio de 2020.

---

**LORINIL ACOSTA  
CPF: 644.596.759-00**

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2020 14:41 SOB Nº 20202069958.  
PROTOCOLO: 202069958 DE 08/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001823965. NIRE: 41600499972.  
SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 08/05/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)



# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 12.246.862/0001-88

Código de Controle: BBC5.AEC8.E812.BAD1

Data da Emissão: 01/08/2022

Hora da Emissão: 17:18:09

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 01/08/2022, com validade até 28/01/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



# Consulta a certidões emitidas pela Sefa

**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria da**  
**Fazenda**

## Informações do Documento

Certidão 027423210-09  
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática  
Fornecida para o CNPJ 12.246.862/0001-88  
SC MEDICAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI  
Emissão 01/08/2022 17:20:57  
Data de Validade 29/11/2022

[Voltar](#)

© **Secretaria da Fazenda - SEFA**  
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR  
Localização





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



**CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 9.818.030  
CNPJ: 12.246.862/0001-88  
Nome: SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 17:22 do dia 01/08/2022.

Código de autenticidade da certidão: 45532480B8DE4621893882E47D022F6EB2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Válida até 30/10/2022 – Fornecimento Gratuito**



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 12.246.862/0001-88

**Razão social:** SC MEDICAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
17/08/2022	17/08/2022 a 15/09/2022	2022081701320948985907
09/07/2022	29/07/2022 a 27/08/2022	2022072901375059202096
10/07/2022	10/07/2022 a 08/08/2022	2022071001072437614470
21/06/2022	21/06/2022 a 20/07/2022	2022062101354446709891
02/06/2022	02/06/2022 a 01/07/2022	2022060201302272567812
14/05/2022	14/05/2022 a 12/06/2022	2022051401261610094575
25/04/2022	25/04/2022 a 24/05/2022	2022042502092904852652
06/04/2022	06/04/2022 a 05/05/2022	2022040601522573515224
18/03/2022	18/03/2022 a 16/04/2022	2022031801271486272673
27/02/2022	27/02/2022 a 28/03/2022	2022022701153853287116
08/02/2022	08/02/2022 a 09/03/2022	2022020801345699146929
20/01/2022	20/01/2022 a 18/02/2022	2022012010334852468174
31/12/2021	31/12/2021 a 29/01/2022	2021123101143106466290
12/12/2021	12/12/2021 a 10/01/2022	2021121200570057604006
23/11/2021	23/11/2021 a 22/12/2021	2021112301162253475306
04/11/2021	04/11/2021 a 03/12/2021	2021110401134166824771
16/10/2021	16/10/2021 a 14/11/2021	2021101601132313376257
27/09/2021	27/09/2021 a 26/10/2021	2021092700502680631024
08/09/2021	08/09/2021 a 07/10/2021	2021090800582974242501
20/08/2021	20/08/2021 a 18/09/2021	2021082001133427588895
01/08/2021	01/08/2021 a 30/08/2021	2021080100571395462710
14/04/2021	14/04/2021 a 11/08/2021	2021041401234790949527
26/03/2021	26/03/2021 a 24/04/2021	2021032601221579921215
07/03/2021	07/03/2021 a 05/04/2021	2021030700460345422820
16/02/2021	16/02/2021 a 17/03/2021	2021021601210449619357
28/01/2021	28/01/2021 a 26/02/2021	2021012801510655954090
09/01/2021	09/01/2021 a 07/02/2021	2021010902053752803927
21/12/2020	21/12/2020 a 19/01/2021	2020122102501773123982
02/12/2020	02/12/2020 a 31/12/2020	2020120201553770802205
13/11/2020	13/11/2020 a 12/12/2020	2020111302020122109318
05/10/2020	05/10/2020 a 03/11/2020	2020100501500000000550

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRT
06/10/2020	06/10/2020 a 04/11/2020	2020100602073793349204
17/09/2020	17/09/2020 a 16/10/2020	2020091704131863040408

Resultado da consulta em 29/08/2022 13:20:44



Voltar



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.246.862/0001-88

Certidão n°: 24370793/2022

Expedição: 01/08/2022, às 17:24:45

Validade: 28/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.246.862/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

294  
Ca

## ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL - (PR)

Licitação: (Ano: 2022/ MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA / Nº Processo: 144/2022)

às 10:00:50 horas do dia 29/08/2022 no endereço PRACA ANGELO MEZZOMO-SN, bairro CENTRO, da cidade de CORONEL VIVIDA - PR, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). IANA ROBERTA SCHMID, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 144/2022 - 2022/74/2022 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA TIPO II.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - APARELHO DE ULTRASSOM, TIPO II; ULTRASSOM DOPPLER, COLORIDO PARA RADIOLOGIA VASCULAR, CARDIACA, OBSTETRICIA E 3/4D, UM EQUIPAMENTO ECOGRAFO ELETRONICO, COM PLATAFORMA DIGITAL DE ALTA RESOLUCAO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS OU LINUX, INTERFACE PARA USUARIO EM PORTUGUES/INGLES, CAPACIDADE DE ATUALIZACAO DO SOFTWARE INDEPENDENTE DE TROCA/ATUALIZACAO DE HARDWARE, CONECTIVIDADE DICOM, PC E USB/FLASH-CARDS, DISCO RIGIDO DE MINIMO DE 500GB FAIXA DINAMICA DE MINIMO DE 180DB, MINIMO DE 40000 CANAIS DE PROCESSAMENTO, CAPACIDADE DE GRAVACAO DE IMAGENS EM FORMATO AVI, JPEG E MPEG, CAPACIDADE PARA AQUISICAO DE IMAGENS ESTENDIDAS/PANORAMICAS, PROCESSAMENTO DE IMAGENS 2D EM FREQUENCIA FUNDAMENTAL E HARMONICA, PACOTES COMPLETOS DE CALCULOS OBSTETRICOS, GINECOLOGICOS, ABDOMINAL GERAL, PEDIATRICOS, UROLOGICOS, CEREBROVASCULAR, MUSCULO-ESQUELETICO, PEQUENAS PARTES, MAMARIA, conforme todas as especificações exigidas no Anexo I - termo de referência do edital.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
26/08/2022 14:26:50:608	MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	R\$ 180.000,00
26/08/2022 15:58:02:685	ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA.	R\$ 180.000,00
26/08/2022 17:54:49:551	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA E	R\$ 179.000,00
26/08/2022 09:23:46:500	SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI - ME	R\$ 130.000,00
26/08/2022 12:52:10:353	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA	R\$ 180.000,00
29/08/2022 09:19:54:150	ASSUM PRETO PRODUCOES	R\$ 180.000,00
29/08/2022 00:39:56:387	GRUPO FUNDAMENTAL SAUDE LTDA	R\$ 180.000,00

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - APARELHO DE ULTRASSOM, TIPO II; ULTRASSOM DOPPLER, COLORIDO PARA RADIOLOGIA VASCULAR, CARDIACA, OBSTETRICA E 3/4D, UM EQUIPAMENTO ECOGRAFO ELETRONICO, COM PLATAFORMA DIGITAL DE ALTA RESOLUCAO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS OU LINUX, INTERFACE PARA USUARIO EM PORTUGUES/INGLES, CAPACIDADE DE ATUALIZACAO DO SOFTWARE INDEPENDENTE DE TROCA/ATUALIZACAO DE HARDWARE, CONECTIVIDADE DICOM, PC E USB/FLASH-CARDS, DISCO RIGIDO DE MINIMO DE 500GB FAIXA DINAMICA DE MINIMO DE 180DB, MINIMO DE 40000 CANAIS DE PROCESSAMENTO, CAPACIDADE DE GRAVACAO DE IMAGENS EM FORMATO AVI, JPEG E MPEG, CAPACIDADE PARA AQUISICAO DE IMAGENS ESTENDIDAS/PANORAMICAS, PROCESSAMENTO DE IMAGENS 2D EM FREQUENCIA FUNDAMENTAL E HARMONICA, PACOTES COMPLETOS DE CALCULOS OBSTETRICOS, GINECOLOGICOS, ABDOMINAL GERAL, PEDIATRICOS, UROLOGICOS, CEREBROVASCULAR, MUSCULO-ESQUELETICO, PEQUENAS PARTES, MAMARIA, conforme todas as especificações exigidas no Anexo I - termo de referência do edital.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
29/08/2022 10:26:17:024	SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI - ME	R\$ 90.200,00
29/08/2022 10:10:12:499	ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA.	R\$ 108.000,00
29/08/2022 10:16:34:116	GRUPO FUNDAMENTAL SAUDE LTDA	R\$ 109.900,00
29/08/2022 10:02:39:873	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA E	R\$ 145.000,00
29/08/2022 10:05:12:649	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA	R\$ 148.000,00
26/08/2022 14:26:50:608	MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	R\$ 180.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 29/08/2022, às 10:32:46 horas, no lote (1) - APARELHO DE ULTRASSOM, TIPO II; ULTRASSOM DOPPLER, COLORIDO PARA RADIOLOGIA VASCULAR, CARDIACA, OBSTETRICA E 3/4D, UM EQUIPAMENTO ECOGRAFO ELETRONICO, COM PLATAFORMA DIGITAL DE ALTA RESOLUCAO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS OU LINUX, INTERFACE PARA USUARIO EM PORTUGUES/INGLES, CAPACIDADE DE ATUALIZACAO DO SOFTWARE INDEPENDENTE DE TROCA/ATUALIZACAO DE HARDWARE, CONECTIVIDADE DICOM, PC E USB/FLASH-CARDS, DISCO RIGIDO DE MINIMO DE 500GB FAIXA DINAMICA DE MINIMO DE 180DB, MINIMO DE 40000 CANAIS DE PROCESSAMENTO, CAPACIDADE DE GRAVACAO DE IMAGENS EM FORMATO

AVI, JPEG E MPEG, CAPACIDADE PARA AQUISICAO DE IMAGENS ESTENDIDAS/PANORAMICAS, PROCESSAMENTO DE IMAGENS 2D EM FREQUENCIA FUNDAMENTAL E HARMONICA, PACOTES COMPLETOS DE CALCULOS OBSTETRICOS, GINECOLOGICOS, ABDOMINAL GERAL, PEDIATRICOS, UROLOGICOS, CEREBROVASCULAR, MUSCULO-ESQUELETICO, PEQUENAS PARTES, MAMARIA, conforme todas as especificações exigidas no Anexo I - termo de referência do edital. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00002\_multisalas-08. No dia 29/08/2022, às 15:34:24 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 29/08/2022, às 15:34:24 horas, no lote (1) - APARELHO DE ULTRASSOM, TIPO II; ULTRASSOM DOPPLER, COLORIDO PARA RADIOLOGIA VASCULAR, CARDIACA, OBSTETRICA E 3/4D, UM EQUIPAMENTO ECOGRAFO ELETRONICO, COM PLATAFORMA DIGITAL DE ALTA RESOLUCAO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS OU LINUX, INTERFACE PARA USUARIO EM PORTUGUES/INGLES, CAPACIDADE DE ATUALIZACAO DO SOFTWARE INDEPENDENTE DE TROCA/ATUALIZACAO DE HARDWARE, CONECTIVIDADE DICOM, PC E USB/FLASH-CARDS, DISCO RIGIDO DE MINIMO DE 500GB FAIXA DINAMICA DE MINIMO DE 180DB, MINIMO DE 40000 CANAIS DE PROCESSAMENTO, CAPACIDADE DE GRAVACAO DE IMAGENS EM FORMATO AVI, JPEG E MPEG, CAPACIDADE PARA AQUISICAO DE IMAGENS ESTENDIDAS/PANORAMICAS, PROCESSAMENTO DE IMAGENS 2D EM FREQUENCIA FUNDAMENTAL E HARMONICA, PACOTES COMPLETOS DE CALCULOS OBSTETRICOS, GINECOLOGICOS, ABDOMINAL GERAL, PEDIATRICOS, UROLOGICOS, CEREBROVASCULAR, MUSCULO-ESQUELETICO, PEQUENAS PARTES, MAMARIA, conforme todas as especificações exigidas no Anexo I - termo de referência do edital. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: A empresa foi à vencedora do lote e enviou a documentação e proposta corretas. No dia 29/08/2022, às 15:56:29 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 29/08/2022, às 15:56:29 horas, no lote (1) - APARELHO DE ULTRASSOM, TIPO II; ULTRASSOM DOPPLER, COLORIDO PARA RADIOLOGIA VASCULAR, CARDIACA, OBSTETRICA E 3/4D, UM EQUIPAMENTO ECOGRAFO ELETRONICO, COM PLATAFORMA DIGITAL DE ALTA RESOLUCAO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS OU LINUX, INTERFACE PARA USUARIO EM PORTUGUES/INGLES, CAPACIDADE DE ATUALIZACAO DO SOFTWARE INDEPENDENTE DE TROCA/ATUALIZACAO DE HARDWARE, CONECTIVIDADE DICOM, PC E USB/FLASH-CARDS, DISCO RIGIDO DE MINIMO DE 500GB FAIXA DINAMICA DE MINIMO DE 180DB, MINIMO DE 40000 CANAIS DE PROCESSAMENTO, CAPACIDADE DE GRAVACAO DE IMAGENS EM FORMATO AVI, JPEG E MPEG, CAPACIDADE PARA AQUISICAO DE IMAGENS ESTENDIDAS/PANORAMICAS, PROCESSAMENTO DE IMAGENS 2D EM FREQUENCIA FUNDAMENTAL E HARMONICA, PACOTES COMPLETOS DE CALCULOS



OBSTETRICOS, GINECOLOGICOS, ABDOMINAL GERAL, PEDIATRICOS, UROLOGICOS, CEREBROVASCULAR, MUSCULO-ESQUELETICO, PEQUENAS PARTES, MAMARIA, conforme todas as especificações exigidas no Anexo I - termo de referência do edital. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: A empresa foi à vencedora do lote e enviou a documentação e proposta corretas.

No dia 29/08/2022, às 15:56:29 horas, no lote (1) - APARELHO DE ULTRASSOM, TIPO II; ULTRASSOM DOPPLER, COLORIDO PARA RADIOLOGIA VASCULAR, CARDIACA, OBSTETRICIA E 3/4D, UM EQUIPAMENTO ECOGRAFO ELETRONICO, COM PLATAFORMA DIGITAL DE ALTA RESOLUCAO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS OU LINUX, INTERFACE PARA USUARIO EM PORTUGUES/INGLES, CAPACIDADE DE ATUALIZACAO DO SOFTWARE INDEPENDENTE DE TROCA/ATUALIZACAO DE HARDWARE, CONECTIVIDADE DICOM, PC E USB/FLASH-CARDS, DISCO RIGIDO DE MINIMO DE 500GB FAIXA DINAMICA DE MINIMO DE 180DB, MINIMO DE 40000 CANAIS DE PROCESSAMENTO, CAPACIDADE DE GRAVACAO DE IMAGENS EM FORMATO AVI, JPEG E MPEG, CAPACIDADE PARA AQUISICAO DE IMAGENS ESTENDIDAS/PANORAMICAS, PROCESSAMENTO DE IMAGENS 2D EM FREQUENCIA FUNDAMENTAL E HARMONICA, PACOTES COMPLETOS DE CALCULOS OBSTETRICOS, GINECOLOGICOS, ABDOMINAL GERAL, PEDIATRICOS, UROLOGICOS, CEREBROVASCULAR, MUSCULO-ESQUELETICO, PEQUENAS PARTES, MAMARIA, conforme todas as especificações exigidas no Anexo I - termo de referência do edital. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI - ME com o valor R\$ 90.200,00.

No dia 29/08/2022, às 09:19:54 horas, o Pregoeiro da licitação - IANA ROBERTA SCHMID - desclassificou a proposta do fornecedor - ASSUM PRETO PRODUCOES, no lote (1) - APARELHO DE ULTRASSOM, TIPO II; ULTRASSOM DOPPLER, COLORIDO PARA RADIOLOGIA VASCULAR, CARDIACA, OBSTETRICIA E 3/4D, UM EQUIPAMENTO ECOGRAFO ELETRONICO, COM PLATAFORMA DIGITAL DE ALTA RESOLUCAO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS OU LINUX, INTERFACE PARA USUARIO EM PORTUGUES/INGLES, CAPACIDADE DE ATUALIZACAO DO SOFTWARE INDEPENDENTE DE TROCA/ATUALIZACAO DE HARDWARE, CONECTIVIDADE DICOM, PC E USB/FLASH-CARDS, DISCO RIGIDO DE MINIMO DE 500GB FAIXA DINAMICA DE MINIMO DE 180DB, MINIMO DE 40000 CANAIS DE PROCESSAMENTO, CAPACIDADE DE GRAVACAO DE IMAGENS EM FORMATO AVI, JPEG E MPEG, CAPACIDADE PARA AQUISICAO DE IMAGENS ESTENDIDAS/PANORAMICAS, PROCESSAMENTO DE IMAGENS 2D EM FREQUENCIA FUNDAMENTAL E HARMONICA, PACOTES COMPLETOS DE CALCULOS OBSTETRICOS, GINECOLOGICOS, ABDOMINAL GERAL, PEDIATRICOS, UROLOGICOS, CEREBROVASCULAR, MUSCULO-ESQUELETICO,



PEQUENAS PARTES, MAMARIA, conforme todas as especificações exigidas no Anexo I - termo de referência do edital. O motivo da desclassificação foi: Conforme estabelecido no edital, no item 8, subitem 8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE: 8.9.1. FOR CADASTRADA NO SISTEMA SEM APRESENTAR A MARCA E O MODELO, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.6.

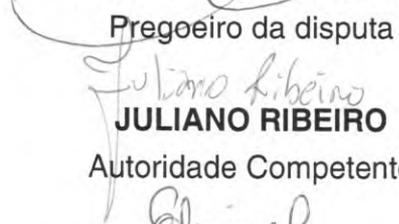
Sendo que, conforme ite 8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio eletrônico, através do <http://www.licitacoes-e.com.br/>, onde a licitante, após login, deverá acessar o menu Opções da Licitação , opção Oferecer Proposta , sendo obrigatório o preenchimento do campo denominado Descrição/Observações existente no sistema, nesse campo, a licitante deverá apresentar a MARCA E MODELO OFERTADO , e Valor total do lote (conforme figura abaixo).

Desta forma, considerando que a proponente não apresentou marca e modelo para o equipamento cotado, fica a mesma, DESCLASSIFICADA.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

  
**IANA ROBERTA SCHMID**

Pregoeiro da disputa

  
**JULIANO RIBEIRO**

Autoridade Competente

  
**ELAINE BORTOLOTTO**

Membro Equipe Apoio

**Proponentes:**

11.405.384/0001-49 ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA.

10.462.477/0001-42 ASSUM PRETO PRODUCOES

00.029.372/0002-21 GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA E

32.617.070/0001-80 GRUPO FUNDAMENTAL SAUDE LTDA

02.949.582/0001-82 MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

58.295.213/0021-11 PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

12.246.862/0001-88 SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI - ME

**Licitação [nº 956128]****Lista de mensagens**

Data e Hora	Texto
29/08/2022 às 15:55:27	Expirado o prazo recursal, não houve manifestação de intenção de recursos no prazo estabelecido no edital, portanto o lote será adjudicado.
29/08/2022 às 15:33:39	A situação do lote será alterada para declarado vencedor, sendo aberto o prazo máximo de 20 minutos para que qualquer interessado manifeste motivadamente sua intenção de recurso.
29/08/2022 às 15:32:34	A empresa SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI enviou via e-mail a proposta de preços correta para o lote 1 e anexou os documentos corretos no licitações-e.
29/08/2022 às 15:30:38	Boa tarde a todos.
29/08/2022 às 10:39:54	Lembramos ao licitante vencedor que este tem o prazo máximo de 02 (duas) horas úteis, para envio da proposta de preços adequada ao lance vencedor via e-mail, para iana@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com
29/08/2022 às 10:38:39	Lembramos que os documentos de habilitação que serão analisados são os que foram anexados no sistema antes do início da disputa, conforme edital, item 8, subitem 8.11.1.
29/08/2022 às 10:37:58	Retornaremos hoje, 29/08/2022 às 15h30min, para divulgação do recebimento e análise da proposta de preços via e-mail e análise da documentação de habilitação anexada no sistema, para posterior prosseguimento do certame. Caso a empresa não apresente todos os documentos exigidos no edital, ou não envie a proposta, a mesma será inabilitada / desclassificada, sendo convocada a próxima classificada do lote. Caso envie a proposta e tenha apresentado os documentos corretos, será declarada vencedora do lote, sendo aberto o prazo máximo de 20 minutos para manifestação de intenção de recursos.
29/08/2022 às 10:34:07	Bom dia a todos.
25/08/2022 às 17:05:02	Informamos que foi recebida uma impugnação da empresa IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA e os pedidos de esclarecimentos das empresas GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA e da PHILIPS MEDICAL SYSTEM, os quais foram respondidos e encontram-se disponíveis para consulta nos documentos do licitacoes-e, bem como no site do município na opção licitações, licitações em andamento.
19/08/2022 às 16:30:44	Informamos que foi recebida uma impugnação da empresa CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA, a qual foi respondida e encontra-se disponível para consulta nos documentos do licitacoes-e, bem como no site do município na opção licitações, licitações em andamento.

Mostrando de 1 até 10 de 10 registros



## Licitação [nº 956128] e Lote [nº 1]

Responsável

JULIANO RIBEIRO

Pregoeiro

IANA ROBERTA SCHMID

Apoio

IANA ROBERTA SCHMID

### Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI - ME	OE*	Arrematante	R\$ 90.200,00	29/08/2022 10:26:17:024
2	ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA.	OE*	Classificado	R\$ 108.000,00	29/08/2022 10:10:12:499
3	GRUPO FUNDAMENTAL SAUDE LTDA	ME*	Classificado	R\$ 109.900,00	29/08/2022 10:16:34:116
4	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA E	OE*	Classificado	R\$ 145.000,00	29/08/2022 10:02:39:873
5	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA	OE*	Classificado	R\$ 148.000,00	29/08/2022 10:05:12:649
6	MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	OE*	Classificado	R\$ 180.000,00	26/08/2022 14:26:50:608
7	ASSUM PRETO PRODUCOES	ME*	Desclassificado	R\$ 180.000,00	28/08/2022 21:37:28:551

Mostrando de 1 até 7 de 7 registros

\* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

### Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
29/08/2022 10:00:50:328	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
29/08/2022 10:00:50:328	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$130.000,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
29/08/2022 10:00:50:328	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
29/08/2022 10:00:50:328	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
29/08/2022 10:00:50:328	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
29/08/2022 10:00:50:328	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
29/08/2022 10:00:50:328	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
29/08/2022 10:00:50:328	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
29/08/2022 10:00:50:328	SISTEMA	No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
29/08/2022 10:01:09:717	PREGOEIRO	Bom dia a todos.
29/08/2022 10:01:28:254	PREGOEIRO	Conforme estabelecido no edital, no item 8, subitem 8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE: 8.9.1. FOR CADASTRADA NO SISTEMA SEM APRESENTAR A MARCA E O MODELO, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.6.
29/08/2022 10:01:46:157	PREGOEIRO	Sendo que, conforme item 8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio eletrônico, através do <a href="http://www.licitacoes-e.com.br/">http://www.licitacoes-e.com.br/</a> , onde a licitante, após login, deverá acessar o menu Opções da Licitação , opção Oferecer Proposta ,
29/08/2022 10:02:07:456	PREGOEIRO	sendo obrigatório o preenchimento do campo denominado Descrição/Observações existente no sistema, nesse campo, a licitante deverá apresentar a MARCA E MODELO OFERTADO , e Valor total do lote (conforme figura abaixo).
29/08/2022 10:02:23:838	PREGOEIRO	Portanto, as propostas cadastradas sem apresentar MARCA E MODELO foram desclassificadas.
29/08/2022 10:02:52:934	PREGOEIRO	LEMBRAMOS A TODOS QUE CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, NO ITEM 1, SUBITEM 1.3.
29/08/2022 10:03:05:822	PREGOEIRO	1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e será considerada evidencia que atende integralmente ao descritivo exigido neste edital.
29/08/2022 10:03:19:430	PREGOEIRO	PORTANTO SE A EMPRESA APRESENTOU A PROPOSTA E FOR VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR O EQUIPAMENTO DE ACORDO COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL, SOB PENA DAS SANÇÕES CABIVEIS.
29/08/2022 10:03:33:011	PREGOEIRO	Aguardando lances.
29/08/2022 10:13:50:328	SISTEMA	Prezados, estamos próximo ao encerramento do tempo de 15 minutos para a fase de envio de lances.
29/08/2022 10:13:50:328	SISTEMA	Após esse tempo, entraremos na fase de fechamento iminente de lances, essa fase se encerrará após transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado.
29/08/2022 10:15:50:328	SISTEMA	Prezados, entramos na fase de fechamento iminente. Essa fase poderá ser encerrada de forma automática e aleatória pelo sistema a qualquer momento, não ultrapassando o tempo máximo de 10 minutos.
29/08/2022 10:15:50:328	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$108.000,00
29/08/2022 10:24:50:328	SISTEMA	O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 09 minutos e 00 segundos nesta fase.
29/08/2022 10:24:50:328	SISTEMA	Em instantes as empresas classificadas conforme regra desta modalidade de disputa serão convocadas para fase de lance final e fechada.
29/08/2022 10:25:50:328	SISTEMA	Neste momento, o fornecedor autor da melhor oferta e todos os autores das ofertas que ficaram em valores de até dez por cento superiores à melhor oferta, estarão habilitados para ofertar um lance

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
29/08/2022 10:25:50:328	SISTEMA	final e fechado dentro do prazo de até cinco minutos, sendo sigiloso até o encerramento deste prazo.
29/08/2022 10:25:50:328	SISTEMA	Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os fornecedores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer
29/08/2022 10:25:50:328	SISTEMA	um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
29/08/2022 10:25:50:328	SISTEMA	Encerrados o prazo o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
29/08/2022 10:25:50:328	SISTEMA	Na ausência de lance final e fechado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais fornecedores, até o máximo de três, na ordem de classificação,
29/08/2022 10:25:50:328	SISTEMA	possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
29/08/2022 10:25:50:328	SISTEMA	O fornecedor, ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA., está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
29/08/2022 10:25:50:328	SISTEMA	O fornecedor, SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI - ME, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
29/08/2022 10:25:50:328	SISTEMA	O fornecedor, GRUPO FUNDAMENTAL SAUDE LTDA, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
29/08/2022 10:25:50:328	SISTEMA	O melhor valor oferecido foi de R\$108.000,00.
29/08/2022 10:30:50:328	SISTEMA	Encerrado o prazo para envio de lance final e fechado.
29/08/2022 10:30:50:328	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
29/08/2022 10:30:50:328	SISTEMA	A menor proposta foi dada por SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI - ME no valor de R\$90.200,00.
29/08/2022 10:30:50:328	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
29/08/2022 10:32:07:617	PREGOEIRO	Conforme edital, solicitamos ao licitante vencedor o envio da proposta de preços adequada ao lance vencedor via e-mail no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis,
29/08/2022 10:32:20:324	PREGOEIRO	via e-mail iana@coronelvvida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvvida@gmail.com
29/08/2022 10:32:27:308	PREGOEIRO	Lembramos que os documentos de habilitação que serão analisados são os que foram anexados no sistema antes do início da disputa, conforme edital, item 8, subitem 8.11.1.
29/08/2022 10:32:40:845	PREGOEIRO	SRS FORNECEDORES. A PARTIR DE AGORA FAVOR ACOMPANHAR AS MENSAGENS LOCALIZANDO O PROCESSO EM DISPUTA ENCERRADA, APÓS ABRIR O PROCESSO, NO OPÇÕES, LISTAR MENSAGENS.
29/08/2022 10:32:46:228	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
29/08/2022 10:54:28:235	SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI - ME	Bom dia Sra. Pregoeira, enviamos a proposta ajustada nos e-mails solicitados. A senhora pode confirmar o recebimento, por favor.
29/08/2022 11:25:16:320	PREGOEIRO	Acuso recebimento.

Mostrando de 1 até 46 de 46 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

## Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	26/08/2022 09:23:46:500	---	R\$ 130.000,00	SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI - ME
2	26/08/2022 12:52:10:353	---	R\$ 180.000,00	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA
3	26/08/2022 14:26:50:608	---	R\$ 180.000,00	MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
4	26/08/2022 15:58:02:685	---	R\$ 180.000,00	ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA.
5	26/08/2022 17:54:49:551	---	R\$ 179.000,00	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA E
6	29/08/2022 00:39:56:387	---	R\$ 180.000,00	GRUPO FUNDAMENTAL SAUDE LTDA
7	29/08/2022 10:02:39:873	---	R\$ 145.000,00	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA E
8	29/08/2022 10:03:02:131	---	R\$ 129.999,99	GRUPO FUNDAMENTAL SAUDE LTDA
9	29/08/2022 10:03:57:227	---	R\$ 127.000,00	ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA.
10	29/08/2022 10:04:47:967	---	R\$ 126.900,00	SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI - ME
11	29/08/2022 10:05:12:649	---	R\$ 148.000,00	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA
12	29/08/2022 10:05:19:981	---	R\$ 126.999,99	GRUPO FUNDAMENTAL SAUDE LTDA
13	29/08/2022 10:05:20:331	---	R\$ 125.000,00	ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA.
14	29/08/2022 10:05:35:318	---	R\$ 126.899,99	GRUPO FUNDAMENTAL SAUDE LTDA
15	29/08/2022 10:06:48:339	---	R\$ 120.500,00	ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA.
16	29/08/2022 10:06:50:472	---	R\$ 126.899,98	GRUPO FUNDAMENTAL SAUDE LTDA
17	29/08/2022 10:06:52:745	---	R\$ 124.990,00	SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI - ME
18	29/08/2022 10:07:16:970	---	R\$ 120.600,00	SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI - ME
19	29/08/2022 10:07:23:861	---	R\$ 124.989,99	GRUPO FUNDAMENTAL SAUDE LTDA
20	29/08/2022 10:07:33:426	---	R\$ 120.599,99	GRUPO FUNDAMENTAL SAUDE LTDA
21	29/08/2022 10:07:43:058	---	R\$ 118.000,00	ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA.
22	29/08/2022 10:08:15:264	---	R\$ 118.100,00	SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI - ME
23	29/08/2022 10:08:43:785	---	R\$ 118.099,99	GRUPO FUNDAMENTAL SAUDE LTDA
24	29/08/2022 10:09:12:461	---	R\$ 112.000,00	ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA.
25	29/08/2022 10:09:39:727	---	R\$ 112.100,00	SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI - ME
26	29/08/2022 10:10:03:678	---	R\$ 112.099,99	GRUPO FUNDAMENTAL SAUDE LTDA
27	29/08/2022 10:10:12:499	---	R\$ 108.000,00	ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA.
28	29/08/2022 10:11:18:084	---	R\$ 108.100,00	SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI - ME
29	29/08/2022 10:16:34:116	---	R\$ 109.900,00	GRUPO FUNDAMENTAL SAUDE LTDA



	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
30	29/08/2022 10:26:17:024	---	R\$ 90.200,00 SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI - ME	

Mostrando de 1 até 30 de 30 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

#### Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	29/08/2022 10:32:46:228 - Arrematado
Data/Hora	29/08/2022 15:34:24:331 - Declarado vencedor
Data/Hora	29/08/2022 15:56:29:676 - Adjudicado
Fornecedor	SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI - ME
Contratado	R\$ 90.200,00

#### Fornecedor desclassificado

Data/Hora	29/08/2022-09:19:54
Fornecedor	ASSUM PRETO PRODUCOES
Observação	Conforme estabelecido no edital, no item 8, subitem 8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE: 8.9.1. FOR CADASTRADA NO SISTEMA SEM APRESENTAR A MARCA E O MODELO, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.6. Sendo que, conforme ite 8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio eletrônico, através do <a href="http://www.licitacoes-e.com.br/">http://www.licitacoes-e.com.br/</a> , onde a licitante, após login, deverá acessar o menu Opções da Licitação , opção Oferecer Proposta , sendo obrigatório o preenchimento do campo denominado Descrição/Observações existente no sistema, nesse campo, a licitante deverá apresentar a MARCA E MODELO OFERTADO , e Valor total do lote (conforme figura abaixo). Desta forma, considerando que a proponente não apresentou marca e modelo para o equipamento cotado, fica a mesma, DESCLASSIFICADA.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/2022

DATA: 11/08/22 ABERTURA: 29/08/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 10:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA TIPO II; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI	90.200,00	90.200,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI	12.246.862/0001-88	90.200,00

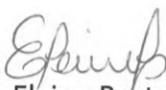
Nas condições de sua proposta e do edital.

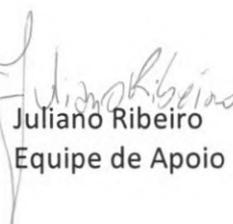
Valor total da licitação é de R\$ 90.200,00 (noventa mil e duzentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 29 de agosto de 2022.

  
Iana R. Schmid  
Pregoeira

  
Elaine Bortolotto  
Equipe de Apoio

  
Juliano Ribeiro  
Equipe de Apoio



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

Coronel Vivida, 29 de agosto de 2022.

**MEMORANDO Nº 68/2022**

DE: Divisão de Licitações e Contratos

PARA: Procuradoria Jurídica

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO PARA PARECER DE JULGAMENTO

Encaminhamos o Pregão Eletrônico nº 74/2022 na íntegra, o qual tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO APARELHO DE ULTRASSONOGRÁFIA TIPO II, para análise e parecer jurídico de julgamento.

Atenciosamente,

  
Iana R. Schmid  
Pregoeira



**PARECER JURÍDICO**

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.  
Pregão Eletrônico 74/2022.

Senhor Prefeito,

Trata-se de procedimento que objetiva a contratação de empresa para fornecimento de aparelho de ultrassonografia tipo II.

Os autos foram analisados pela Procuradoria Jurídica até as fls. 109, tendo sido emitido parecer prévio acerca da fase interna às fls. 110/116, no dia 10/08/2022.

Nessa oportunidade, o feito é encaminhado novamente para parecer jurídico, no que tange à legalidade da tramitação da fase externa do Pregão Eletrônico nº 74/2022.

O aviso de licitação foi publicado no dia 12/08/2022 nos órgãos de imprensa oficial escrita, no Diário Oficial Eletrônico do Município, ainda, consta o comprovante do mural de licitações do TCE/PR, de protocolo na Câmara de Vereadores e no mural do Município, obedecendo ao contido no art. 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 78, inciso XXX, da Lei Orgânica Municipal, bem como as diretrizes que determinam a transparência (fls. 162/166).

No referido Edital restou estabelecido que a abertura das propostas se daria no dia 29/08/2022, respeitando-se o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, previsto no art. 4º, inciso V, da Lei Federal do Pregão.

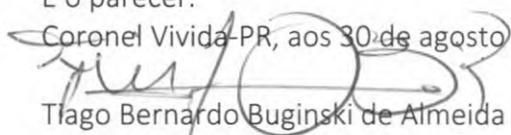
Observa-se que foi acostada ao procedimento licitatório a ata da reunião de abertura e julgamento do pregão realizada na data de 29/08/2022, cuja análise documental foi realizada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio (fls. 294/298).

Da mesma forma consta às fls. 303 o parecer e a adjudicação do pregão, devidamente assinado pelo pregoeiro e pela equipe de apoio.

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica, excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, a análise documental já realizada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, bem como ressaltando-se o contido no parecer inicial, não se observa na fase externa do presente certame, ofensa à Lei Federal nº 10.520/02 capaz de obstar o prosseguimento do feito.

É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 30 de agosto de 2022.

  
Tiago Bernardo Buginski de Almeida  
OAB/PR 67.071  
Procurador Municipal



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/2022

DATA: 11/08/22 ABERTURA: 29/08/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 10:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA TIPO II; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 74/2022, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI	90.200,00	90.200,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI	12.246.862/0001-88	90.200,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 90.200,00 (noventa mil e duzentos reais).

Coronel Vivida, 30 de agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por  
ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:9673110999  
1 Dados: 2022.08.30 14:18:55 -03'00'

Anderson Manique Barreto  
Prefeito





serviço de fornecimento de licença de uso de website, contemplando a elaboração, manutenção, suporte e hospedagem de site institucional do IPRECONTENDA, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, conforme segue:

**CONTRATADA:** L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME (NOME FANTASIA PLENUS SISTEMAS WEB), CNPJ 12.491.159/0001-35.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.778,72 (Cinco mil setecentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.09.272.0026.2001.33.90.40.00. **FONTE:** 001

Publique-se e expeçam para emissão de contrato, nota de empenho e demais procedimentos complementares.

Contenda, 24 de agosto de 2022.

**FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA**

Presidente do Conselho de Administração do IPRECONTENDA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**

**RATIFICO** contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de licença de uso de website, contemplando a elaboração, manutenção, suporte e hospedagem de site institucional do IPRECONTENDA, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Contenda/PR, 24 de agosto de 2022.

**FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA**

Presidente do Conselho de Administração do IPRECONTENDA

**Publicado por:**

Fábio Luis Malinovski Padilha

**Código Identificador:**64FEA958

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO –**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022**

**TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DOS DADOS PRÉ-EXISTENTES, IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, MANUTENÇÃO QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, SUPORTE TÉCNICO VIA TELEFONE, ACESSO REMOTO OU VISITA "IN-LOCO" E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS DOS SISTEMAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 01 de setembro de 2022 até às 08h00min do dia 14 de setembro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 14 de setembro de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 14 de setembro de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 127.600,80. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 30 de agosto de 2022.

**JULIANO RIBEIRO,**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Iana Roberta Schmid

**Código Identificador:**775E9AAB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RESCISÃO**

**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 84/2021 –** Inexigibilidade nº 19/2021, onde firmam, de um lado, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, como contratante e do outro, a Sra. SIDIANE PEREIRA DA SILVA, CPF sob o nº 074.868.949-47, como contratada. Considerando o pedido da contratada e ofício da Secretária de Assistência Social e Deliberação Superior, de comum acordo, **RESOLVEM:** Rescindir amigavelmente o contrato nº 84/2021, a partir de 01 de setembro de 2022, dando-se o mesmo por encerrado, nada mais tendo a reclamar, relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

Coronel Vivida, 29 de agosto de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**

Prefeito.

**Publicado por:**

Leila Marcolina

**Código Identificador:**E8D15DA2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022**

**DATA:** 11/08/22 **ABERTURA:** 29/08/22 **PROPOSTAS ATÉ:** 08:00 **DISPUTA:** 10:00

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA TIPO II; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI	90.200,00	90.200,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI	12.246.862/0001-88	90.200,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 90.200,00 (noventa mil e duzentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 29 de agosto de 2022.

**IANA R. SCHMID**

Pregoeira

**ELAINE BORTOLOTTO**

Equipe de Apoio

**JULIANO RIBEIRO**

Equipe de Apoio

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022**

DATA: 11/08/22 ABERTURA: 29/08/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00  
DISPUTA: 10:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO APARELHO DE ULTRASSONOGRÁFIA TIPO II; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 74/2022, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	90.200,00	90.200,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	12.246.862/0001-88	90.200,00

Nas condições de sua proposta e do edital.  
Valor total da licitação é de R\$ 90.200,00 (noventa mil e duzentos reais).

Coronel Vivida, 30 de agosto de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

Publicado por:  
Iana Roberta Schmid  
Código Identificador:471CCBE7

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 033/2022

PORTARIA Nº 033, de 29 de agosto de 2022.  
O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b",  
**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR Comissão de Avaliação para apresentação das especificações mínimas e durante a prova técnica emitir parecer para o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2022, objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados nos CMEIS e no Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Coronel Vivida, para o ano letivo de 2023, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, composta pelos seguintes membros:

NOME	CPF Nº	RG Nº
Aline Gracieli da Silva Fronza	039.982.899-09	8.823.704-8
Maria Olivia Rodrigues	801.906.509-15	4.718.768-0
Gracieli Cerbatto	060.497.399-35	9.512.291-4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

Publique-se e registre-se,

**CARLOS LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Simone Terezinha Sozo  
Código Identificador:7363263B

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1792/2022

SUMULA: Nomeia o Leiloeiro permanente, para atuar na licitação de modalidade Leilão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Nomeia o Servidor Municipal **MEYALISON FRANK ESTEFANO MELO**, Portador da Carteira de identidade sob nº 7.913.287-0/PR; ocupante do cargo de contador, para atuar como Leiloeiro para apregoar os bens decretados inservíveis e de conformidade com os seus referidos editais de Leilão Público Administrativo.

Artigo 2º - As funções do Leiloeiro, terá vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 30 de Agosto de dois mil e vinte e três (30.08.2023), sendo que sua recondução obedecerá os critérios da Lei Federal sob nº 8.666/93 e seus decretos.

Artigo 3º - O Leiloeiro poderá ser orientado por técnicos e especialistas, quando julgar necessário, devido a complexibilidade de recursos interpostos.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste/PR. Aos trinta dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e três

**GUILHERME PIVATTO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Adriane Hilgert  
Código Identificador:5BA0ADB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO PR 104/2022

**TERCEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB Nº  
277/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2017**

Que entre si fazem de um lado o "MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE - PR", pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Marechal Castelo Branco, 597, Inscrito no CNPJ sob o nº 77.817.476/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. "GUILHERME PIVATTO JÚNIOR", residente e domiciliado à Rua Piovezane, 124 - centro - Diamante D'Oeste/PR, Portador da Cédula de Identidade nº 4.933.072-3-SSP/PR; e do outro lado a entidade/empresa, "INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO - ICAE", inscrita no CNPJ sob nº 53.308.953/0001-88, com sede na Av. Princesa Isabel, 620 - centro - Presidente Venceslau/SP, CEP: 19.400-000, neste ato representado por seu presidente o Sr. "GUIDO ADEMIR DENIPPOTTI", brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.476.618-02, portador da cédula de identidade sob nº 15.297.131-2-SSP/SP, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente CONTRATO, para operacionalização de programa de estágios, no âmbito do Município de Diamante D'Oeste do Estado do Paraná; que na melhor forma de direito, decidem modificar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de maneira a seguir convencionada.

**CONSIDERANDO:**

Que a empresa vencedora do processo licitatório, manterá as mesmas condições e valores; o próprio texto legal prevê, no artigo 57, II, § 2º da lei 8.666/93, que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitadas há sessenta meses; que a Lei de Licitação, bem como o contrato acima citado, permite a realização do presente termo aditivo, assim sendo, celebram o Município de Diamante D'Oeste/PR e a empresa Instituto Coroados